PROJETO DE LEI Nº 017/04, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

PROCESSO Nº 147/2004

"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR E ALTERA O TEOR DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 18 DA LEI 712/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE BOA VISTA- RR em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

TÍTULO I
Da Estrutura Organizacional Básica
da Prefeitura Municipal de Boa Vista
CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares Sobre a Estrutura Básica

Art. 1º. Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura Municipal de Boa Vista dispõe de unidades organizacionais próprias da administração direta e de entidades da administração indireta, integradas segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos, que devem conjuntamente buscar atingir.

§ 1º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. Auxiliam diretamente o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, o dirigente municipal de cada uma das entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos desta Lei.

§ 3º. A Administração Direta compreende o exercício das atividades de administração pública municipal executado diretamente pelas unidades administrativas, a saber:

I- Unidades de Deliberação, consulta e orientação ao Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas.

II- Unidades de Assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções de coordenação e controle de assuntos e programas inter-secretariais.

III- Secretarias Municipais de natureza meio e fim, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação no Poder Executivo.

§ 4º. A administração indireta compreende entidades tipificadas na legislação, a saber:

I- Fundações Públicas

II- Empresas Públicas

Art. 2º. A estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Boa Vista é a seguinte:

I- Administração Direta:

a) Unidades colegiadas de deliberação, consulta e orientação:

1. Junta de Serviço Militar;

2. Conselho Municipal de Saúde;

3. Conselho Municipal de Educação;

4. Conselho Municipal de Meio Ambiente;

5. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

6. Conselho Imobiliário Municipal;

7. Conselho Municipal de Transportes Coletivos;

8. Conselho Municipal de Assistência Social.

9. Conselho de Procuradores

b) Unidades de assessoramento:

1. Gabinete do Prefeito;

2. Gabinete do Vice- Prefeito:

3. Assessoria de Comunicação Social;

4. Controladoria Geral do Município;

5. Comissão Permanente de Licitação;

6. Assessoria Especial;

7. Procuradoria Geral do Município;

8. Secretaria Municipal de Planejamento;

c) Secretarias Municipais de Natureza Meio:

1. Secretaria Municipal de Finanças;

2. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

3. Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania;

d) Secretarias Municipais de Natureza Fim:

1. Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

2. Secretaria Municipal da Saúde;

3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;

4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola;

5. Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas;

6. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

II- Administração Indireta:

a) - Fundação Pública:

1. Fundação de Esportes, Turismo, Educação e Cultura de Boa Vista – FETEC

b) - Empresa Pública:

1. Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR

Parágrafo Único. A representação gráfica da estrutura básica a que se refere este artigo consta do anexo I, integrante desta lei.

Art. 3º. Além das Secretarias referidas no artigo anterior, o Prefeito Municipal poderá instalar, mediante decreto, 1 (uma) Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária, para tratar de assuntos ou programas de importância ou duração transitória.

Parágrafo único. O ato de instalação da Secretaria de Natureza Extraordinária indicará a duração estimada da missão a ser cumprida, os meios administrativos a serem usados e, conforme o caso, as unidades administrativas que devam temporariamente ser vinculadas ao novo órgão.

Art. 4.º As estruturas organizacional e funcional básicas de cada um dos Órgãos Municipais da Administração Direta, atendidas as suas peculiaridades, poderão compreender unidades administrativas dos seguintes níveis:

I - Nível de Direção Superior, com funções relativas à liderança, articulação e controle de resultados da área de atividades, representado por:

a) Secretário Municipal, símbolo DS-1

b) Procurador Geral do Município, símbolo DS-1

c) Chefe de Gabinete do Prefeito, símbolo DS-1

d) Assessor de Comunicação Social, símbolo DS-1

e) Controlador Geral do Município, símbolo DS-1

f) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, símbolo DS-1

g) Secretário Extraordinário, símbolo DS-1

h) Sub procurador - Geral, símbolo DS-2 - Nível de Direção Superior.

II - Nível de Assessoramento, com funções de articulação, desenvolvimento de programas e projetos de caráter permanente ou transitório, ou atividades auxiliares, representados por:

a) Assessor 1, Símbolo AS-1

b) Assessor 2, Símbolo AS-2

c) Assessor 3, Símbolo AS-3

d) Assessor 4, símbolo AS-4

e) Chefe de Gabinete, símbolo AS-5

f) Assistente Técnico, símbolo AS-6

g) Assistente 1, símbolo AS-7

h) Assistente 2, símbolo AS-8

i) Assistente 3, símbolo AS-10

j) Assistente 4 , símbolo AS-12

k) Assistente Setorial, símbolo AS-11

l) Secretário da Junta de Serviço Militar, símbolo AS-8

m) Presidente do Conselho Tutelar, símbolo AS-9

n) Secretário de Conselho, símbolo AS-9

o) Membro de Conselho Tutelar, símbolo AS-9

III - Nível de Atuação Programática, com funções relativas ao controle interno de programas, projetos e atividades, à ordenação dos serviços necessários ao funcionamento eficaz das unidades orgânicas ou na coordenação de áreas específicas, representado por:

a) Diretor Geral de Hospital, símbolo AP-1
b) Procurador Judicial, símbolo AP-1
c) Procurador Fiscal, símbolo AP-1
d) Procurador Administrativo, símbolo AP-1
e) Procurador para Contratos e Convênios, símbolo AP-1
f) Superintendente da Previdência Municipal, AP-1
g) Superintendente, símbolo AP-2
h) Diretor Administrativo de Hospital, símbolo AP-2
i) Diretor Clínico de Hospital, símbolo AP-2
j) Coordenador de Área, símbolo AP-3
k) Diretor de Departamento, símbolo AP-4
l) Diretor de Unidade Escolar, símbolo AP-5

IV –Nível de Atuação Descentralizada, com funções de controle e articulação das atividades auxiliares desenvolvidas junto aos órgãos da Prefeitura, nas áreas de Procuradoria, de Administração e Gestão de Pessoas e de Finanças, representado por:

a) Coordenador de Núcleo de Assessoramento Jurídico, símbolo AD-1
b) Coordenador de Núcleo de Administração e Gestão de Pessoas, símbolo AD-2
c) Coordenador de Núcleo de Finanças, símbolo AD-2

V - Nível de Atuação Operacional, com funções de coordenação, organização e operacionalização de determinadas atividades inerentes à sua área de atuação, correspondente ao grau de complexidade, representado por:

a) Procurador, símbolo AO-1
b) Chefe de Núcleo Setorial Jurídico, símbolo AO-2
c) Chefe de Núcleo Setorial de Administração e Gestão de Pessoas, símbolo AO-4
d) Chefe de Núcleo Setorial de Finanças, símbolo AO-4
e) Agente Público Municipal 1, símbolo AO-3
f) Agente Público Municipal 2, símbolo AO-5
g) Agente Público Municipal 3, símbolo AO-8
h) Agente Público Municipal 4, símbolo AO-10
i) Coordenador de Organização Comunitária, símbolo AO-4
j) Agente de Organização Comunitária, símbolo AO-7
k) Chefe de Divisão, símbolo AO-5
l) Vice-Diretor de Unidade Escolar, símbolo AO-6

m) Supervisor de Unidade Escolar, símbolo AO-6
n) Secretário de Unidade Escolar, símbolo AO-12
o) Gerente de Referência Técnica Especial em Saúde, símbolo AO-8
p) Gerente de Unidade Básica e Especial em Saúde, símbolo AO-8
q) Coordenador de Defesa Civil, símbolo AO-9
r) Motorista do Chefe do Poder Executivo, símbolo AO-4
s) Motorista do Secretário, símbolo AO-11
t) Garçom, símbolo AO-11

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica à Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária.

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais sobre a Estrutura Básica

Art. 5º. Os órgãos da administração Direta estão vinculados ao Prefeito Municipal.

Art. 6º. O Prefeito Municipal, por decreto, regulamentará a estrutura e o funcionamento de cada uma das entidades indicadas neste Título.

Art. 7º. Os cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Boa Vista e respectivas remunerações são os constantes do anexo II da presente Lei.

Art. 8º. O parágrafo único do artigo 18 da Lei 712, de 9 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo efetivo da Prefeitura de Boa Vista, investido em cargo comissionado previsto por esta Lei, receberá a remuneração correspondente ao valor integral estabelecido para o cargo em comissão ocupado, acrescido dos anuênios;

TÍTULO II

Da área de Competência das Unidades Integrantes da Estrutura Organizacional Básica

CAPÍTULO I

Dos Órgãos Colegiados de Consulta, de Orientação e Deliberação

Art. 9º. A composição, atribuições e forma de funcionamento dos órgãos colegiados de deliberação, consulta e orientação são aquelas estabelecidas nos respectivos Regimentos Internos próprios, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos de Assessoramento

Art. 10. O Gabinete do Prefeito tem como competências à coordenação da agenda oficial do Prefeito; o cerimonial; a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; a preparação dos despachos do Prefeito; a transmissão e controle das ordens dele emanadas e outras atividades correlatas.

Art. 11. O Gabinete do Vice-Prefeito tem como competências à assistência direta e imediata nas relações oficiais do Vice-Prefeito na recepção, estudo e triagem do expediente que lhe for encaminhado e no provimento dos meios administrativos necessários à sua atuação e à execução de outros serviços por ele determinados.

Art. 12. A Assessoria de Comunicação Social tem como competências à assistência direta ao Prefeito Municipal nas suas relações com a imprensa; o serviço de relações públicas do Prefeito; o assessoramento às unidades do Município em assuntos de comunicação social; a articulação das relações da Administração Municipal com os órgãos da imprensa; a seleção dos veículos de comunicação social para os diferentes assuntos de interesse da Administração; a preparação de informativos para o público interno da Prefeitura e outras atividades correlatas.

Art. 13. A Controladoria Geral do Município tem como competências à realização de atividades relativas à análise, monitoramento e controle dos instrumentos legais que gerem obrigações financeiras para o Município e seus resultados, auditando a gestão dos recursos financeiros sob a responsabilidade de órgãos públicos, abrangendo os sistemas contábil, financeiro e orçamentário, e outras atividades correlatas.

Art. 14. A Comissão Permanente de Licitação tem como competências o assessoramento direto à Administração Pública Municipal, através de meios técnicos e legais, para a contratação de obras e serviços, compras de materiais, alienação de bens públicos, realização de contratos e concessões, visando garantir eficiência, eficácia e efetividade nos processos licitatórios; e outras atividades correlatas.

Art. 15. A Assessoria Especial tem como competências o assessoramento ao chefe do Poder Executivo; a execução de atividades específicas e a coordenação de projetos estratégicos que lhe forem atribuídas, podendo atuar em qualquer unidade organizacional da administração municipal; e outras atividades correlatas.

Art. 16. A Procuradoria Geral do Município tem como competências à representação e defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Município, em qualquer foro ou instância, e outras atividades jurídicas delegadas pelo Prefeito; a preparação de contratos,

16-A – A subprocuradoria Geral do município que tem como competência:

I - . . . .

convênios e acordos, nos quais o Município seja parte; a cobrança da dívida ativa; a instauração de sindicâncias e processos administrativos; elaboração de leis, decretos, portarias e a emissão de pareceres sobre questões que lhe forem submetidas; e o exercício das atividades concernentes ao sistema de assessoramento jurídico às unidades do Município e outras atividades correlatas.

Art. 17. A Secretaria de Planejamento tem como competências a elaboração, execução e acompanhamento dos instrumentos de planejamento referidos na Constituição Federal; a fixação das Diretrizes dos Orçamentos Plurianual e Anual de Investimentos, bem como a elaboração do Orçamento Anual; a coordenação do processo de planejamento, monitoramento e avaliação do programa de governo, elaborando pesquisas, planos, projetos e disseminando tecnologias de gestão; a captação de recursos externos; a promoção da articulação entre os órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, para garantir o cumprimento das ações previstas no plano de governo; o desenvolvimento de sistemas integrados para gestão das informações; o exercício das atividades concernentes ao sistema de planejamento às unidades do Município; e outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

Das Secretarias Municipais de Natureza Meio

Art. 18. A Secretaria Municipal de Finanças tem como competências o planejamento e a execução da política econômica, tributária, incluindo receita e fiscalização, e financeira do Município; a inscrição da dívida ativa; o recebimento, a guarda e a movimentação de valores; a programação de desembolso financeiro; a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo, bem como o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do Município; e outras atividades correlatas.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas tem como competências o planejamento e a execução da política de administração, patrimônio, suprimentos, serviços gerais, arquivo, meios de comunicação e ocupação física dos prédios de uso do Executivo; a proteção dos bens, serviços e instalações do Município; o planejamento e a execução da política de gestão de pessoas, capacitação, implementação de plano de carreiras e política salarial, o exercício das atividades concernentes ao sistema administrativo e de recursos humanos às unidades do Município e outras atividades correlatas.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania tem como competências o planejamento e a realização de ações que promovam a participação efetiva da sociedade na gestão do Município, fortalecendo e focalizando com maior exatidão a direcionalidade na aplicação de recursos e fomentando no munícipe o exercício de seus direitos e deveres de cidadão; a coordenação do cadastro da área social do Município, potencializando ações e recursos, por meios próprios ou de terceiros e outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

Das Secretarias Municipais de Natureza Fim

Art. 21. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura tem como competências à definição da política cultural do Município e da educacional no âmbito da rede municipal de ensino; a administração das unidades educacionais e a ela vinculadas; a viabilização das atividades pedagógicas e dos processos educacionais no ensino fundamental e na educação infantil, possibilitando o desenvolvimento das várias dimensões da formação humana; a definição e administração de indicadores de desempenho para a rede municipal de ensino; e outras atividades correlatas.

Art. 22 A Secretaria Municipal da Saúde tem como competências o planejamento e a execução da política de saúde do Município; execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde – SUS; o desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas; da vigilância epidemiológica e sanitária; de orientação nutricional, alimentar e de saúde do trabalhador; da prestação de serviços médicos e ambulatoriais, de urgência e de emergência; da implantação e fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública; do controle de vetores de doenças e zoonoses; da articulação com outros órgãos municipais, demais níveis de governo e entidades de iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos; e outras atividades correlatas.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho tem como competências à definição, coordenação e execução da política municipal de ação social, tendo como enfoque central o núcleo familiar e como estratégia básica a parceria entre o setor público e a iniciativa privada; o planejamento, a execução e o acompanhamento de programas de capacitação para o trabalho, promovendo oportunidades de geração de renda, estimulando o empreendedorismo, o associativismo e a auto-sustentabilidade da população; e outras atividades correlatas.

Art. 24 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola tem como competências a formulação, o planejamento e a execução da política de desenvolvimento agrícola sustentável, de forma articulada com a população rural, indígena e urbana; a execução de atividades concernentes ao apoio tecnológico e a estímulos de natureza física e financeira aos produtores de pequeno e médio porte; a orientação técnica às associações de produtores; a criação de meios que beneficiem e facilitem a comercialização da produção; a administração dos mercados municipais, feiras livres e de época; a articulação com demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada nas programações inerentes às suas atribuições; e outras atividades correlatas.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas tem como competências o planejamento, a formulação e a execução das políticas de preservação e proteção ambiental de áreas urbanas, rurais e indígenas do Município; o desenvolvimento de pesquisas referentes à fauna e à flora; o levantamento e cadastramento de áreas verdes; a fiscalização das reservas naturais urbanas e rurais; o combate permanente à poluição ambiental; a execução e manutenção de serviços paisagísticos, de jardinagem e de arborização de parques, praças, áreas de lazer e vias públicas; a definição e implementação da política de limpeza urbana, através do gerenciamento e fiscalização da coleta, destinação, reciclagem e disposição de resíduos, por administração direta ou através de terceiros; a articulação para a execução e manutenção de obras e serviços de abastecimento de água tratada, coleta, tratamento e destinação final de efluentes líquidos, diretamente ou por concessão ou permissão; a administração e manutenção de cemitérios e serviços funerários; e outras atividades correlatas.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo tem como competências o planejamento e a execução, por administração direta ou através de terceiros, das obras públicas, próprios municipais e mobiliário urbano, abrangendo construções, manutenções, reformas e reparos; serviços de iluminação pública; a abertura de vias públicas e rodovias municipais; a execução de obras de pavimentação, construção civil, drenagem e calçamento; o desenvolvimento ou contratação de projetos de obras e paisagismo; a proposição, implementação, execução e fiscalização da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo e ao código de obras e posturas municipais; a manutenção da frota de transporte interno, de equipamentos leves e pesados e outras atividades correlatas

CAPITULO V

Da Caracterização e do Funcionamento dos Sistemas Auxiliares

Art. 27. As atividades de assessoramento jurídico, de finanças, de administração geral e gestão de pessoas são conduzidas de forma centralizada, por meio dos seguintes sistemas auxiliares:

I- Sistema Jurídico;

II- Sistema de Finanças;

III- Sistema Administrativo e de Gestão de Pessoas;

Art. 28. A Procuradoria Geral do Município e as Secretarias Municipais de Finanças e de Administração e Gestão de Pessoas constituem as organizações – base dos sistemas auxiliares, com capacidade normativa e orientadora centralizada, da qual emanam unidades executivas, a saber:

I- Núcleos Jurídicos, da Procuradoria Geral do Município;

II- Núcleos de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças;

III- Núcleos Administrativos e de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

Art. 29. Os Núcleos tem atuação no âmbito das unidades da Administração Direta, para assegurar linguagem uniforme, universalização de conceitos e execução integrada das atividades que representam, em estrita observância ao disposto neste Título.

§ 1º. Os Núcleos estão sujeitos à orientação normativa, supervisão técnica, critérios de lotação, de programação funcional e de fiscalização específica das Secretarias/Órgão que representam, sem prejuízo da subordinação de cunho administrativo às áreas cuja estrutura integram.

§ 2º. O pessoal lotado nos Núcleos está sujeito a remanejamento, nos termos e periodicidade determinados pelos titulares das respectivas organizações-base.

§ 3º. Um mesmo Núcleo pode, simultaneamente, atender a mais de uma Secretaria.

TÍTULO III

Dos Mecanismos de Funcionamento das Coordenações

Art. 30. A Administração Municipal funciona sob comando do Prefeito Municipal, através de coordenações funcionais, representando agrupamentos de Secretarias, Órgãos e entidades da administração indireta, na pessoa de seus titulares, a saber:

I– Coordenação de Gabinete, compreendendo o Gabinete do Prefeito; o Gabinete do Vice-Prefeito; a Assessoria de Comunicação Social; a Assessoria Especial e a Secretaria Municipal de Planejamento;

II– Coordenação dos Meios Administrativos, compreendendo a Procuradoria Geral do Município; a Controladoria Geral do Município; a Comissão Permanente de Licitações; a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

III– Coordenação Urbanístico-Ambiental, compreendendo a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola; e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EHMUR ;

IV– Coordenação Sócio-Econômica, compreendendo a Secretaria Municipal da Educação e Cultura; Secretaria Municipal da Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho; a Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania; e a Fundação de Esportes, Turismo, Educação e Cultura- FETEC.

TÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 31. A FETEC continuará regida pela Lei nº 106, de 24 de setembro de 1984 e suas alterações.

Art. 32. A EMHUR reger-se-á pela Lei Municipal nº 245, de 07 de novembro de 1991, e suas alterações.

Art. 33. As estruturas complementares das Secretarias Municipais, demais órgãos, e respectivas atribuições serão estabelecidas por decreto.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a dispor dos cargos efetivos e dos de provimento em comissão de quaisquer órgãos, inclusive mudar-lhes a denominação, para implantar as disposições desta lei e as adequações posteriores que se fizerem necessárias, desde que sem aumento de despesas.

Art. 35. Os valores previstos no ANEXO II, parte integrante da presente Lei, relativos aos cargos em comissão em geral, serão pagos somente a partir da data da publicação dos atos de nomeações baseados na nova estrutura, na forma desta Lei.

Art. 36. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Boa Vista, 10 de dezembro de 2004.

Iradilson Sampaio
Prefeito em exercício

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º 017/2004, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista/RR
Exmas. Sras. Vereadoras
Srs. Vereadores

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para apreciação, votação e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei n.º 017, de 10 de dezembro de 2004, que "**DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR E ALTERA O TEOR DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 18 DA LEI 712/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O Poder Público Municipal, sempre teve por referência a eficiência dos serviços prestados a comunidade. Na busca incessante de soluções para a promoção do interesse social. É sabido que o servidor é a mola mestra para execução e melhoria dos serviços prestados pelo ente público.

A atual gestão tem se preocupado em todas as esferas administrativas no aprimoramento das condições de trabalho oferecidas, buscando a satisfação do servidor, para assim, oferecer serviços de qualidade que tragam benefícios visando sempre o aprimoramento e melhoria no atendimento e nos trabalhos oferecidos ao munícipe.

O Projeto ora apresentado é medida necessária, pois na linha das reformas nacionais, aprimorar e modernizar são necessidades do ente público, o Município de Boa Vista não pode se fugir a esta premissa. Sendo certo que a Excelência dos serviços depende da estrutura administrativa.

Estamos assim, implantando uma reforma administrativa, realista participativa e compatível com os anseios, tanto da comunidade quanto do Município, é um trabalho árduo, porém gratificante, que manterá o Município de Boa Vista no rol das administrações modernas, condição alcançada com a participação dessa Casa Legislativa.

Exma. Sra.
MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista/RR

No ensejo, ratifico reais protestos de elevada estima e distinta consideração, requerendo por fim que o Projeto de Lei n.º 017/04, seja apreciado em regime de urgência Urgentíssima.

Iradilson Sampaio
Prefeito em exercício

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1708 – Gabinete do Vice-Prefeito
e-mail: gabbv@technet.com.br - CEP 69305-130 - Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.pmbv.rr.gov.br

ANEXO I
REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA ESTRUTURA BÁSICA DA PMBV

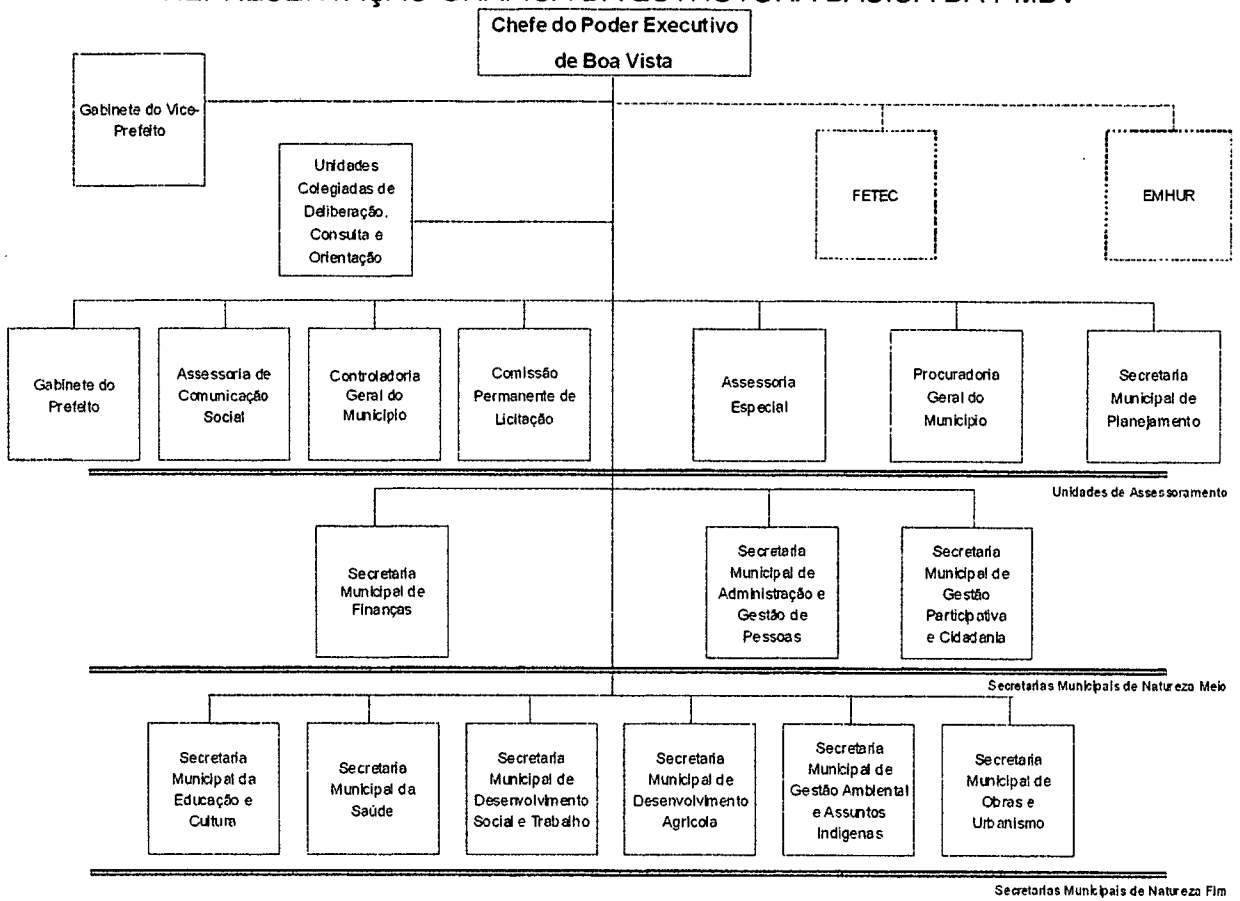

ANEXO II
RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO
Na Administração Direta

Quanti -tativo	Cargo/Nível de Atuação	Símbolo	Remuneração
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
11	Secretário Municipal	DS-1	9.200,00
1	Procurador Geral do Município	DS-1	9.200,00
1	Chefe do Gabinete do Prefeito	DS-1	9.200,00
1	Assessor de Comunicação Social	DS-1	9.200,00
1	Controlador Geral do Município	DS-1	9.200,00
1	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DS-1	9.200,00
1	Secretário Extraordinário	DS-1	9.200,00
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO			
4	Assessor 1	AS-1	8.000,00
9	Assessor 2	AS-2	7.000,00
8	Assessor 3	AS-3	5.000,00
43	Assessor 4	AS-4	3.000,00
12	Chefe de Gabinete	AS-5	2.400.00
28	Assistente Técnico	AS-6	1.900,00
2	Assistente 1	AS-7	1.500,00
2	Assistente 2	AS-8	1.200,00
1	Secretário da Junta de Serviço Militar	AS-8	1.200,00
1	Presidente do Conselho Tutelar	AS-9	850,00
4	Secretário do Conselho	AS-9	850,00

3	Membro do Conselho Tutelar	AS-9	850,00
15	Assistente 3	AS-10	800,00
88	Assistente Setorial	AS-11	480,00
189	Assistente 4	AS-12	350,00

NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

1	Diretor Geral de Hospital	AP-1	5.000,00
1	Procurador Judicial	AP-1	5.000,00
1	Procurador Fiscal	AP-1	5.000,00
1	Procurador Administrativo	AP-1	5.000,00
1	Procurador para Contratos e Convênios	AP-1	5.000,00
1	Superintendente da Previdência Municipal	AP-1	5.000,00
17	Superintendente	AP-2	4.000,00
1	Diretor Administrativo de Hospital	AP-2	4.000,00
1	Diretor Clínico de Hospital	AP-2	4.000,00
4	Coordenador de Área	AP-3	3.000,00
44	Diretor de Departamento	AP-4	2.500,00
50	Diretor de Unidade Escolar	AP-5	1.900,00

NÍVEL DE ATUAÇÃO DESCENTRALIZADA			
1	Coordenador de Núcleo de Asessoramento Jurídico	AD-1	4.000,00
1	Coordenador de Núcleo de Administração e Gestão de Pessoas	AD-2	2.500,00
1	Coordenador de Núcleo de Finanças	AD-2	2.500,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO OPERACIONAL			
7	Procurador	AO-1	4.000,00
3	Chefe de Núcleo Setorial Jurídico	AO-2	3.800,00
15	Agente Público Municipal 1	AO-3	2.000,00
8	Chefe de Núcleo Setorial de Administração e Gestão de Pessoas	AO-4	1.500,00
8	Chefe de Núcleo Setorial de Finanças	AO-4	1.500,00
9	Coordenador de Organização Comunitária	AO-4	1.500,00
3	Motorista do Chefe do Poder Executivo	AO-4	1.500,00
152	Chefe de Divisão	AO-5	1.300,00
39	Agente Público Municipal 2	AO-5	1.300,00
60	Vice-Diretor de Unidade Escolar	AO-6	1.150,00
60	Supervisor de Unidade Escolar	AO-6	1.150,00
27	Agente de Organização Comunitária	AO-7	1.100,00
47	Agente Público Municipal 3	AO-8	1.000,00
14	Gerente de Referência Técnica Especial em Saúde	AO-8	1.000,00
11	Gerente de Unidade Básica e Especial em Saúde	AO-8	1.000,00
1	Coordenador de Defesa Civil	AO-9	850,00

60	Agente Público Municipal 4	AO-10	800,00
13	Motorista do Secretário	AO-11	600,00
4	Garçom	AO-11	600,00
50	Secretário de Unidade Escolar	AO-12	480,00

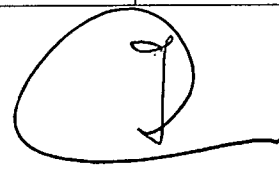

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 13/12/2004
Presidente

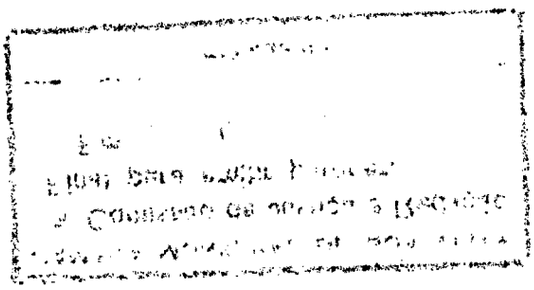

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, avocamos para emitir Parecer desta Comissão sobre o presente **Projeto de Lei nº 017/04**, de autoria do Poder Executivo, nos manifestamos de modo **FAVORÁVEL** à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

É o Parecer, s. m. j.

Boa Vista - RR, 13 de Dezembro de 2004.

SEVERINO DUARTE
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador SEVERINO DUARTE, dado ao **Projeto de Lei nº 017/2004,** de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: A reorganização administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR e altera o teor do parágrafo único do art. 18 da Lei 712/2003 e dá outras providências.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 de Dezembro de 2004.

IVO CANTANHEDE
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A T A

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E QUATRO, ÀS 10:00 HORAS, EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR IVO CANTANHEDE, DO SECRETÁRIO VEREADOR RUBEN BENTO E MEMBRO VEREADOR SEVERINO DUARTE, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DO PARECER DA MATÉRIA, DADO AO **PROJETO DE LEI Nº 017/2004,** DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR E ALTERA O TEOR DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 18 DA LEI 712/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA O MESMO COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 de Dezembro de 2004.

IVO CANTANHEDE
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Cult. Saúde e Assist. Social

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e
Assistência Social para emitir parecer
Em 13 / 12 / 2004

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, avocamos para emitir Parecer desta Comissão sobre o presente **Projeto de Lei nº 017/04**, de autoria do Poder Executivo, nos manifestamos de modo **FAVORÁVEL** à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

É o Parecer, s. m. j.

Boa Vista - RR, 13 de Dezembro de 2004.

ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Alberto Dias Cabral Sobrinho, dado ao **Projeto de Lei nº 017/2004,** de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: A reorganização administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR e altera o teor do parágrafo único do art. 18 da Lei 712/2003 e dá outras providências.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 de Dezembro de 2004.

ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO
PRESIDENTE

SEVERINO DUARTE DA SILVA
SECRETÁRIO

RUBEN BENTO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A T A

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E QUATRO, ÀS 10:00 HORAS, EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA, DO VEREADOR ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO, DO SECRETÁRIO VEREADOR SEVERINO DUARTE E MEMBRO VEREADOR RUBEN BENTO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DO PARECER DA MATÉRIA, DADO AO **PROJETO DE LEI Nº 017/2004,** DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR E ALTERA O TEOR DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 18 DA LEI 712/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA O MESMO COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADOS.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 de Dezembro de 2004.

ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO
PRESIDENTE

SEVERINO DUARTE DA SILVA
SECRETÁRIO

RUBEN BENTO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em 13 / 12 / 2004
Presidente

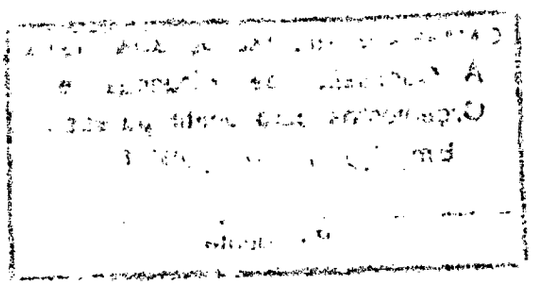

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, avocamos para emitir Parecer desta Comissão sobre o presente **Projeto de Lei nº 017/04**, de autoria do Poder Executivo, nos manifestamos de modo **FAVORÁVEL** à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

É o Parecer, s.m.j.

Boa Vista - RR, 13 de Dezembro de 2004.

ALDO DANTAS
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Aldo Dantas, dado ao **Projeto de Lei nº 017/2004,** de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: A reorganização administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR e altera o teor do parágrafo único do art. 18 da Lei 712/2003 e dá outras providências.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 de Dezembro de 2004.

ALDO DANTAS
PRESIDENTE

IVO RODRIGUES CANTANHEDE
SECRETÁRIO

BRAZ ASSIS
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO, ÀS 10:00 HORAS, EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ALDO DANTAS, DO SECRETÁRIO VEREADOR IVO CANTANHEDE E MEMBRO VEREADOR BRAZ ASSIS, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO AO **PROJETO DE LEI Nº 017/2004,** DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR E ALTERA O TEOR DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 18 DA LEI 712/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA O MESMO COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADOS.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 de Dezembro de 2004.

ALDO DANTAS
PRESIDENTE

IVO RODRIGUES CANTANHEDE
SECRETÁRIO

BRAZ ASSIS
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 017, de 10 de Dezembro de 2004.

AUTOR: Poder Executivo

6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2004

ÚNICA VOTAÇÃO

	NOME	PARTIDO	SIM	NÃO
1º	**PROF. ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO**	**PTC**	X	
2º	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PL**	X	
3º	**ALDO DANTAS** SALES	**PMDB**	X	
4º	**Pr. ANTONIO** DOS SANTOS **FILHO**	**PMDB**	X	
5º	**Pr.ARTUR** S.R.**BORGES**	**PL**	X	
6º	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**	X	
7º	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	**PT**	X	
8º	**IVO** RODRIGUES **CANTANHEDE** FILHO	**PL**	X	
9º	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO **(Tio Brito)**	**PC do B**	X	
10º	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PSB**		
11º	**NATANAEL** ALVES DO **NASCIMENTO**	**PL**	X	
12º	**DRA. ODETE** IRENE DOMINGUES	**PFL**	X	
13º	**OTONIEL** FERREIRA DE SOUZA	**PSB**		
14º	**RAIMUNDO** PEREIRA SOBRINHO	**PFL**	X	
15º	**RUBEN BENTO**	**PFL**	X	
16º	**SEVERINO DUARTE** DA SILVA	**PAN**		
17º	**PROF. WALTEIR** ALVES PINTO	**PT do B**		
		TOTAL	14	0

1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício Nº 204/2004

Boa Vista – RR, 17 de Dezembro de 2004.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos disquete contendo cópias das Redações Finais dos Projetos de Leis de nºs 014, 015, 016 e 017/2004 de autoria do Poder Executivo, aprovadas na Sessão Extraordinárias do dia 16 de dezembro do corrente, para as devidas providências.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Exma. Senhora
MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ
Prefeita Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI N° **017**, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.
AUTOR: PODER EXECUTIVO

REDAÇÃO FINAL

"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR E ALTERA O TEOR DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 18 DA LEI 712/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE BOA VISTA- RR em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

TÍTULO I
Da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista
CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares Sobre a Estrutura Básica

Art. 1°. Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura Municipal de Boa Vista dispõe de unidades organizacionais próprias da administração direta e de entidades da administração indireta, integradas segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos, que devem conjuntamente buscar atingir.

§ 1°. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal.
§ 2°. Auxiliam diretamente o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, o dirigente municipal de cada uma das entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos desta Lei.
§ 3°. A Administração Direta compreende o exercício das atividades de administração pública municipal executado diretamente pelas unidades administrativas, a saber:

I- Unidades de Deliberação, consulta e orientação ao Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas.

II- Unidades de Assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções de coordenação e controle de assuntos e programas inter-secretariais.

III- Secretarias Municipais de natureza meio e fim, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação no Poder Executivo.

§ 4°. A administração indireta compreende entidades tipificadas na legislação, a saber:

I- Fundações Públicas
II- Empresas Públicas

Art. 2°. A estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Boa Vista é a seguinte:

I- Administração Direta:

a) Unidades colegiadas de deliberação, consulta e orientação:

1. Junta de Serviço Militar;
2. Conselho Municipal de Saúde;
3. Conselho Municipal de Educação;
4. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
5. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
6. Conselho Imobiliário Municipal;
7. Conselho Municipal de Transportes Coletivos;
8. Conselho Municipal de Assistência Social.

b) Unidades de assessoramento:

1. Gabinete do Prefeito;
2. Gabinete do Vice- Prefeito:
3. Assessoria de Comunicação Social;
4. Controladoria Geral do Município;
5. Comissão Permanente de Licitação;
6. Assessoria Especial;
7. Procuradoria Geral do Município;
8. Secretaria Municipal de Planejamento;

c) Secretarias Municipais de Natureza Meio:

1. Secretaria Municipal de Finanças;
2. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
3. Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania;

d) Secretarias Municipais de Natureza Fim:

1. Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
2. Secretaria Municipal da Saúde;
3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;
4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola;
5. Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas;
6. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

II- Administração Indireta:

a) - Fundação Pública:

1. Fundação de Esportes, Turismo, Educação e Cultura de Boa Vista – FETEC

b) - Empresa Pública:

1. Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR

Parágrafo Único. A representação gráfica da estrutura básica a que se refere este artigo consta do anexo I, integrante desta lei.

Art. 3°. Além das Secretarias referidas no artigo anterior, o Prefeito Municipal poderá instalar, mediante decreto, 1 (uma) Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária, para tratar de assuntos ou programas de importância ou duração transitória.

Parágrafo único. O ato de instalação da Secretaria de Natureza Extraordinária indicará a duração estimada da missão a ser cumprida, os meios administrativos a serem usados e, conforme o caso, as unidades administrativas que devam temporariamente ser vinculadas ao novo órgão.

Art. 4.º As estruturas organizacional e funcional básicas de cada um dos Órgãos Municipais da Administração Direta, atendidas as suas peculiaridades, poderão compreender unidades administrativas dos seguintes níveis:

I - Nível de Direção Superior, com funções relativas à liderança, articulação e controle de resultados da área de atividades, representado por:

a) Secretário Municipal, símbolo DS-1
b) Procurador Geral do Município, símbolo DS-1
c) Chefe de Gabinete do Prefeito, símbolo DS-1
d) Assessor de Comunicação Social, símbolo DS-1
e) Controlador Geral do Município, símbolo DS-1
f) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, símbolo DS-1
g) Secretário Extraordinário, símbolo DS-1

II - Nível de Assessoramento, com funções de articulação, desenvolvimento de programas e projetos de caráter permanente ou transitório, ou atividades auxiliares, representados por:

a) Assessor 1, Símbolo AS-1
b) Assessor 2, Símbolo AS-2
c) Assessor 3, Símbolo AS-3
d) Assessor 4, símbolo AS-4
e) Chefe de Gabinete, símbolo AS-5
f) Assistente Técnico, símbolo AS-6
g) Assistente 1, símbolo AS-7
h) Assistente 2, símbolo AS-8
i) Assistente 3, símbolo AS-10
j) Assistente 4 , símbolo AS-12
k) Assistente Setorial, símbolo AS-11
l) Secretário da Junta de Serviço Militar, símbolo AS-8
m) Presidente do Conselho Tutelar, símbolo AS-9
n) Secretário de Conselho, símbolo AS-9
o) Membro de Conselho Tutelar, símbolo AS-9

III - Nível de Atuação Programática, com funções relativas ao controle interno de programas, projetos e atividades, à ordenação dos serviços necessários ao funcionamento eficaz das unidades orgânicas ou na coordenação de áreas específicas, representado por:

a) Diretor Geral de Hospital, símbolo AP-1
b) Procurador Judicial, símbolo AP-1
c) Procurador Fiscal, símbolo AP-1
d) Procurador Administrativo, símbolo AP-1
e) Procurador para Contratos e Convênios, símbolo AP-1
f) Superintendente da Previdência Municipal, AP-1
g) Superintendente, símbolo AP-2
h) Diretor Administrativo de Hospital, símbolo AP-2
i) Diretor Clínico de Hospital, símbolo AP-2
j) Coordenador de Área, símbolo AP-3
k) Diretor de Departamento, símbolo AP-4
l) Diretor de Unidade Escolar, símbolo AP-5

IV –Nível de Atuação Descentralizada, com funções de controle e articulação das atividades auxiliares desenvolvidas junto aos órgãos da Prefeitura, nas áreas de Procuradoria, de Administração e Gestão de Pessoas e de Finanças, representado por:

a) Coordenador de Núcleo de Assessoramento Jurídico, símbolo AD-1
b) Coordenador de Núcleo de Administração e Gestão de Pessoas, símbolo AD-2

c) Coordenador de Núcleo de Finanças, símbolo AD-2

V - Nível de Atuação Operacional, com funções de coordenação, organização e operacionalização de determinadas atividades inerentes à sua área de atuação, correspondente ao grau de complexidade, representado por:
a) Procurador, símbolo AO-1
b) Chefe de Núcleo Setorial Jurídico, símbolo AO-2
c) Chefe de Núcleo Setorial de Administração e Gestão de Pessoas, símbolo AO-4
d) Chefe de Núcleo Setorial de Finanças, símbolo AO-4
e) Agente Público Municipal 1, símbolo AO-3
f) Agente Público Municipal 2, símbolo AO-5
g) Agente Público Municipal 3, símbolo AO-8
h) Agente Público Municipal 4, símbolo AO-10
i) Coordenador de Organização Comunitária, símbolo AO-4
j) Agente de Organização Comunitária, símbolo AO-7
k) Chefe de Divisão, símbolo AO-5
l) Vice-Diretor de Unidade Escolar, símbolo AO-6
m) Supervisor de Unidade Escolar, símbolo AO-6
n) Secretário de Unidade Escolar, símbolo AO-12
o) Gerente de Referência Técnica Especial em Saúde, símbolo AO-8
p) Gerente de Unidade Básica e Especial em Saúde, símbolo AO-8
q) Coordenador de Defesa Civil, símbolo AO-9
r) Motorista do Chefe do Poder Executivo, símbolo AO-4
s) Motorista do Secretário, símbolo AO-11
t) Garçom, símbolo AO-11

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica à Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária.

CAPÍTULO II
Das Disposições Finais sobre a Estrutura Básica

Art. 5º. Os órgãos da administração Direta estão vinculados ao Prefeito Municipal.

Art. 6º. O Prefeito Municipal, por decreto, regulamentará a estrutura e o funcionamento de cada uma das entidades indicadas neste Título.

Art. 7º. Os cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Boa Vista e respectivas remunerações são os constantes do anexo II da presente Lei.

Art. 8º. O parágrafo único do artigo 18 da Lei 712, de 9 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo efetivo da Prefeitura de Boa Vista, investido em cargo comissionado previsto por esta Lei, receberá a remuneração correspondente ao valor integral estabelecido para o cargo em comissão ocupado, acrescido dos anuênios;

TÍTULO II
Da área de Competência das Unidades Integrantes da Estrutura Organizacional Básica

CAPÍTULO I
Dos Órgãos Colegiados de Consulta, de Orientação e Deliberação

Art. 9º. A composição, atribuições e forma de funcionamento dos órgãos colegiados de deliberação, consulta e orientação são aquelas estabelecidas nos respectivos Regimentos Internos próprios, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO II
Dos Órgãos de Assessoramento

Art. 10. O Gabinete do Prefeito tem como competências à coordenação da agenda oficial do Prefeito; o cerimonial; a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; a preparação dos despachos do Prefeito; a transmissão e controle das ordens dele emanadas e outras atividades correlatas.

Art. 11. O Gabinete do Vice-Prefeito tem como competências à assistência direta e imediata nas relações oficiais do Vice-Prefeito na recepção, estudo e triagem do expediente que lhe for encaminhado e no provimento dos meios administrativos necessários à sua atuação e à execução de outros serviços por ele determinados.

Art. 12. A Assessoria de Comunicação Social tem como competências à assistência direta ao Prefeito Municipal nas suas relações com a imprensa; o serviço de relações públicas do Prefeito; o assessoramento às unidades do Município em assuntos de comunicação social; a articulação das relações da Administração Municipal com os órgãos da imprensa; a seleção dos veículos de comunicação social para os diferentes assuntos de interesse da Administração; a preparação de informativos para o público interno da Prefeitura e outras atividades correlatas.

Art. 13. A Controladoria Geral do Município tem como competências à realização de atividades relativas à análise, monitoramento e controle dos instrumentos legais que gerem obrigações financeiras para o Município e seus resultados, auditando a gestão dos recursos financeiros sob a responsabilidade de órgãos públicos, abrangendo os sistemas contábil, financeiro e orçamentário, e outras atividades correlatas.

Art. 14. A Comissão Permanente de Licitação tem como competências o assessoramento direto à Administração Pública Municipal, através de meios técnicos e legais, para a contratação de obras e serviços, compras de materiais, alienação de bens públicos, realização de contratos e concessões, visando garantir eficiência, eficácia e efetividade nos processos licitatórios; e outras atividades correlatas.

Art. 15. A Assessoria Especial tem como competências o assessoramento ao chefe do Poder Executivo; a execução de atividades específicas e a coordenação de projetos estratégicos que lhe forem atribuídas, podendo atuar em qualquer unidade organizacional da administração municipal; e outras atividades correlatas.

Art. 16. A Procuradoria Geral do Município tem como competências à representação e defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Município, em qualquer foro ou instância, e outras atividades jurídicas delegadas pelo Prefeito; a preparação de contratos, convênios e acordos, nos quais o Município seja parte; a cobrança da dívida ativa; a instauração de sindicâncias e processos administrativos; elaboração de leis, decretos, portarias e a emissão de pareceres sobre questões que lhe forem submetidas; e o exercício das atividades concernentes ao sistema de assessoramento jurídico às unidades do Município e outras atividades correlatas.

Art. 17. A Secretaria de Planejamento tem como competências a elaboração, execução e acompanhamento dos instrumentos de planejamento referidos na Constituição Federal; a fixação das Diretrizes dos Orçamentos Plurianual e Anual de Investimentos, bem como a elaboração do Orçamento Anual; a coordenação do processo de planejamento, monitoramento e avaliação do programa de governo, elaborando pesquisas, planos, projetos e disseminando tecnologias de gestão; a captação de recursos externos; a promoção da articulação entre os órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, para garantir o cumprimento das ações previstas no plano de governo; o desenvolvimento de sistemas integrados para gestão das informações; o exercício das atividades concernentes ao sistema de planejamento às unidades do Município; e outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III
Das Secretarias Municipais de Natureza Meio

Art. 18. A Secretaria Municipal de Finanças tem como competências o planejamento e a execução da política econômica, tributária, incluindo receita e fiscalização, e financeira do Município; a inscrição da dívida ativa; o recebimento, a guarda e a movimentação de valores; a programação de desembolso financeiro; a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo, bem como o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do Município; e outras atividades correlatas.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas tem como competências o planejamento e a execução da política de administração, patrimônio, suprimentos, serviços gerais, arquivo, meios de comunicação e ocupação física dos prédios de uso do Executivo; a proteção dos bens, serviços e instalações do Município; o planejamento e a execução da política de gestão de pessoas, capacitação, implementação de plano de carreiras e política salarial, o exercício das atividades concernentes ao sistema administrativo e de recursos humanos às unidades do Município e outras atividades correlatas.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania tem como competências o planejamento e a realização de ações que promovam a participação efetiva da sociedade na gestão do Município, fortalecendo e focalizando com maior exatidão a direcionalidade na aplicação de recursos e fomentando no munícipe o exercício de seus direitos e deveres de cidadão; a coordenação do cadastro da área social do Município, potencializando ações e recursos, por meios próprios ou de terceiros e outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
Das Secretarias Municipais de Natureza Fim

Art. 21. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura tem como competências à definição da política cultural do Município e da educacional no âmbito da rede municipal de ensino; a administração das unidades educacionais e a ela vinculadas; a viabilização das atividades pedagógicas e dos processos educacionais no ensino fundamental e na educação infantil, possibilitando o desenvolvimento das várias dimensões da formação humana; a definição e administração de indicadores de desempenho para a rede municipal de ensino; e outras atividades correlatas.

Art. 22 A Secretaria Municipal da Saúde tem como competências o planejamento e a execução da política de saúde do Município; execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde – SUS; o desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas; da vigilância epidemiológica e sanitária; de orientação nutricional, alimentar e de saúde do trabalhador; da prestação de serviços médicos e ambulatoriais, de urgência e de emergência; da implantação e fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública; do controle de vetores de doenças e zoonoses; da articulação com outros órgãos municipais, demais níveis de governo e entidades de iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos; e outras atividades correlatas.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho tem como competências à definição, coordenação e execução da política municipal de ação social, tendo como enfoque central o núcleo familiar e como estratégia básica a parceria entre o setor público e a iniciativa privada; o planejamento, a execução e o acompanhamento de programas de capacitação para o trabalho, promovendo oportunidades de geração de renda, estimulando o empreendedorismo, o associativismo e a auto-sustentabilidade da população; e outras atividades correlatas.

Art. 24 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola tem como competências a formulação, o planejamento e a execução da política de desenvolvimento agrícola sustentável, de forma articulada com a população rural, indígena e urbana; a execução de atividades concernentes ao apoio tecnológico e a estímulos de natureza física e financeira aos produtores de pequeno e médio porte; a

orientação técnica às associações de produtores; a criação de meios que beneficiem e facilitem a comercialização da produção; a administração dos mercados municipais, feiras livres e de época; a articulação com demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada nas programações inerentes às suas atribuições; e outras atividades correlatas.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas tem como competências o planejamento, a formulação e a execução das políticas de preservação e proteção ambiental de áreas urbanas, rurais e indígenas do Município; o desenvolvimento de pesquisas referentes à fauna e à flora; o levantamento e cadastramento de áreas verdes; a fiscalização das reservas naturais urbanas e rurais; o combate permanente à poluição ambiental; a execução e manutenção de serviços paisagísticos, de jardinagem e de arborização de parques, praças, áreas de lazer e vias públicas; a definição e implementação da política de limpeza urbana, através do gerenciamento e fiscalização da coleta, destinação, reciclagem e disposição de resíduos, por administração direta ou através de terceiros; a articulação para a execução e manutenção de obras e serviços de abastecimento de água tratada, coleta, tratamento e destinação final de efluentes líquidos, diretamente ou por concessão ou permissão; a administração e manutenção de cemitérios e serviços funerários; e outras atividades correlatas.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo tem como competências o planejamento e a execução, por administração direta ou através de terceiros, das obras públicas, próprios municipais e mobiliário urbano, abrangendo construções, manutenções, reformas e reparos; serviços de iluminação pública; a abertura de vias públicas e rodovias municipais; a execução de obras de pavimentação, construção civil, drenagem e calçamento; o desenvolvimento ou contratação de projetos de obras e paisagismo; a proposição, implementação, execução e fiscalização da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo e ao código de obras e posturas municipais; a manutenção da frota de transporte interno, de equipamentos leves e pesados e outras atividades correlatas

CAPITULO V
Da Caracterização e do Funcionamento dos Sistemas Auxiliares

Art. 27. As atividades de assessoramento jurídico, de finanças, de administração geral e gestão de pessoas são conduzidas de forma centralizada, por meio dos seguintes sistemas auxiliares:

I- Sistema Jurídico;

II- Sistema de Finanças;

III- Sistema Administrativo e de Gestão de Pessoas;

Art. 28. A Procuradoria Geral do Município e as Secretarias Municipais de Finanças e de Administração e Gestão de Pessoas constituem as organizações – base dos sistemas auxiliares, com capacidade normativa e orientadora centralizada, da qual emanam unidades executivas, a saber:

I- Núcleos Jurídicos, da Procuradoria Geral do Município;

II- Núcleos de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças;

III- Núcleos Administrativos e de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

Art. 29. Os Núcleos tem atuação no âmbito das unidades da Administração Direta, para assegurar linguagem uniforme, universalização de conceitos e execução integrada das atividades que representam, em estrita observância ao disposto neste Título.

§ 1º. Os Núcleos estão sujeitos à orientação normativa, supervisão técnica, critérios de lotação, de programação funcional e de fiscalização específica das Secretarias/Órgão que representam, sem prejuízo da subordinação de cunho administrativo às áreas cuja estrutura integram.

§ 2º. O pessoal lotado nos Núcleos está sujeito a remanejamento, nos termos e periodicidade determinados pelos titulares das respectivas organizações-base.

§ 3º. Um mesmo Núcleo pode, simultaneamente, atender a mais de uma Secretaria.

TÍTULO III
Dos Mecanismos de Funcionamento das Coordenações

Art. 30. A Administração Municipal funciona sob comando do Prefeito Municipal, através de coordenações funcionais, representando agrupamentos de Secretarias, Órgãos e entidades da administração indireta, na pessoa de seus titulares, a saber:

I– Coordenação de Gabinete, compreendendo o Gabinete do Prefeito; o Gabinete do Vice-Prefeito; a Assessoria de Comunicação Social; a Assessoria Especial e a Secretaria Municipal de Planejamento;

II– Coordenação dos Meios Administrativos, compreendendo a Procuradoria Geral do Município; a Controladoria Geral do Município; a Comissão Permanente de Licitações; a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

III– Coordenação Urbanístico-Ambiental, compreendendo a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola; e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EHMUR ;

IV– Coordenação Sócio-Econômica, compreendendo a Secretaria Municipal da Educação e Cultura; Secretaria Municipal da Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho; a Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania; e a Fundação de Esportes, Turismo, Educação e Cultura- FETEC.

TÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 31. A FETEC continuará regida pela Lei nº 106, de 24 de setembro de 1984 e suas alterações.

Art. 32. A EMHUR reger-se-á pela Lei Municipal nº 245, de 07 de novembro de 1991, e suas alterações.

Art. 33. As estruturas complementares das Secretarias Municipais, demais órgãos, e respectivas atribuições serão estabelecidas por decreto.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a dispor dos cargos efetivos e dos de provimento em comissão de quaisquer órgãos, inclusive mudar-lhes a denominação, para implantar as disposições desta Lei e as adequações posteriores que se fizerem necessárias, desde que sem aumento de despesas.

Art. 35. Os valores previstos no ANEXO II, parte integrante da presente Lei, relativos aos cargos em comissão em geral, serão pagos somente a partir da data da publicação dos atos de nomeações baseados na nova estrutura, na forma desta Lei.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 16 de dezembro de 2004.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

ANEXO I

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA ESTRUTURA BÁSICA DA PMBV

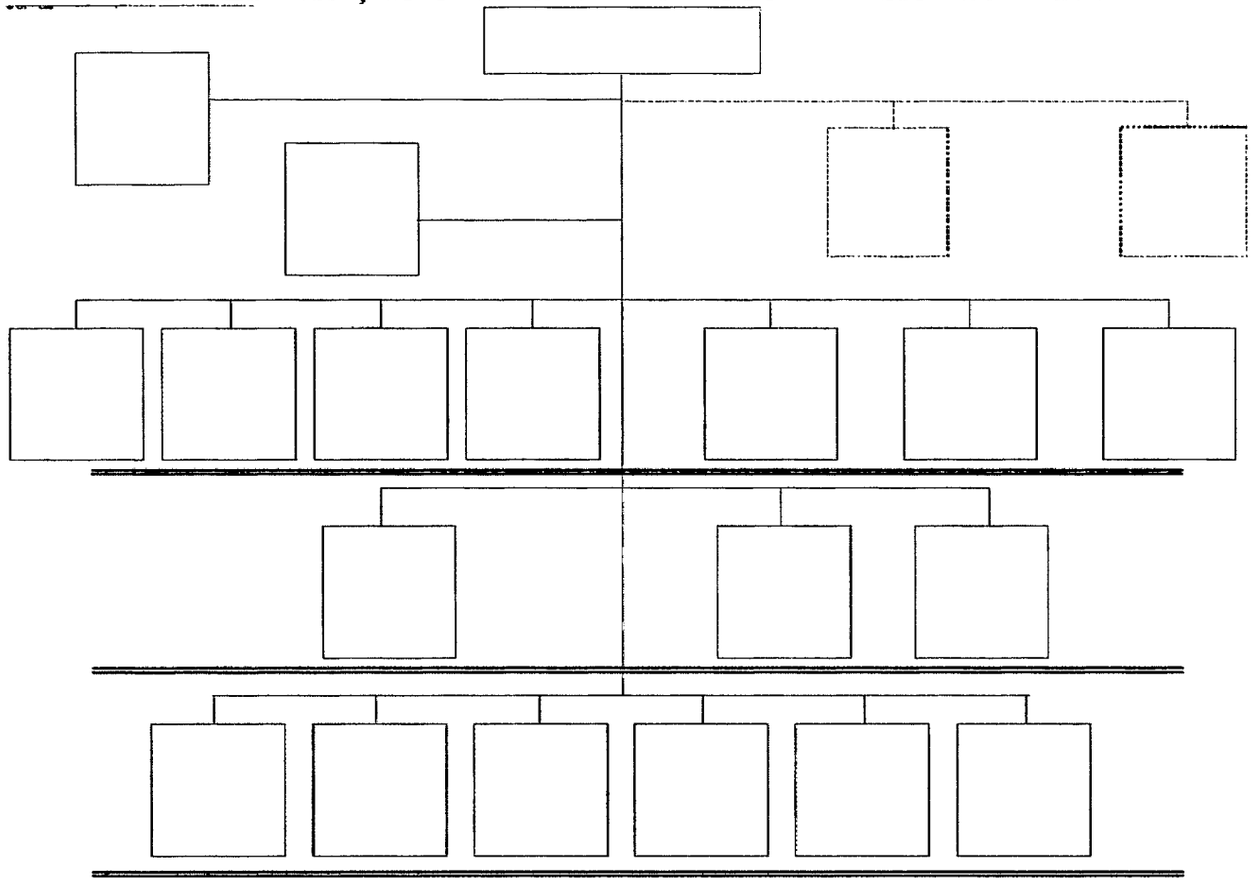

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Na Administração Direta

Quantitativo	Cargo/Nível de Atuação	Símbolo	Remuneração
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
11	Secretário Municipal	DS-1	9.200,00
1	Procurador Geral do Município	DS-1	9.200,00
1	Chefe do Gabinete do Prefeito	DS-1	9.200,00
1	Assessor de Comunicação Social	DS-1	9.200,00
1	Controlador Geral do Município	DS-1	9.200,00
1	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DS-1	9.200,00
1	Secretário Extraordinário	DS-1	9.200,00
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO			
4	Assessor 1	AS-1	8.000,00
9	Assessor 2	AS-2	7.000,00
8	Assessor 3	AS-3	5.000,00
43	Assessor 4	AS-4	3.000,00
12	Chefe de Gabinete	AS-5	2.400.00
28	Assistente Técnico	AS-6	1.900,00
2	Assistente 1	AS-7	1.500,00
2	Assistente 2	AS-8	1.200,00
1	Secretário da Junta de Serviço Militar	AS-8	1.200,00
1	Presidente do Conselho Tutelar	AS-9	850,00
4	Secretário do Conselho	AS-9	850,00
3	Membro do Conselho Tutelar	AS-9	850,00
15	Assistente 3	AS-10	800,00
88	Assistente Setorial	AS-11	480,00

189	Assistente 4	AS-12	350,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA			
1	Diretor Geral de Hospital	AP-1	5.000,00
1	Procurador Judicial	AP-1	5.000,00
1	Procurador Fiscal	AP-1	5.000,00
1	Procurador Administrativo	AP-1	5.000,00
1	Procurador para Contratos e Convênios	AP-1	5.000,00
1	Superintendente da Previdência Municipal	AP-1	5.000,00
17	Superintendente	AP-2	4.000,00
1	Diretor Administrativo de Hospital	AP-2	4.000,00
1	Diretor Clínico de Hospital	AP-2	4.000,00
4	Coordenador de Área	AP-3	3.000,00
44	Diretor de Departamento	AP-4	2.500,00
50	Diretor de Unidade Escolar	AP-5	1.900,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO DESCENTRALIZADA			
1	Coordenador de Núcleo de Asessoramento Jurídico	AD-1	4.000,00
1	Coordenador de Núcleo de Administração e Gestão de Pessoas	AD-2	2.500,00
1	Coordenador de Núcleo de Finanças	AD-2	2.500,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO OPERACIONAL			
7	Procurador	AO-1	4.000,00
3	Chefe de Núcleo Setorial Jurídico	AO-2	3.800,00
15	Agente Público Municipal 1	AO-3	2.000,00
8	Chefe de Núcleo Setorial de Administração e Gestão de Pessoas	AO-4	1.500,00
8	Chefe de Núcleo Setorial de Finanças	AO-4	1.500,00
9	Coordenador de Organização Comunitária	AO-4	1.500,00

3	Motorista do Chefe do Poder Executivo	AO-4	1.500,00
152	Chefe de Divisão	AO-5	1.300,00
39	Agente Público Municipal 2	AO-5	1.300,00
60	Vice-Diretor de Unidade Escolar	AO-6	1.150,00
60	Supervisor de Unidade Escolar	AO-6	1.150,00
27	Agente de Organização Comunitária	AO-7	1.100,00
47	Agente Público Municipal 3	AO-8	1.000,00
14	Gerente de Referência Técnica Especial em Saúde	AO-8	1.000,00
11	Gerente de Unidade Básica e Especial em Saúde	AO-8	1.000,00
1	Coordenador de Defesa Civil	AO-9	850,00
60	Agente Público Municipal 4	AO-10	800,00
13	Motorista do Secretário	AO-11	600,00
4	Garçom	AO-11	600,00
50	Secretário de Unidade Escolar	AO-12	480,00

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício nº 001/2005 – DAL

Boa Vista – RR, 03 de Janeiro de 2005.

Senhora Secretária,

Ao cumprimenta-la, encaminhamos em anexo, disquete contendo cópia da Errata ao Anexo II da Lei Municipal nº 774/2004, para que seja publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

Exmo Senhor
MARCELO DE LIMA LOPES
Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
N E S T A/

RECEBIDO
Em 03/01/05
Horas 17:00
Selma Lucia
Proto/SEMARH

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano X
nº 1391

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

sexta-feira
31 de dezembro
de 2004

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00088/04, de 30 de Novembro de 2004

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA , o crédito suplementar no valor de R$ 75.300,00 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei Nº 00715/03

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 75.300,00 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$75.300,00 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 30 de Novembro de 2004

MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA
Prefeita Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00088/04 de 30 de Novembro de 2004, autorizado pela LEI 00715/03.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
08 02.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)		
10 303 015 2.049	AÇÕES ESTRATÉGICAS		
4.4.90.52.01	EQUIP.E MAT.PERMANENTE		
		Anul.dotação	75.000,00
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)		75.000,00

14 01.	SEC.MUN.AGRICULT.MEIO AMB.E AS.INDÍGENAS	
18 541 020 2.083	FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36.55	OUT.SERV.DE TERCEIROS P.FÍSICA CONVÊNIO	
	Anul.dotação	300,0
	TOTAL SEC.MUN.AGRICULT.MEIO AMB.E AS.INDÍGE	300,0
	TOTAL GERAL	75.300,0

BOA VISTA, 30 de Novembro de 2004.

MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA
Prefeita Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00088/04 de 3
de Novembro de 2004, autorizado pela LEI 00715/03

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$
08 02.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)		
10 303 015 2.049	AÇÕES ESTRATÉGICAS		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		36.000,0
10 304 017 2.050	VIGIÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,0
10 305 016 2.051	VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA		
4.4.90.52.01	EQUIP.E MAT.PERMANENTE		9.000,0
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)		75.000,0

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal da Receita e Planejamento
Francisco de Assis Matias de Souza
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
João Danilo Souto Maior Nogueira - Interino
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Alberto Elionai Rodrigues Leitão
Secretaria Municipal de Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania
Ana Luciola Vieira Franco - Interina
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Raimundo Augusto Oliveira Lobão
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cicero Campelo Neto
Assessora de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio Campos
Chefe de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pela Divisão de Controle, Emissão e Distribuição do D.O.M.- SEMARH
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1756 - Telefax (95) 623 - 2611
***Geny Jane M. Santana* e *Nara Kelly S. Carneiro* - Editoras Gráficas**

14 01.	SEC.MUN.AGRICULT.MEIO AMB.E AS.INDÍGENAS	
18 541 020 2.083	FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.55	MATERIAL DE CONSUMO - CONVÊNIO	300,00
	TOTAL SEC.MUN.AGRICULT.MEIO AMB.E AS.INDÍGE	300,00
	TOTAL GERAL	75.300,00

BOA VISTA, 30 de Novembro de 2004.

MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA
Prefeita Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00095/04, de 27 de Dezembro de 2004 .

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA , o crédito suplementar no valor de R$ 131.300,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei Nº 00715/03

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 131.300,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$131.300,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Trezentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 27 de Dezembro de 2004

MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA
Prefeita Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00095/04 de 27 de Dezembro de 2004, autorizado pela LEI 00715/03.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
07 01.	SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		
16 482 002 1.013	CONSTRUÇÃO, ORDENAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS HABITACIONAIS		
3.3.90.36.01	OUT.SERV.DE TERCEIROS P.FÍSICA		

		Anul.dotação	1.300,00
	TOTAL SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		1.300,00
12 01.	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS		
04 122 004 2.075	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEMAD		
3.1.90.13.04	OBRIGAÇÕES PATRONAIS COMISSIONADOS		
		Anul.dotação	1.000,00
	TOTAL SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANO		1.000,00
13 01.	SEC.MUN.DE GESTÃO, PART.E CIDADANIA		
04 122 004 1.023	LEVANTAMENTO E REGISTRO SITEMATICO DOS ÍNDICES SOCIOECONÔMICOS DE BOA VISTA		
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.JURÍDICA		
		Anul.dotação	129.000,00
	TOTAL SEC.MUN.DE GESTÃO, PART.E CIDADANIA		129.000,00
	TOTAL GERAL		131.300,00

BOA VISTA, 27 de Dezembro de 2004.

MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA
Prefeita Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00095/04 de 2
de Dezembro de 2004, autorizado pela LEI 00715/03

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$
06 01.	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12 361 008 2.019	GESTÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		126.000,0
12 365 029 2.023	GESTÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		5.300,0
	TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		131.300,0
	TOTAL GERAL		131.300,0

BOA VISTA, 27 de Dezembro de 2004.

MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE BOA VISTA
De mãos dadas com você.

A PREFEITURA FAZ A COLETA SELETIVA NOS BAIRROS CAÇARI E CENTRO PARA QUE TODOS TENHAM UMA VIDA MELHOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 771/04, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 381 DE 22 DE JANEIRO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. - 1º. Ficam acrescidos ao artigo 1º da Lei nº 381 de 22 de janeiro de 1996, com as alterações que lhe foram estabelecidas pela Lei nº 450, de 17 de março de 1998, e a Lei nº 538 de 22 de Novembro de 2000, os §§ 11 e 12 com a seguinte redação:

"Art. - 1º....."

§ 11 - Os taxistas da modalidade Lotação que desejarem transferência para a modalidade Convencional deverão formalizar o pedido ao Chefe do Executivo Municipal e comunicar ao sindicato da Categoria, obedecendo, esta transferência, ao limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da frota do ano.

§ 12 - Fica mantida o atual número de alvarás de táxis, tanto na categoria Lotação como na categoria Convencional, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a adotar providências visando à redução do número de alvarás, quando em desacordo ao estabelecido no § 6º do artigo 1º da Lei 381/96.

Art. - 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista em exercício, 16 de Dezembro de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 772/04, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

"ALTERA A LEI N.º 106, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1984, DE CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC, ACRESCENTANDO NA SUA FINALIDADE A PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRATICA DE ESPORTES, INCENTIVO AO TURISMO, PROMOÇÃO DA DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E OUTRAS CORRELATAS, ALTERANDO A NOMENCLATURA PARA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei n.º 106, de 24 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. A FECEC, passará a ter a nomenclatura de Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC." (NR)

Art. 2º. O art. 2º da Lei n.º 106, de 24 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A FETEC tem como competência: o planejamento e a implementação das políticas municipais de esporte, lazer, turismo, educação e cultura, coordenando as ações delas decorrentes; o incentivo à cultura esportiva e de lazer junto à população, desenvolvendo suas práticas cotidianas como decorrência de valores de integração homem-natureza, identificação com o espaço urbano da cidade e exercício de cidadania; a promoção, em nível nacional e internacional, do desenvolvimento do setor de turismo, priorizando a harmonização com a preservação do meio ambiente e ampliando a participação do turismo na economia do Município, para geração de trabalho e renda; a promoção da educação permanente, contribuindo com o planejamento global e estratégico na área educacional cultural; a promoção da defesa do patrimônio histórico e artístico do município; a realização de exposições, espetáculos, conferências, debates, feiras e festividades populares, destinados a integração social da população, com vistas a elevação do seu nível cultural e artístico; e outras atividades correlatas."(NR)

Art. 3º. Será acrescido ao art. 4º da Lei n.º 106, de 24 de dezembro de 1984, o parágrafo único com o seguinte teor:

"Parágrafo único. Constara no Estatuto da FETEC além dos objetivos, do capital e dos recursos financeiros, na forma do disposto nesta lei, seus instrumentos de integração com organismos de objetivos, a composição de seu conselho, sua estrutura organizacional, seu Plano de Cargos de Salários, e respectivas atribuições e competências de seus dirigentes e servidores."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista em exercício, 16 de Dezembro de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 773/04, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 3º E 7º DA LEI N.º 245, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1991, QUE AUTORIZOU A ESTRUTURAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - EMHUR E A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 10 DA MESMA LEI, ALTERADO PELO ARTIGO 1º DA LEI N.º 265 DE 09 DE JULHO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O caput do artigo 3º da Lei n.º 245, de 07 de Novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redaç

"Art. 3º. A EMHUR tem como objetivo a elaboração e execução de programas de desenvolvimento em áreas urbanas; a elaboração e implantação de programas habitacionais e construção, de habitações de interesse social a promoção do processo de ordenamento das ocupações urbanas através da Regularização Urbanística e Fundiária dos lotes a elaboração de estudos tarifários dos serviços de transporte público de massa e de táxi a fiscalização dos transportes coletivos o controle e execução dos serviços de sinalização urbana o desenvolvimento de estudos e projetos voltados a racionalização e modernização do Sistema Viário e de Trânsito o planejamento e execução das políticas públicas de Transporte Coletivo Urbano, Trânsito e Mobilidade Urbana. A monitoração do ordenamento físico do Município, o cadastramento do patrimônio histórico, a exploração econômica de equipamentos urbanos públicos e outras atividades correlatas." (NR)

Art. 2º. O artigo 7º da Lei 245, 07 de novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. A EMHUR exercerá suas atividades com servidores públicos cedidos pela Administração Municipal e com pessoal próprio com ingresso através de Concurso público, sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, de conformidade com sua disponibilidade orçamentária, fi-

nanceira e seus planos de cargos e salários contidos em seus Estatutos, executando seus serviços e obras direta ou indiretamente." (NR)

Art. 3º. O parágrafo único do artigo 10 da Lei n.º 245, de 07 de novembro de 1991, alterado pela Lei n.º 265, de 09 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10....."

Parágrafo único. Dos estatutos de que trata este artigo constarão além dos objetivos, do capital e dos recursos financeiros, na forma do disposto nesta lei, seus instrumentos de integração com organismos de objetivos, a composição de seus conselhos, especialmente os de administração e fiscal, sua estrutura organizacional, seu Plano de Cargos de Salários, e respectivas atribuições e competências de seus dirigentes e servidores."(NR)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista em exercício, 16 de Dezembro de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 774/04, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR E ALTERA O TEOR DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 18 DA LEI 712/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE BOA VISTA- RR em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

TÍTULO I
Da Estrutura Organizacional Básica
da Prefeitura Municipal de Boa Vista
CAPITULO I

Das Disposições Preliminares Sobre a Estrutura Básica

Art. 1º. Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura Municipal de Boa Vista dispõe de unidades organizacionais próprias da administração direta e de entidades da administração indireta, integradas segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos, que devem conjuntamente buscar atingir.

§ 1º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. Auxiliam diretamente o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, o dirigente municipal de cada uma das entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos desta Lei.

§ 3º. A Administração Direta compreende o exercício das atividades de administração pública municipal executado diretamente pelas unidades administrativas, a saber:

I- Unidades de Deliberação, consulta e orientação ao Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas.

II- Unidades de Assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções de coordenação e controle de assuntos e programas inter-secretariais.

III- Secretarias Municipais de natureza meio e fim, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação no Poder Executivo.

§ 4º. A administração indireta compreende entidades tipificadas na legislação, a saber:

I- Fundações Públicas

II- Empresas Públicas

Art. 2º. A estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Boa Vista é a seguinte:

I- Administração Direta:

a) Unidades colegiadas de deliberação, consulta e orientação:

1. Junta de Serviço Militar;

2. Conselho Municipal de Saúde;

3. Conselho Municipal de Educação;

4. Conselho Municipal de Meio Ambiente;

5. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

6. Conselho Imobiliário Municipal;

7. Conselho Municipal de Transportes Coletivos;

8. Conselho Municipal de Assistência Social.

b) Unidades de assessoramento:

1. Gabinete do Prefeito;

2. Gabinete do Vice- Prefeito;

3. Assessoria de Comunicação Social;

4. Controladoria Geral do Município;

5. Comissão Permanente de Licitação;

6. Assessoria Especial;

7. Procuradoria Geral do Município;

8. Secretaria Municipal de Planejamento;

c) Secretarias Municipais de Natureza Meio:

1. Secretaria Municipal de Finanças;

2. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

3. Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania;

d) Secretarias Municipais de Natureza Fim:

1. Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

2. Secretaria Municipal da Saúde;

3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;

4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola;

5. Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas;

6. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

II- Administração Indireta:

a) - Fundação Pública:

1. Fundação de Esportes, Turismo, Educação e Cultur de Boa Vista - FETEC

b) - Empresa Pública:

1. Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacion - EMHUR

Parágrafo Único. A representação gráfica da estrutura básica a que se refere este artigo consta do anexo I, integrante desta lei.

Art. 3º. Além das Secretarias referidas no artigo anterior, o Prefeito Municipal poderá instalar, mediante decreto, 1 (uma) Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária, para tratar de assuntos ou programas de importância ou duração transitória.

Parágrafo único. O ato de instalação da Secretaria de Natureza Extraordinária indicará a duração estimada da missão a ser cumprida, os meios administrativos a serem usados e, conforme o caso, as unidades administrativas que devam temporariamente ser vinculadas ao novo órgão.

Art. 4.º As estruturas organizacional e funcional básicas de cada um dos Órgãos Municipais da Administração Direta, atendidas as suas peculiaridades, poderão compreender unidades administrativas dos seguintes níveis:

I - Nível de Direção Superior, com funções relativas à liderança, articulação e controle de resultados da área de atividades, representado por:

a) Secretário Municipal, símbolo DS-1
b) Procurador Geral do Município, símbolo DS-1
c) Chefe de Gabinete do Prefeito, símbolo DS-1
d) Assessor de Comunicação Social, símbolo DS-1
e) Controlador Geral do Município, símbolo DS-1
f) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, símbolo DS-1
g) Secretário Extraordinário, símbolo DS-1

II - Nível de Assessoramento, com funções de articulação, desenvolvimento de programas e projetos de caráter permanente ou transitório, ou atividades auxiliares, representados por:

a) Assessor 1, Símbolo AS-1
b) Assessor 2, Símbolo AS-2
c) Assessor 3, Símbolo AS-3
d) Assessor 4, símbolo AS-4
e) Chefe de Gabinete, símbolo AS-5
f) Assistente Técnico, símbolo AS-6
g) Assistente 1, símbolo AS-7
h) Assistente 2, símbolo AS-8
i) Assistente 3, símbolo AS-10
j) Assistente 4 , símbolo AS-12
k) Assistente Setorial, símbolo AS-11
l) Secretário da Junta de Serviço Militar, símbolo AS-8
m) Presidente do Conselho Tutelar, símbolo AS-9
n) Secretário de Conselho, símbolo AS-9
o) Membro de Conselho Tutelar, símbolo AS-9

III - Nível de Atuação Programática, com funções relativas ao controle interno de programas, projetos e atividades, à ordenação dos serviços necessários ao funcionamento eficaz das unidades orgânicas ou na coordenação de áreas específicas, representado por:

a) Diretor Geral de Hospital, símbolo AP-1
b) Procurador Judicial, símbolo AP-1
c) Procurador Fiscal, símbolo AP-1
d) Procurador Administrativo, símbolo AP-1
e) Procurador para Contratos e Convênios, símbolo AP-1
f) Superintendente da Previdência Municipal, AP-1
g) Superintendente, símbolo AP-2
h) Diretor Administrativo de Hospital, símbolo AP-2
i) Diretor Clínico de Hospital, símbolo AP-2
j) Coordenador de Área, símbolo AP-3
k) Diretor de Departamento, símbolo AP-4
l) Diretor de Unidade Escolar, símbolo AP-5

IV -Nível de Atuação Descentralizada, com funções de controle e articulação das atividades auxiliares desenvolvidas junto aos órgãos da Prefeitura, nas áreas de Procuradoria, de Administração e Gestão de Pessoas e de Finanças, representado por:

a) Coordenador de Núcleo de Assessoramento Jurídico, símbolo AD-1
b) Coordenador de Núcleo de Administração e Gestão de Pessoas, símbolo AD-2
c) Coordenador de Núcleo de Finanças, símbolo AD-2

V - Nível de Atuação Operacional, com funções de coordenação, organização e operacionalização de determinadas atividades inerentes à sua área de atuação, correspondente ao grau de complexidade, representado por:

a) Procurador, símbolo AO-1
b) Chefe de Núcleo Setorial Jurídico, símbolo AO-2
c) Chefe de Núcleo Setorial de Administração e Gestão de Pessoas, símbolo AO-4
d) Chefe de Núcleo Setorial de Finanças, símbolo AO-4
e) Agente Público Municipal 1, símbolo AO-3
f) Agente Público Municipal 2, símbolo AO-5
g) Agente Público Municipal 3, símbolo AO-8
h) Agente Público Municipal 4, símbolo AO-10
i) Coordenador de Organização Comunitária, símbolo AO-4
j) Agente de Organização Comunitária, símbolo AO-7
k) Chefe de Divisão, símbolo AO-5
l) Vice-Diretor de Unidade Escolar, símbolo AO-6
m) Supervisor de Unidade Escolar, símbolo AO-6
n) Secretário de Unidade Escolar, símbolo AO-12
o) Gerente de Referência Técnica Especial em Saúde, símbolo AO-8
p) Gerente de Unidade Básica e Especial em Saúde, símbolo AO-8
q) Coordenador de Defesa Civil, símbolo AO-9
r) Motorista do Chefe do Poder Executivo, símbolo AO-4
s) Motorista do Secretário, símbolo AO-11
t) Garçom, símbolo AO-11

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica à Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária.

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais sobre a Estrutura Básica

Art. 5º. Os órgãos da administração Direta estão vinculados ao Prefeito Municipal.

Art. 6º. O Prefeito Municipal, por decreto, regulamentará a estrutura e o funcionamento de cada uma das entidades indicadas neste Título.

Art. 7º. Os cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Boa Vista e respectivas remunerações são os constantes do anexo II da presente Lei.

Art. 8º. O parágrafo único do artigo 18 da Lei 712, de 9 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo efetivo da Prefeitura de Boa Vista, investido em cargo comissionado previsto por esta Lei, receberá a remuneração correspondente ao valor integral estabelecido para o cargo em comissão ocupado, acrescido dos anuênios;

TÍTULO II

Da área de Competência das Unidades Integrantes da Estrutura Organizacional Básica

CAPÍTULO I

Dos Órgãos Colegiados de Consulta, de Orientação e Deliberação

Art. 9º. A composição, atribuições e forma de funcionamento dos órgãos colegiados de deliberação, consulta e orientação são aquelas estabelecidas nos respectivos Regimentos Internos próprios, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos de Assessoramento

Art. 10. O Gabinete do Prefeito tem como competências à coordenação da agenda oficial do Prefeito; o cerimonial; a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; a preparação dos despachos do Prefeito; a transmissão e controle das ordens dele emanadas e outras atividades correlatas.

Art. 11. O Gabinete do Vice-Prefeito tem como competências à assistência direta e imediata nas relações oficiais do Vice-Prefeito na recepção, estudo e triagem do expediente que lhe for encaminhado e no provimento dos meios administrati-

vos necessários à sua atuação e à execução de outros serviços por ele determinados.

Art. 12. A Assessoria de Comunicação Social tem como competências à assistência direta ao Prefeito Municipal nas suas relações com a imprensa; o serviço de relações públicas do Prefeito; o assessoramento às unidades do Município em assuntos de comunicação social; a articulação das relações da Administração Municipal com os órgãos da imprensa; a seleção dos veículos de comunicação social para os diferentes assuntos de interesse da Administração; a preparação de informativos para o público interno da Prefeitura e outras atividades correlatas.

Art. 13. A Controladoria Geral do Município tem como competências à realização de atividades relativas à análise, monitoramento e controle dos instrumentos legais que gerem obrigações financeiras para o Município e seus resultados, auditando a gestão dos recursos financeiros sob a responsabilidade de órgãos públicos, abrangendo os sistemas contábil, financeiro e orçamentário, e outras atividades correlatas.

Art. 14. A Comissão Permanente de Licitação tem como competências o assessoramento direto à Administração Pública Municipal, através de meios técnicos e legais, para a contratação de obras e serviços, compras de materiais, alienação de bens públicos, realização de contratos e concessões, visando garantir eficiência, eficácia e efetividade nos processos licitatórios; e outras atividades correlatas.

Art. 15. A Assessoria Especial tem como competências o assessoramento ao chefe do Poder Executivo; a execução de atividades específicas e a coordenação de projetos estratégicos que lhe forem atribuídas, podendo atuar em qualquer unidade organizacional da administração municipal; e outras atividades correlatas.

Art. 16. A Procuradoria Geral do Município tem como competências à representação e defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Município, em qualquer foro ou instância, e outras atividades jurídicas delegadas pelo Prefeito; a preparação de contratos, convênios e acordos, nos quais o Município seja parte; a cobrança da dívida ativa; a instauração de sindicâncias e processos administrativos; elaboração de leis, decretos, portarias e a emissão de pareceres sobre questões que lhe forem submetidas; e o exercício das atividades concernentes ao sistema de assessoramento jurídico às unidades do Município e outras atividades correlatas.

Art. 17. A Secretaria de Planejamento tem como competências a elaboração, execução e acompanhamento dos instrumentos de planejamento referidos na Constituição Federal; a fixação das Diretrizes dos Orçamentos Plurianual e Anual de Investimentos, bem como a elaboração do Orçamento Anual; a coordenação do processo de planejamento, monitoramento e avaliação do programa de governo, elaborando pesquisas, planos, projetos e disseminando tecnologias de gestão; a captação de recursos externos; a promoção da articulação entre os órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, para garantir o cumprimento das ações previstas no plano de governo; o desenvolvimento de sistemas integrados para gestão das informações; o exercício das atividades concernentes ao sistema de planejamento às unidades do Município; e outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

Das Secretarias Municipais de Natureza Meio

Art. 18. A Secretaria Municipal de Finanças tem como competências o planejamento e a execução da política econômica, tributária, incluindo receita e fiscalização, e financeira do Município; a inscrição da dívida ativa; o recebimento, a guarda e a movimentação de valores; a programação de desembolso financeiro; a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo, bem como o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do Município; e outras atividades correlatas.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas tem como competências o planejamento e a execução da política de administração, patrimônio, suprimentos, serviços gerais, arquivo, meios de comunicação e ocupação física dos prédios de uso do Executivo; a proteção dos bens, serviços e instalações do Município; o planejamento e a execução da política de gestão de pessoas, capacitação, implementação de plano de carreiras e política salarial, o exercício das atividades concernentes ao sistema administrativo e de recursos humanos às unidades do Município e outras atividades correlatas.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania tem como competências o planejamento e a realização de ações que promovam a participação efetiva da sociedade na gestão do Município, fortalecendo e focalizando com maior exatidão a direcionalidade na aplicação de recursos e fomentando no munícipe o exercício de seus direitos e deveres de cidadão; a coordenação do cadastro da área social do Município, potencializando ações e recursos, por meios próprios ou de terceiros e outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

Das Secretarias Municipais de Natureza Fim

Art. 21. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura tem como competências à definição da política cultural do Município e da educacional no âmbito da rede municipal de ensino; a administração das unidades educacionais e a ela vinculadas; a viabilização das atividades pedagógicas e dos processos educacionais no ensino fundamental e na educação infantil, possibilitando o desenvolvimento das várias dimensões da formação humana; a definição e administração de indicadores de desempenho para a rede municipal de ensino, e outras atividades correlatas.

Art. 22. A Secretaria Municipal da Saúde tem como competências o planejamento e a execução da política de saúde do Município; execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde - SUS; o desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas; da vigilância epidemiológica e sanitária; de orientação nutricional alimentar e de saúde do trabalhador; da prestação de serviços médicos e ambulatoriais, de urgência e de emergência da implantação e fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública; do controle de vetores de doenças e zoonoses; da articulação com outros órgãos municipais, demais níveis de governo e entidades de iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos; e outras atividades correlatas.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho tem como competências à definição, coordenação e execução da política municipal de ação social, tendo como enfoque central o núcleo familiar e como estratégia básica a parceria entre o setor público e a iniciativa privada; o planejamento, a execução e o acompanhamento de programas de capacitação para o trabalho, promovendo oportunidades de geração de renda, estimulando o empreendedorismo, o associativismo e a auto-sustentabilidade da população; e outras atividades correlatas.

Art. 24 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola tem como competências a formulação, o planejamento e a execução da política de desenvolvimento agrícola sustentável, de forma articulada com a população rural, indígena e urbana; a execução de atividades concernentes ao apoio tecnológico e a estímulos de natureza física e financeira aos produtores de pequeno e médio porte; a orientação técnica às associações de produtores; a criação de meios que beneficiem e facilitem a comercialização da produção; a administração dos mercados municipais, feiras livres e de época; a articulação com demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada nas programações inerentes às suas atribuições; e outras atividades correlatas.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas tem como competências o planejamento e a formulação e a execução das políticas de preservação e proteção ambiental de áreas urbanas, rurais e indígenas do Município; o desenvolvimento de pesquisas referentes à fauna e à flora; o levantamento e cadastramento de áreas verdes, a fiscalização das reservas naturais urbanas e rurais; o combate permanente à poluição ambiental; a execução e manutenção de serviços paisagísticos, de jardinagem e de arborização de parques, praças, áreas de lazer e vias públicas; a definição e implementação da política de limpeza urbana, através do gerenciamento e fiscalização da coleta, destinação reciclagem e disposição de resíduos, por administração dire

ou através de terceiros; a articulação para a execução e manutenção de obras e serviços de abastecimento de água tratada, coleta, tratamento e destinação final de efluentes líquidos, diretamente ou por concessão ou permissão; a administração e manutenção de cemitérios e serviços funerários; e outras atividades correlatas.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo tem como competências o planejamento e a execução, por administração direta ou através de terceiros, das obras públicas, próprios municipais e mobiliário urbano, abrangendo construções, manutenções, reformas e reparos; serviços de iluminação pública; a abertura de vias públicas e rodovias municipais; a execução de obras de pavimentação, construção civil, drenagem e calçamento; o desenvolvimento ou contratação de projetos de obras e paisagismo; a proposição, implementação, execução e fiscalização da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo e ao código de obras e posturas municipais; a manutenção da frota de transporte interno, de equipamentos leves e pesados e outras atividades correlatas

CAPITULO V

Da Caracterização e do Funcionamento dos Sistemas Auxiliares

Art. 27. As atividades de assessoramento jurídico, de finanças, de administração geral e gestão de pessoas são conduzidas de forma centralizada, por meio dos seguintes sistemas auxiliares:

I- Sistema Jurídico;

II- Sistema de Finanças;

III- Sistema Administrativo e de Gestão de Pessoas;

Art. 28. A Procuradoria Geral do Município e as Secretarias Municipais de Finanças e de Administração e Gestão de Pessoas constituem as organizações - base dos sistemas auxiliares, com capacidade normativa e orientadora centralizada, da qual emanam unidades executivas, a saber:

I- Núcleos Jurídicos, da Procuradoria Geral do Município;

II- Núcleos de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças;

III- Núcleos Administrativos e de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

Art. 29. Os Núcleos tem atuação no âmbito das unidades da Administração Direta, para assegurar linguagem uniforme, universalização de conceitos e execução integrada das atividades que representam, em estrita observância ao disposto neste Título.

§ 1º. Os Núcleos estão sujeitos à orientação normativa, supervisão técnica, critérios de lotação, de programação funcional e de fiscalização específica das Secretarias/Orgão que representam, sem prejuízo da subordinação de cunho administrativo às áreas cuja estrutura integram.

§ 2º. O pessoal lotado nos Núcleos está sujeito a remanejamento, nos termos e periodicidade determinados pelos titulares das respectivas organizações-base.

§ 3º. Um mesmo Núcleo pode, simultaneamente, atender a mais de uma Secretaria.

TÍTULO III

Dos Mecanismos de Funcionamento das Coordenações

Art. 30. A Administração Municipal funciona sob comando do Prefeito Municipal, através de coordenações funcionais, representando agrupamentos de Secretarias, Orgãos e entidades da administração indireta, na pessoa de seus titulares, a saber:

I- Coordenação de Gabinete, compreendendo o Gabinete do Prefeito; o Gabinete do Vice-Prefeito; a Assessoria de Comunicação Social; a Assessoria Especial e a Secretaria Municipal de Planejamento;

II- Coordenação dos Meios Administrativos, compreendendo a Procuradoria Geral do Município; a Controladoria Geral do Município; a Comissão Permanente de Licitações; a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

III- Coordenação Urbanístico-Ambiental, compreendendo a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola; e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EHMUR ;

IV- Coordenação Sócio-Econômica, compreendendo a Secretaria Municipal da Educação e Cultura; Secretaria Municipal da Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho; a Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania; e a Fundação de Esportes, Turismo, Educação e Cultura- FETEC.

TÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 31. A FETEC continuará regida pela Lei nº 106, de 24 de setembro de 1984 e suas alterações.

Art. 32. A EMHUR reger-se-á pela Lei Municipal nº 245, de 07 de novembro de 1991, e suas alterações.

Art. 33. As estruturas complementares das Secretarias Municipais, demais órgãos, e respectivas atribuições serão estabelecidas por decreto.

Art. 34. Fica o Podor Executivo autorizado a dispor dos cargos efetivos e dos de provimento em comissão de quaisquer órgãos, inclusive mudar-lhes a denominação, para implantar as disposições desta lei e as adequações posteriores que se fizerem necessárias, desde que sem aumento de despesas.

Art. 35. Os valores previstos no ANEXO II, parte integrante da presente Lei, relativos aos cargos em comissão em geral, serão pagos somente a partir da data da publicação dos atos de nomeações baseados na nova estrutura, na for desta Lei.

Art. 36. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Boa Vista, 10 de dezembro de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA DE
BOA VISTA
Do mãos dadas com você.

PROGRAMA MORAR LEGAL. MIL FAMÍLIAS TERÃO SUAS CASAS CONSTRUÍDAS PELA PREFEITURA. ALÉM DE UM TETO, GANHAM DIGNIDADE E CIDADANIA.

ANEXO DA LEI Nº 774/04

ANEXO I
REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA ESTRUTURA BÁSICA DA PMBV

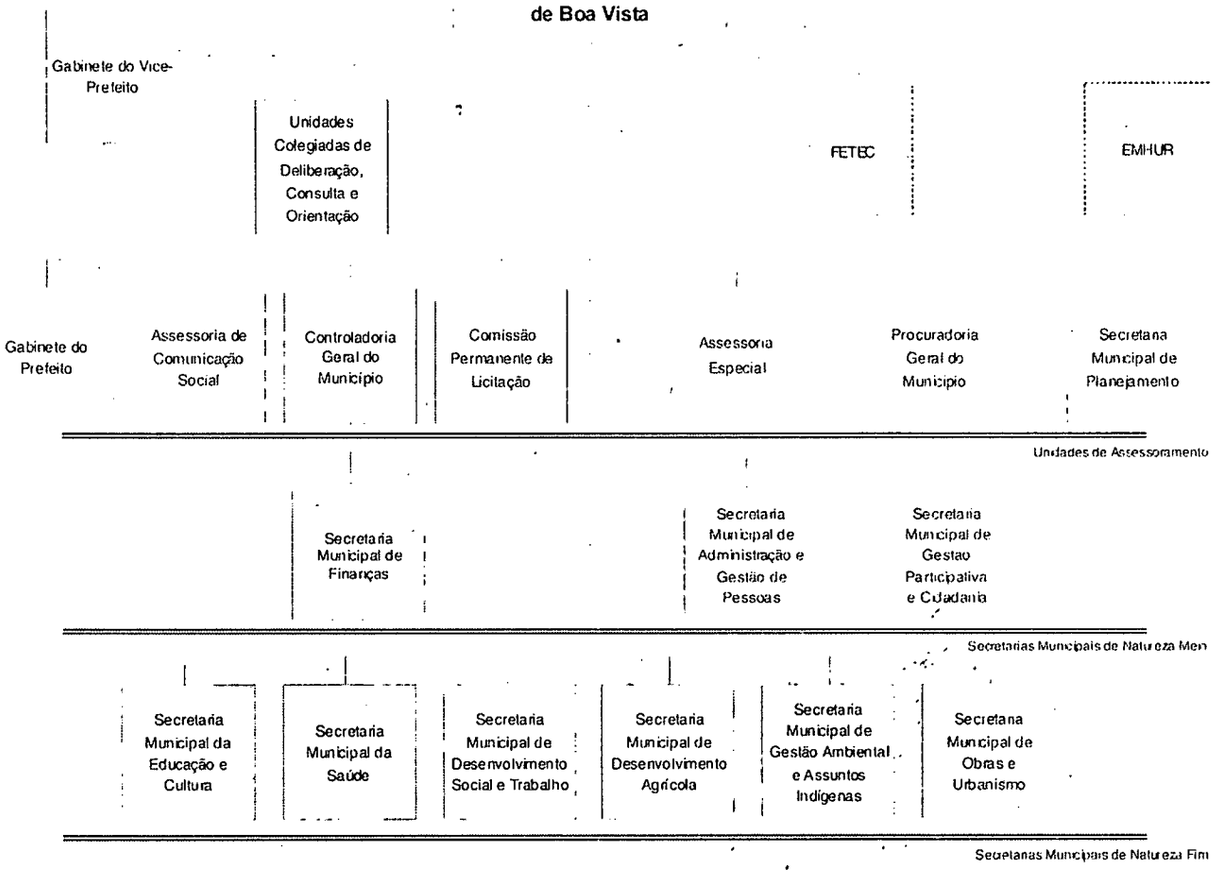

ANEXO II
RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO
Na Administração Direta

Quantitativo	Cargo/Nível de Atuação	Símbolo	Remuneração
	NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR		
11	Secretário Municipal	DS-1	9.200,00
1	Procurador Geral do Município	DS-1	9.200,00
1	Chefe do Gabinete do Prefeito	DS-1	9.200,00
1	Assessor de Comunicação Social	DS-1	9.200,00
1	Controlador Geral do Município	DS-1	9.200,00
1	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DS-1	9.200,00
1	Secretário Extraordinário	DS-1	9.200,00
	NÍVEL DE ASSESSORAMENTO		
4	Assessor 1	AS-1	8.000,00
9	Assessor 2	AS-2	7.000,00
8	Assessor 3	AS-3	5.000,00
43	Assessor 4	AS-4	3.000,00
12	Chefe de Gabinete	AS-5	2.400.00

28	Assistente Técnico	AS-6	1.900,00
2	Assistente 1	AS-7	1.500,00
2	Assistente 2	AS-8	1.200,00
1	Secretário da Junta de Serviço Militar	AS-8	1.200,00
1	Presidente do Conselho Tutelar	AS-9	850,00
4	Secretário do Conselho	AS-9	850,00
3	Membro do Conselho Tutelar	AS-9	850,00
15	Assistente 3	AS-10	800,00
88	Assistente Setorial	AS-11	480,00
189	Assistente 4	AS-12	350,00
	NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA		
1	Diretor Geral de Hospital	AP-1	5.000,00
1	Procurador Judicial	AP-1	5.000,00
1	Procurador Fiscal	AP-1	5.000,00
1	Procurador Administrativo	AP-1	5.000,00
1	Procurador para Contratos e Convênios	AP-1	5.000,00
1	Superintendente da Previdência Municipal	AP-1	5.000,00
17	Superintendente	AP-2	4.000,00
1	Diretor Administrativo de Hospital	AP-2	4.000,00
1	Diretor Clínico de Hospital	AP-2	4.000,00
4	Coordenador de Área	AP-3	3.000,00
44	Diretor de Departamento	AP-4	2.500,00
50	Diretor de Unidade Escolar	AP-5	1.900,00
	NÍVEL DE ATUAÇÃO DESCENTRALIZADA		
1	Coordenador de Núcleo de Asessoramento Jurídico	AD-1	4.000,00
1	Coordenador de Núcleo de Administração e Gestão de Pessoas	AD-2	2.500,00
1	Coordenador de Núcleo de Finanças	AD-2	2.500,00
	NÍVEL DE ATUAÇÃO OPERACIONAL		
7	Procurador	AO-1	4.000,00
3	Chefe de Núcleo Setorial Jurídico	AO-2	3.800,00
15	Agente Público Municipal 1	AO-3	2.000,00
8	Chefe de Núcleo Setorial de Administração e Gestão de Pessoas	AO-4	1.500,00
8	Chefe de Núcleo Setorial de Finanças	AO-4	1.500,00
9	Coordenador de Organização Comunitária	AO-4	1.500,00
3	Motorista do Chefe do Poder Executivo	AO-4	1.500,00
152	Chefe de Divisão	AO-5	1.300,00

39	Agente Público Municipal 2	AO-5	1.300,00
60	Vice-Diretor de Unidade Escolar	AO-6	1.150,00
60	Supervisor de Unidade Escolar	AO-6	1.150,00
27	Agente de Organização Comunitária	AO-7	1.100,00
47	Agente Público Municipal 3	AO-8	1.000,00
14	Gerente de Referência Técnica Especial em Saúde	AO-8	1.000,00
11	Gerente de Unidade Básica e Especial em Saúde	AO-8	1.000,00
1	Coordenador de Defesa Civil	AO-9	850,00
60	Agente Público Municipal 4	AO-10	800,00
13	Motorista do Secretário	AO-11	600,00
4	Garçom	AO-11	600,00
50	Secretário de Unidade Escolar	AO-12	480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 002/04- DAA / SEMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade do serviço, o gozo de férias dos servidores abaixo relacionados, referentes ao período aquisitivo de 2004, as quais seriam gozadas no mês de setembro e outubro/04, para uma data oportuna a ser definida:

Ana Almeida da Silva - Fiscal Municipal/ Ch. da Divisão de Avaliação e Análise Técnica.
Elcy da Silva Sobral - Agente Municipal/ Ch. da Divisão Apoio Administrativo.
Noelma Faria da Silva - Técnica Municipal/ Ch. da Divisão de Serviços Gerais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se, publique - se, cumpra - se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, em 23 de dezembro de 2004.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SEMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 003/04-DAA/SEMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade de serviços, o gozo de férias do servidor Francisco Anacleto da Silva, previstas para o período de 03.01.05 a 01.02.05, as quais serão gozadas em data oportuna a ser definida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 23 de dezembro de 2004.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SEMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 004/04-DAA/SEMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, ao servidor Francisco Anacleto da Silva, pertencente ao quadro da União matrícula nº 0706000, referente ao exercício de 2000, suspensa pela portaria nº 027/99 - SEMFI, a serem gozadas a partir de 03.01.05 a 02.02.05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 23 de dezembro de 2004.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SEMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 022/04-SEMREP

O Secretário Municipal da Receita e Planejamento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Art. 1º. Suspender por extrema necessidade do serviço, o gozo de férias da Servidora Sandra Maria Horta Tomé, Chefe da Divisão de Execução Fiscal desta Secretaria, referente ao período aquisitivo de 2004, as quais seriam gozadas no mês janeiro/2005, para uma data a ser definida.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Receita e Planejamento, em 23 de dezembro de 2004.

Francisco de Assis Matias de Souza
Secretário Municipal da - SEMREP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 023/04-SEMREP

O Secretário Municipal da Receita e Planejamento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Art. 1°. Conceder no período de 03.01 a 02.02.05, o gozo de férias da Servidora Maria Mirian Ferreira de Araújo, Fiscal Municipal desta Secretaria, referente ao exercício de 2004, suspensa pela Portaria 009/2004 - SEMREP.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Receita e Planejamento, em 29 de dezembro de 2004.

Francisco de Assis Matias de Souza
Secretário Municipal da - SEMREP

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

QUER SABER MAIS SOBRE A PREFEITURA? ACESSE www.boavista.rr.gov.br.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

PARTICIPE DA ACADEMIA ABERTA, 2ª, 4ª E 6ª, NO PARQUE GERMANO SAMPAIO, ÀS 19:00 HORAS .

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

PROJETO RELUZ INSTALA E REFORMA MAIS DE 22 MIL LUMINÁRIAS EM BOA VISTA, TRAZENDO MAIS SEGURANÇA E TRANQUILIDADE PARA A COMUNIDADE.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

OS 100 INTEGRANTES DO CORAL ARTCANTO LEVAM BOA MÚSICA A TODOS OS CANTOS DA CIDADE.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

PEDESTRE. VOCÊ TAMBÉM É RESPONSÁVEL PELO TRÂNSITO.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

RENDA AMPLIADA: PREFEITURA INCENTIVA OS PRODUTORES DAS ESTUFAS A EXPORTAREM EXCEDENTES DAS SAFRAS PARA MANAUS.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

CULTURA E INFORMAÇÃO ESPERAM VOCÊ NA BIBLIOTECA MUNICIPAL. VISITE-A DE 2ª A 6ª, DAS 7h30 ÀS 21:00h, NO PALÁCIO 9 DE JULHO.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

DENUNCIE QUEM FAZ QUEIMADA NA ÁREA URBANA. LIGUE 626-4737 OU 623-5772.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

CONFORTO E MELHOR ATENDIMENTO: A PREFEITURA REFORMA E AMPLIA 14 CENTROS DE SAÚDE E CINCO UNIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

PROJETO CASA MÃE: UM NOVO JEITO DE EDUCAR AS CRIANÇAS.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

CONSERVE AS PRAÇAS. ELAS SÃO SUAS.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

460 PEQUENOS EMPRESÁRIOS JÁ RECEBERAM FINANCIAMENTO DA AGÊNCIA DE CRÉDITO POPULAR.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

MORADOR DO CAÇARÍ, E DO CENTRO: CONTRIBUA COM A COLETA SELETIVA DE LIXO SECO, E AJUDE A PRESERVAR A NATUREZA.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

**CONTATE GRATUITAMENTE O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO
LIGUE: 0800-280-9525**

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

PEDESTRE.

VIVA!

RESPEITE O TRÂNSITO.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

CIDADANIA PARA TODOS. PROJETO CRESCER TRANSFORMA A VIDA DE 836 ADOLESCENTES.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

PAGUE SEU IPTU EM DIA.

VOCÊ CONTRIBUI.

A PREFEITURA FAZ.

PREFEITURA DE

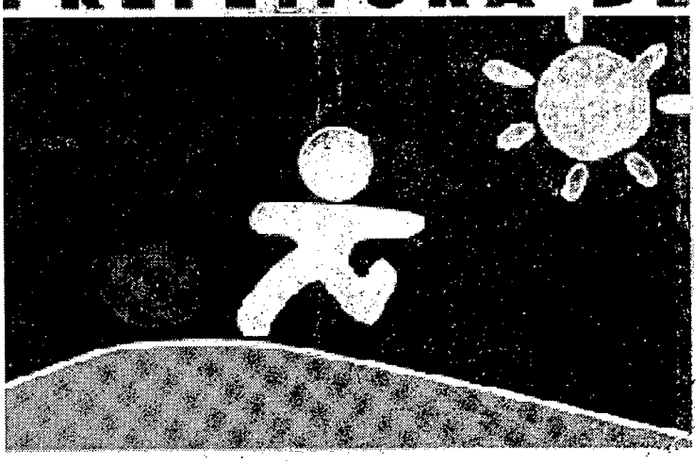

BOA VISTA

De mãos dadas com você.

PREFEITURA DE

BOA VISTA

De mãos dadas com você.

ÔNIBUS ADAPTADOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS, BILHETAGEM ELETRÔNICA, AUMENTO DA FROTA... A POPULAÇÃO GANHA COM AS MELHORIAS DO TRANSPORTE COLETIVO.

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Odete Irene Domingues
Primeiro Secretário:
Pr. Arthur Salomão Ribeiro Borges
Segundo Secretário:
Severino Duarte da Silva

Alberto Dias Cabral Sobrinho, Aldo Dantas Sales, Alfonso Rodrigues do Vale, Pr. Antonio dos Santos Filho, Braz Assis Behnck, George da Silva Melo, Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, José Augusto C. Brito, Natanael Alves do Nascimento, Otoniel Ferreira de Souza, Raimundo Pereira Sobrinho, Ruben da Silva Bento, Walteir Alves Pinto.

LEI Nº 774/04, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR E ALTERA O TEOR DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 18 DA LEI 712/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

TÍTULO I
Da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista
CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares Sobre a Estrutura Básica

Art. 1º. Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura Municipal de Boa Vista dispõe de unidades organizacionais próprias da administração direta e de entidades da administração indireta, integradas segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos, que devem conjuntamente buscar atingir.

§ 1º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. Auxiliam diretamente o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, o dirigente municipal de cada uma das entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos desta Lei.

§ 3º. A Administração Direta compreende o exercício das atividades de administração pública municipal executado diretamente pelas unidades administrativas, a saber:

I- Unidades de Deliberação, consulta e orientação ao Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas.

II- Unidades de Assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções de coordenação e controle de assuntos e programas inter-secretariais.

III- Secretarias Municipais de natureza meio e fim, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação no Poder Executivo.

§ 4º. A administração indireta compreende entidades tipificadas na legislação, a saber:

I- Fundações Públicas
II- Empresas Públicas

Art. 2º. A estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Boa Vista é a seguinte:
I- Administração Direta:

a) Unidades colegiadas de deliberação, consulta e orientação:

1. Junta de Serviço Militar;
2. Conselho Municipal de Saúde;
3. Conselho Municipal de Educação;
4. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
5. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
6. Conselho Imobiliário Municipal;
7. Conselho Municipal de Transportes Coletivos;
8. Conselho Municipal de Assistência Social.

b) Unidades de assessoramento:

1. Gabinete do Prefeito;
2. Gabinete do Vice- Prefeito:
3. Assessoria de Comunicação Social;
4. Controladoria Geral do Município;
5. Comissão Permanente de Licitação;
6. Assessoria Especial;
7. Procuradoria Geral do Município;
8. Secretaria Municipal de Planejamento;

c) Secretarias Municipais de Natureza Meio:

1. Secretaria Municipal de Finanças;
2. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
3. Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania;

d) Secretarias Municipais de Natureza Fim:

1. Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
2. Secretaria Municipal da Saúde;
3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;
4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola;
5. Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas;
6. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

II- **Administração Indireta:**

a) - Fundação Pública:

1. Fundação de Esportes, Turismo, Educação e Cultura de Boa Vista – FETEC

b) - Empresa Pública:

1. Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR

Parágrafo Único. A representação gráfica da estrutura básica a que se refere este artigo consta do anexo I, integrante desta lei.

Art. 3º. Além das Secretarias referidas no artigo anterior, o Prefeito Municipal poderá instalar, mediante decreto, 1 (uma) Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária, para tratar de assuntos ou programas de importância ou duração transitória.

Parágrafo único. O ato de instalação da Secretaria de Natureza Extraordinária indicará a duração estimada da missão a ser cumprida, os meios administrativos a serem usados e, conforme o caso, as unidades administrativas que devam temporariamente ser vinculada ao novo órgão.

Art. 4.º As estruturas organizacional e funcional básicas de cada um dos Órgãos Municipais da Administração Direta, atendidas as suas peculiaridades, poderão compreender unidades administrativas dos seguintes níveis:

I - Nível de Direção Superior, com funções relativas à liderança, articulação e controle de resultados da área de atividades, representado por:

a) Secretário Municipal, símbolo DS-1
b) Procurador Geral do Município, símbolo DS-1
c) Chefe de Gabinete do Prefeito, símbolo DS-1
d) Assessor de Comunicação Social, símbolo DS-1
e) Controlador Geral do Município, símbolo DS-1
f) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, símbolo DS-1
g) Secretário Extraordinário, símbolo DS-1

II - Nível de Assessoramento, com funções de articulação, desenvolvimento de programas e projetos de caráter permanente ou transitório, ou atividades auxiliares, representados por:

a) Assessor 1, Símbolo AS-1
b) Assessor 2, Símbolo AS-2
c) Assessor 3, Símbolo AS-3
d) Assessor 4, símbolo AS-4
e) Chefe de Gabinete, símbolo AS-5
f) Assistente Técnico, símbolo AS-6
g) Assistente 1, símbolo AS-7
h) Assistente 2, símbolo AS-8
i) Assistente 3, símbolo AS-10
j) Assistente 4 , símbolo AS-12
k) Assistente Setorial, símbolo AS-11
l) Secretário da Junta de Serviço Militar, símbolo AS-8
m) Presidente do Conselho Tutelar, símbolo AS-9
n) Secretário de Conselho, símbolo AS-9
o) Membro de Conselho Tutelar, símbolo AS-9

III - Nível de Atuação Programática, com funções relativas ao controle interno de programas, projetos e atividades, à ordenação dos serviços necessários ao funcionamento eficaz das unidades orgânicas ou na coordenação de áreas específicas, representado por:

a) Diretor Geral de Hospital, símbolo AP-1
b) Procurador Judicial, símbolo AP-1
c) Procurador Fiscal, símbolo AP-1

d) Procurador Administrativo, símbolo AP-1
e) Procurador para Contratos e Convênios, símbolo AP-1
f) Superintendente da Previdência Municipal, AP-1
g) Superintendente, símbolo AP-2
h) Diretor Administrativo de Hospital, símbolo AP-2
i) Diretor Clínico de Hospital, símbolo AP-2
j) Coordenador de Área, símbolo AP-3
k) Diretor de Departamento, símbolo AP-4
l) Diretor de Unidade Escolar, símbolo AP-5

IV –Nível de Atuação Descentralizada, com funções de controle e articulação das atividades auxiliares desenvolvidas junto aos órgãos da Prefeitura, nas áreas de Procuradoria, de Administração e Gestão de Pessoas e de Finanças, representado por:
a) Coordenador de Núcleo de Assessoramento Jurídico, símbolo AD-1
b) Coordenador de Núcleo de Administração e Gestão de Pessoas, símbolo AD-2
c) Coordenador de Núcleo de Finanças, símbolo AD-2

V - Nível de Atuação Operacional, com funções de coordenação, organização e operacionalização de determinadas atividades inerentes à sua área de atuação, correspondente ao grau de complexidade, representado por:
a) Procurador, símbolo AO-1
b) Chefe de Núcleo Setorial Jurídico, símbolo AO-2
c) Chefe de Núcleo Setorial de Administração e Gestão de Pessoas, símbolo AO-4
d) Chefe de Núcleo Setorial de Finanças, símbolo AO-4
e) Agente Público Municipal 1, símbolo AO-3
f) Agente Público Municipal 2, símbolo AO-5
g) Agente Público Municipal 3, símbolo AO-8
h) Agente Público Municipal 4, símbolo AO-10
i) Coordenador de Organização Comunitária, símbolo AO-4
j) Agente de Organização Comunitária, símbolo AO-7
k) Chefe de Divisão, símbolo AO-5
l) Vice-Diretor de Unidade Escolar, símbolo AO-6
m) Supervisor de Unidade Escolar, símbolo AO-6
n) Secretário de Unidade Escolar, símbolo AO-12
o) Gerente de Referência Técnica Especial em Saúde, símbolo AO-8
p) Gerente de Unidade Básica e Especial em Saúde, símbolo AO-8
q) Coordenador de Defesa Civil, símbolo AO-9
r) Motorista do Chefe do Poder Executivo, símbolo AO-4

s) Motorista do Secretário, símbolo AO-11
t) Garçom, símbolo AO-11

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica à Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária.

CAPÍTULO II
Das Disposições Finais sobre a Estrutura Básica

Art. 5º. Os órgãos da administração Direta estão vinculados ao Prefeito Municipal.

Art. 6º. O Prefeito Municipal, por decreto, regulamentará a estrutura e o funcionamento de cada uma das entidades indicadas neste Título.

Art. 7º. Os cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Boa Vista e respectivas remunerações são os constantes do anexo II da presente Lei.

Art. 8º. O parágrafo único do artigo 18 da Lei 712, de 9 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo efetivo da Prefeitura de Boa Vista, investido em cargo comissionado previsto por esta Lei, receberá a remuneração correspondente ao valor integral estabelecido para o cargo em comissão ocupado, acrescido dos anuênios;

TÍTULO II
Da área de Competência das Unidades Integrantes da Estrutura Organizacional Básica

CAPÍTULO I
Dos Órgãos Colegiados de Consulta, de Orientação e Deliberação

Art. 9º. A composição, atribuições e forma de funcionamento dos órgãos colegiados de deliberação, consulta e orientação são aquelas estabelecidas nos respectivos Regimentos Internos próprios, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO II
Dos Órgãos de Assessoramento

Art. 10. O Gabinete do Prefeito tem como competências à coordenação da agenda oficial do Prefeito; o cerimonial; a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; a preparação dos despachos do Prefeito; a transmissão e controle das ordens dele emanadas e outras atividades correlatas.

Art. 11. O Gabinete do Vice-Prefeito tem como competências à assistência direta e imediata nas relações oficiais do Vice-Prefeito na recepção, estudo e triagem do expediente que lhe for encaminhado e no provimento dos meios administrativos necessários à sua atuação e à execução de outros serviços por ele determinados.

Art. 12. A Assessoria de Comunicação Social tem como competências à assistência direta ao Prefeito Municipal nas suas relações com a imprensa; o serviço de relações públicas do Prefeito; o assessoramento às unidades do Município em assuntos de comunicação social; a articulação das relações da Administração Municipal com os órgãos da imprensa; a seleção dos veículos de comunicação social para os diferentes assuntos de interesse da Administração; a preparação de informativos para o público interno da Prefeitura e outras atividades correlatas.

Art. 13. A Controladoria Geral do Município tem como competências à realização de atividades relativas à análise, monitoramento e controle dos instrumentos legais que gerem obrigações financeiras para o Município e seus resultados, auditando a gestão dos recursos financeiros sob a responsabilidade de órgãos públicos, abrangendo os sistemas contábil, financeiro e orçamentário, e outras atividades correlatas.

Art. 14. A Comissão Permanente de Licitação tem como competências o assessoramento direto à Administração Pública Municipal, através de meios técnicos e legais, para a contratação de obras e serviços, compras de materiais, alienação de bens públicos, realização de contratos e concessões, visando garantir eficiência, eficácia e efetividade nos processos licitatórios; e outras atividades correlatas.

Art. 15. A Assessoria Especial tem como competências o assessoramento ao chefe do Poder Executivo; a execução de atividades específicas e a coordenação de projetos

estratégicos que lhe forem atribuídas, podendo atuar em qualquer unidade organizacional da administração municipal; e outras atividades correlatas.

Art. 16. A Procuradoria Geral do Município tem como competências à representação e defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Município, em qualquer foro ou instância, e outras atividades jurídicas delegadas pelo Prefeito; a preparação de contratos, convênios e acordos, nos quais o Município seja parte; a cobrança da dívida ativa; a instauração de sindicâncias e processos administrativos; elaboração de leis, decretos, portarias e a emissão de pareceres sobre questões que lhe forem submetidas; e o exercício das atividades concernentes ao sistema de assessoramento jurídico às unidades do Município e outras atividades correlatas.

Art. 17. A Secretaria de Planejamento tem como competências a elaboração, execução e acompanhamento dos instrumentos de planejamento referidos na Constituição Federal; a fixação das Diretrizes dos Orçamentos Plurianual e Anual de Investimentos, bem como a elaboração do Orçamento Anual; a coordenação do processo de planejamento, monitoramento e avaliação do programa de governo, elaborando pesquisas, planos, projetos e disseminando tecnologias de gestão; a captação de recursos externos; a promoção da articulação entre os órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, para garantir o cumprimento das ações previstas no plano de governo; o desenvolvimento de sistemas integrados para gestão das informações; o exercício das atividades concernentes ao sistema de planejamento às unidades do Município; e outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

Das Secretarias Municipais de Natureza Meio

Art. 18. A Secretaria Municipal de Finanças tem como competências o planejamento e a execução da política econômica, tributária, incluindo receita e fiscalização, e financeira do Município; a inscrição da dívida ativa; o recebimento, a guarda e a movimentação de valores; a programação de desembolso financeiro; a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo, bem como o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do Município; e outras atividades correlatas.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas tem como competências o planejamento e a execução da política de administração, patrimônio, suprimentos, serviços gerais, arquivo, meios de comunicação e ocupação física dos prédios

de uso do Executivo; a proteção dos bens, serviços e instalações do Município; o planejamento e a execução da política de gestão de pessoas, capacitação, implementação de plano de carreiras e política salarial, o exercício das atividades concernentes ao sistema administrativo e de recursos humanos às unidades do Município e outras atividades correlatas.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania tem como competências o planejamento e a realização de ações que promovam a participação efetiva da sociedade na gestão do Município, fortalecendo e focalizando com maior exatidão a direcionalidade na aplicação de recursos e fomentando no munícipe o exercício de seus direitos e deveres de cidadão; a coordenação do cadastro da área social do Município, potencializando ações e recursos, por meios próprios ou de terceiros e outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
Das Secretarias Municipais de Natureza Fim

Art. 21. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura tem como competências à definição da política cultural do Município e da educacional no âmbito da rede municipal de ensino; a administração das unidades educacionais e a ela vinculadas; a viabilização das atividades pedagógicas e dos processos educacionais no ensino fundamental e na educação infantil, possibilitando o desenvolvimento das várias dimensões da formação humana; a definição e administração de indicadores de desempenho para a rede municipal de ensino; e outras atividades correlatas.

Art. 22 A Secretaria Municipal da Saúde tem como competências o planejamento e a execução da política de saúde do Município; execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde – SUS; o desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas; da vigilância epidemiológica e sanitária; de orientação nutricional, alimentar e de saúde do trabalhador; da prestação de serviços médicos e ambulatoriais, de urgência e de emergência; da implantação e fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública; do controle de vetores de doenças e zoonoses; da articulação com outros órgãos municipais, demais níveis de governo e entidades de iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos; e outras atividades correlatas.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho tem como competências à definição, coordenação e execução da política municipal de ação social, tendo como enfoque central o núcleo familiar e como estratégia básica a parceria entre o setor público e a iniciativa privada; o planejamento, a execução e o acompanhamento de programas de capacitação para o trabalho, promovendo oportunidades de geração de renda, estimulando o empreendedorismo, o associativismo e a auto-sustentabilidade da população; e outras atividades correlatas.

Art. 24 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola tem como competências a formulação, o planejamento e a execução da política de desenvolvimento agrícola sustentável, de forma articulada com a população rural, indígena e urbana; a execução de atividades concernentes ao apoio tecnológico e a estímulos de natureza física e financeira aos produtores de pequeno e médio porte; a orientação técnica às associações de produtores; a criação de meios que beneficiem e facilitem a comercialização da produção; a administração dos mercados municipais, feiras livres e de época; a articulação com demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada nas programações inerentes às suas atribuições; e outras atividades correlatas.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas tem como competências o planejamento, a formulação e a execução das políticas de preservação e proteção ambiental de áreas urbanas, rurais e indígenas do Município; o desenvolvimento de pesquisas referentes à fauna e à flora; o levantamento e cadastramento de áreas verdes; a fiscalização das reservas naturais urbanas e rurais; o combate permanente à poluição ambiental; a execução e manutenção de serviços paisagísticos, de jardinagem e de arborização de parques, praças, áreas de lazer e vias públicas; a definição e implementação da política de limpeza urbana, através do gerenciamento e fiscalização da coleta, destinação, reciclagem e disposição de resíduos, por administração direta ou através de terceiros; a articulação para a execução e manutenção de obras e serviços de abastecimento de água tratada, coleta, tratamento e destinação final de efluentes líquidos, diretamente ou por concessão ou permissão; a administração e manutenção de cemitérios e serviços funerários; e outras atividades correlatas.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo tem como competências o planejamento e a execução, por administração direta ou através de terceiros, das obras públicas, próprios municipais e mobiliário urbano, abrangendo construções, manutenções, reformas e reparos; serviços de iluminação pública; a abertura de vias públicas e rodovias municipais; a execução de obras de pavimentação, construção civil,

drenagem e calçamento; o desenvolvimento ou contratação de projetos de obras e paisagismo; a proposição, implementação, execução e fiscalização da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo e ao código de obras e posturas municipais; a manutenção da frota de transporte interno, de equipamentos leves e pesados e outras atividades correlatas

CAPITULO V
Da Caracterização e do Funcionamento dos Sistemas Auxiliares

Art. 27. As atividades de assessoramento jurídico, de finanças, de administração geral e gestão de pessoas são conduzidas de forma centralizada, por meio dos seguintes sistemas auxiliares:

I- Sistema Jurídico;

II- Sistema de Finanças;

III- Sistema Administrativo e de Gestão de Pessoas;

Art. 28. A Procuradoria Geral do Município e as Secretarias Municipais de Finanças e de Administração e Gestão de Pessoas constituem as organizações – base dos sistemas auxiliares, com capacidade normativa e orientadora centralizada, da qual emanam unidades executivas, a saber:

I- Núcleos Jurídicos, da Procuradoria Geral do Município;

II- Núcleos de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças;

III- Núcleos Administrativos e de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

Art. 29. Os Núcleos tem atuação no âmbito das unidades da Administração Direta, para assegurar linguagem uniforme, universalização de conceitos e execução integrada das atividades que representam, em estrita observância ao disposto neste Título.

§ 1°. Os Núcleos estão sujeitos à orientação normativa, supervisão técnica, critérios de lotação, de programação funcional e de fiscalização específica das Secretarias/Órgão que representam, sem prejuízo da subordinação de cunho administrativo às áreas cuja estrutura integram.

§ 2º. O pessoal lotado nos Núcleos está sujeito a remanejamento, nos termos e periodicidade determinados pelos titulares das respectivas organizações-base.

§ 3º. Um mesmo Núcleo pode, simultaneamente, atender a mais de uma Secretaria.

TÍTULO III
Dos Mecanismos de Funcionamento das Coordenações

Art. 30. A Administração Municipal funciona sob comando do Prefeito Municipal, através de coordenações funcionais, representando agrupamentos de Secretarias, Órgãos e entidades da administração indireta, na pessoa de seus titulares, a saber:

I– Coordenação de Gabinete, compreendendo o Gabinete do Prefeito; o Gabinete do Vice-Prefeito; a Assessoria de Comunicação Social; a Assessoria Especial e a Secretaria Municipal de Planejamento;

II– Coordenação dos Meios Administrativos, compreendendo a Procuradoria Geral do Município; a Controladoria Geral do Município; a Comissão Permanente de Licitações; a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

III– Coordenação Urbanístico-Ambiental, compreendendo a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola; e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EHMUR ;

IV– Coordenação Sócio-Econômica, compreendendo a Secretaria Municipal da Educação e Cultura; Secretaria Municipal da Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho; a Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania; e a Fundação de Esportes, Turismo, Educação e Cultura- FETEC.

TÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 31. A FETEC continuará regida pela Lei nº 106, de 24 de setembro de 1984 e suas alterações.

Art. 32. A EMHUR reger-se-á pela Lei Municipal nº 245, de 07 de novembro de 1991, e suas alterações.

Art. 33. As estruturas complementares das Secretarias Municipais, demais órgãos, e respectivas atribuições serão estabelecidas por decreto.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a dispor dos cargos efetivos e dos de provimento em comissão de quaisquer órgãos, inclusive mudar-lhes a denominação, para implantar as disposições desta Lei e as adequações posteriores que se fizerem necessárias, desde que sem aumento de despesas.

Art. 35. Os valores previstos no ANEXO II, parte integrante da presente Lei, relativos aos cargos em comissão em geral, serão pagos somente a partir da data da publicação dos atos de nomeações baseados na nova estrutura, na forma desta Lei.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista em exercício, 16 de Dezembro de 2004.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito em exercício

ANEXO I
REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA ESTRUTURA BÁSICA DA PMBV

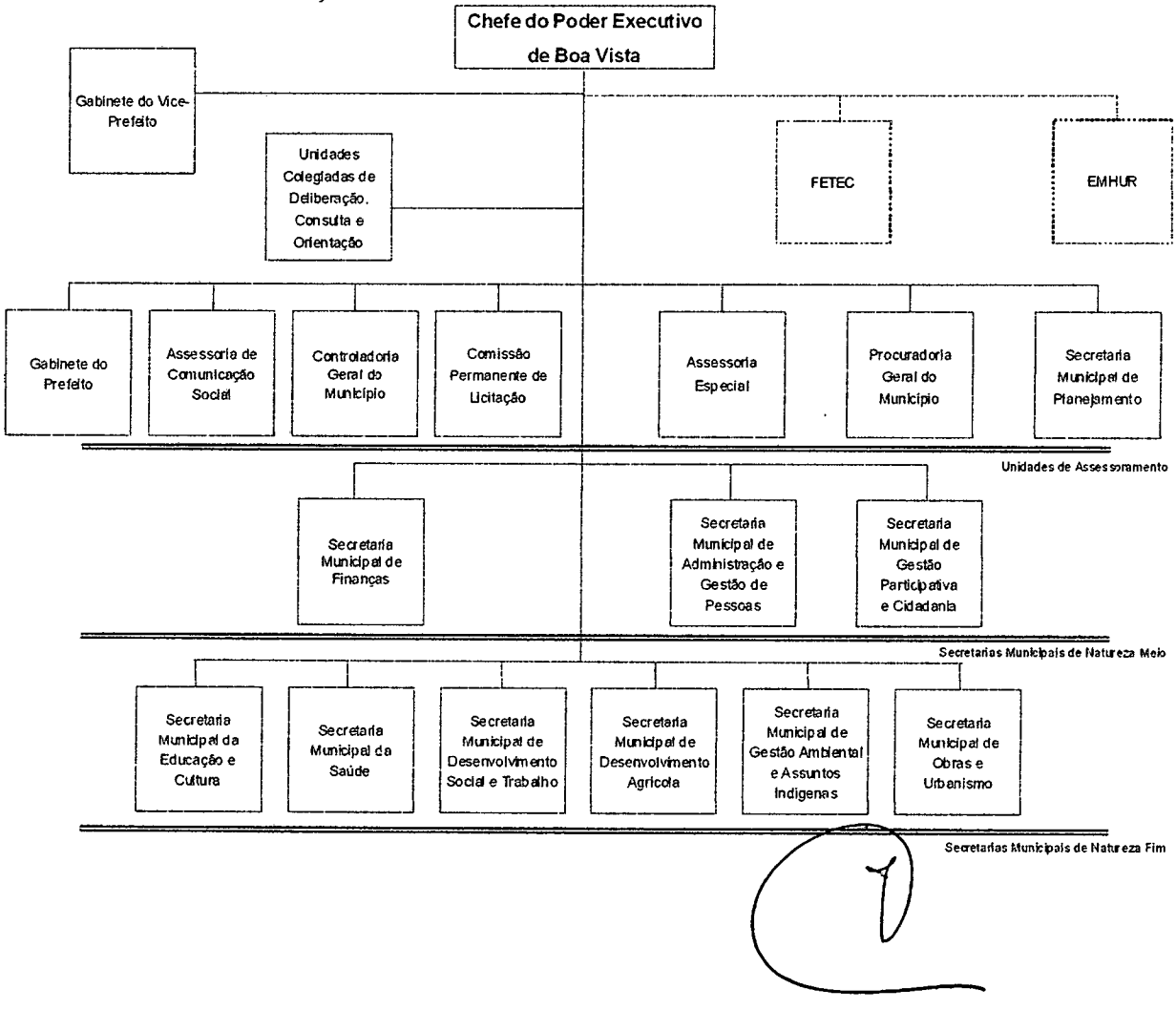

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Na Administração Direta

Quantitativo	Cargo/Nível de Atuação	Símbolo	Remuneração
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
11	Secretário Municipal	DS-1	9.200,00
1	Procurador Geral do Município	DS-1	9.200,00
1	Chefe do Gabinete do Prefeito	DS-1	9.200,00
1	Assessor de Comunicação Social	DS-1	9.200,00
1	Controlador Geral do Município	DS-1	9.200,00
1	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DS-1	9.200,00
1	Secretário Extraordinário	DS-1	9.200,00
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO			
4	Assessor 1	AS-1	8.000,00
9	Assessor 2	AS-2	7.000,00
8	Assessor 3	AS-3	5.000,00
43	Assessor 4	AS-4	3.000,00
12	Chefe de Gabinete	AS-5	2.400,00

28	Assistente Técnico	AS-6	1.900,00
2	Assistente 1	AS-7	1.500,00
2	Assistente 2	AS-8	1.200,00
1	Secretário da Junta de Serviço Militar	AS-8	1.200,00
1	Presidente do Conselho Tutelar	AS-9	850,00
4	Secretário do Conselho	AS-9	850,00
3	Membro do Conselho Tutelar	AS-9	850,00
15	Assistente 3	AS-10	800,00
88	Assistente Setorial	AS-11	480,00
189	Assistente 4	AS-12	350,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA			
1	Diretor Geral de Hospital	AP-1	5.000,00
1	Procurador Judicial	AP-1	5.000,00
1	Procurador Fiscal	AP-1	5.000,00
1	Procurador Administrativo	AP-1	5.000,00
1	Procurador para Contratos e Convênios	AP-1	5.000,00
1	Superintendente da Previdência Municipal	AP-1	5.000,00
17	Superintendente	AP-2	4.000,00
1	Diretor Administrativo de Hospital	AP-2	4.000,00
1	Diretor Clínico de Hospital	AP-2	4.000,00
4	Coordenador de Área	AP-3	3.000,00
44	Diretor de Departamento	AP-4	2.500,00

50	Diretor de Unidade Escolar	AP-5	1.900,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO DESCENTRALIZADA			
1	Coordenador de Núcleo de Assessoramento Jurídico	AD-1	4.000,00
1	Coordenador de Núcleo de Administração e Gestão de Pessoas	AD-2	2.500,00
1	Coordenador de Núcleo de Finanças	AD-2	2.500,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO OPERACIONAL			
7	Procurador	AO-1	4.000,00
3	Chefe de Núcleo Setorial Jurídico	AO-2	3.800,00
15	Agente Público Municipal 1	AO-3	2.000,00
8	Chefe de Núcleo Setorial de Administração e Gestão de Pessoas	AO-4	1.500,00
8	Chefe de Núcleo Setorial de Finanças	AO-4	1.500,00
9	Coordenador de Organização Comunitária	AO-4	1.500,00
3	Motorista do Chefe do Poder Executivo	AO-4	1.500,00
152	Chefe de Divisão	AO-5	1.300,00
39	Agente Público Municipal 2	AO-5	1.300,00
60	Vice-Diretor de Unidade Escolar	AO-6	1.150,00
60	Supervisor de Unidade Escolar	AO-6	1.150,00
27	Agente de Organização Comunitária	AO-7	1.100,00
47	Agente Público Municipal 3	AO-8	1.000,00
14	Gerente de Referência Técnica Especial em Saúde	AO-8	1.000,00

11	Gerente de Unidade Básica e Especial em Saúde	AO-8	1.000,00
1	Coordenador de Defesa Civil	AO-9	850,00
60	Agente Público Municipal 4	AO-10	800,00
13	Motorista do Secretário	AO-11	600,00
4	Garçom	AO-11	600,00
50	Secretário de Unidade Escolar	AO-12	480,00

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

Visite nosso site: ***boavista.rr.gov.br***

Ofício CH. GAB. nº 001/05

Boa Vista-RR, 03 de janeiro de 2005.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
Boa Vista - RR

Assunto: Solicitação.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência a republicação do anexo II da Lei nº 774/04, tendo em vista ter sido publicado com erro.

Atenciosamente,

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em exercício

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
Palácio 9 de julho – Rua General Penha Brasil, s/nº - São Francisco
Tel: (095) 621-1711 Fax: 623-1213 - CEP: 69.305-130 Boa Vista-RR
E-mail: daa-gab@pmbv.rr.gov.br

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município nº 1391/2004, do dia 31 de dezembro de 2004 (fls 06 a 12), foi publicada a Lei 774/2004, referente a reorganização administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista - RR e altera o teor do parágrafo único do art. 18 da lei 712/2003, e dá outras providências.

ERRATA AO ANEXO II LEI Nº 774, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

Leia-se:

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Na Administração Direta

Quantitativo	Cargo/Nível de Atuação	Símbolo	Remuneração
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
11	Secretário Municipal	DS-1	9.200,00
1	Procurador Geral do Município	DS-1	9.200,00
1	Chefe do Gabinete do Prefeito	DS-1	9.200,00
1	Assessor de Comunicação Social	DS-1	9.200,00
1	Controlador Geral do Município	DS-1	9.200,00
1	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DS-1	9.200,00
1	Secretário Extraordinário	DS-1	9.200,00
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO			
16	Assessor 1	AS-1	8.000,00
19	Assessor 2	AS-2	7.000,00
18	Assessor 3	AS-3	5.000,00
50	Assessor 4	AS-4	3.000,00

7	Assessor 5	AS-4	2.400,00
12	Chefe de Gabinete	AS-5	2.400.00
35	Assistente Técnico	AS-6	1.900,00
40	Assistente 1	AS-7	1.500,00
5	Assistente 2	AS-8	1.200,00
1	Secretário da Junta de Serviço Militar	AS-8	1.200,00
1	Presidente do Conselho Tutelar	AS-9	850,00
4	Secretário do Conselho	AS-9	850,00
3	Membro do Conselho Tutelar	AS-9	850,00
18	Assistente 3	AS-10	800,00
123	Assistente Setorial	AS-11	480,00
225	Assistente 4	AS-12	350,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA			
1	Diretor Geral de Hospital	AP-1	5.000,00
1	Procurador Judicial	AP-1	5.000,00
1	Procurador Fiscal	AP-1	5.000,00
1	Procurador Administrativo	AP-1	5.000,00
1	Procurador para Contratos e Convênios	AP-1	5.000,00
1	Superintendente da Previdência Municipal	AP-1	5.000,00
27	Superintendente	AP-2	4.000,00
1	Diretor Administrativo de Hospital	AP-2	4.000,00
1	Diretor Clínico de Hospital	AP-2	4.000,00
74	Coordenador de Área	AP-3	3.000,00
64	Diretor de Departamento	AP-4	2.500,00
50	Diretor de Unidade Escolar	AP-5	1.900,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO DESCENTRALIZADA			
1	Coordenador de Núcleo de Asessoramento Jurídico	AD-1	4.000,00
1	Coordenador de Núcleo de Administração e Gestão de Pessoas	AD-2	2.500,00

1	Coordenador de Núcleo de Finanças	AD-2	2.500,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO OPERACIONAL			
7	Procurador	AO-1	4.000,00
3	Chefe de Núcleo Setorial Jurídico	AO-2	3.800,00
15	Agente Público Municipal 1	AO-3	2.000,00
14	Gerente de Referência Técnica Especial em Saúde	AO-3	2.000,00
14	Gerente de Unidade Básica e Especial em Saúde	AO-3	2.000,00
8	Chefe de Núcleo Setorial de Administração e Gestão de Pessoas	AO-4	1.500,00
8	Chefe de Núcleo Setorial de Finanças	AO-4	1.500,00
9	Coordenador de Organização Comunitária	AO-4	1.500,00
3	Motorista do Chefe do Poder Executivo	AO-4	1.500,00
184	Chefe de Divisão	AO-5	1.300,00
39	Agente Público Municipal 2	AO-5	1.300,00
60	Vice-Diretor de Unidade Escolar	AO-6	1.150,00
60	Supervisor de Unidade Escolar	AO-6	1.150,00
27	Agente de Organização Comunitária	AO-7	1.100,00
47	Agente Público Municipal 3	AO-8	1.000,00
1	Coordenador de Defesa Civil	AO-9	850,00
65	Agente Público Municipal 4	AO-10	800,00
13	Motorista do Secretário	AO-11	600,00
4	Garçom	AO-11	600,00
50	Secretário de Unidade Escolar	AO-12	480,00

Boa Vista, 03 de Janeiro de 2005.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município nº 1391/2004, do dia 31 de dezembro de 2004 (fls 06 a 12), foi publicada a Lei 774/2004, referente a reorganização administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista - RR e altera o teor do parágrafo único do art. 18 da lei 712/2003, e dá outras providências.

ERRATA AO ANEXO II LEI Nº 774, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

Leia-se:

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO
Na Administração Direta

Quantitativo	Cargo/Nível de Atuação	Símbolo	Remuneração
	NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR		
11	Secretário Municipal	DS-1	9.200,00
1	Procurador Geral do Município	DS-1	9.200,00
1	Chefe do Gabinete do Prefeito	DS-1	9.200,00
1	Assessor de Comunicação Social	DS-1	9.200,00
1	Controlador Geral do Município	DS-1	9.200,00
1	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DS-1	9.200,00
1	Secretário Extraordinário	DS-1	9.200,00
	NÍVEL DE ASSESSORAMENTO		
16	Assessor 1	AS-1	8.000,00
19	Assessor 2	AS-2	7.000,00
18	Assessor 3	AS-3	5.000,00
50	Assessor 4	AS-4	3.000,00
7	Assessor 5	AS-4	2.400,00
12	Chefe de Gabinete	AS-5	2.400.00
35	Assistente Técnico	AS-6	1.900,00
40	Assistente 1	AS-7	1.500,00
5	Assistente 2	AS-8	1.200,00
1	Secretário da Junta de Serviço Militar	AS-8	1.200,00
1	Presidente do Conselho Tutelar	AS-9	850,00
4	Secretário do Conselho	AS-9	850,00
3	Membro do Conselho Tutelar	AS-9	850,00
18	Assistente 3	AS-10	800,00
123	Assistente Setorial	AS-11	480,00
225	Assistente 4	AS-12	350,00

NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA			
1	Diretor Geral de Hospital	AP-1	5.000,00
1	Procurador Judicial	AP-1	5.000,00
1	Procurador Fiscal	AP-1	5.000,00
1	Procurador Administrativo	AP-1	5.000,00
1	Procurador para Contratos e Convênios	AP-1	5.000,00
1	Superintendente da Previdência Municipal	AP-1	5.000,00
27	Superintendente	AP-2	4.000,00
1	Diretor Administrativo de Hospital	AP-2	4.000,00
1	Diretor Clínico de Hospital	AP-2	4.000,00
74	Coordenador de Área	AP-3	3.000,00
64	Diretor de Departamento	AP-4	2.500,00
50	Diretor de Unidade Escolar	AP-5	1.900,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO DESCENTRALIZADA			
1	Coordenador de Núcleo de Asessoramento Jurídico	AD-1	4.000,00
1	Coordenador de Núcleo de Administração e Gestão de Pessoas	AD-2	2.500,00
1	Coordenador de Núcleo de Finanças	AD-2	2.500,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO OPERACIONAL			
7	Procurador	AO-1	4.000,00
3	Chefe de Núcleo Setorial Jurídico	AO-2	3.800,00
15	Agente Público Municipal 1	AO-3	2.000,00
14	Gerente de Referência Técnica Especial em Saúde	AO-3	2.000,00
14	Gerente de Unidade Básica e Especial em Saúde	AO-3	2.000,00
8	Chefe de Núcleo Setorial de Administração e Gestão de Pessoas	AO-4	1.500,00
8	Chefe de Núcleo Setorial de Finanças	AO-4	1.500,00
9	Coordenador de Organização Comunitária	AO-4	1.500,00
3	Motorista do Chefe do Poder Executivo	AO-4	1.500,00
184	Chefe de Divisão	AO-5	1.300,00
39	Agente Público Municipal 2	AO-5	1.300,00
60	Vice-Diretor de Unidade Escolar	AO-6	1.150,00
60	Supervisor de Unidade Escolar	AO-6	1.150,00
27	Agente de Organização Comunitária	AO-7	1.100,00
47	Agente Público Municipal 3	AO-8	1.000,00
1	Coordenador de Defesa Civil	AO-9	850,00

65	Agente Público Municipal 4	AO-10	800,00
13	Motorista do Secretário	AO-11	600,00
4	Garçom	AO-11	600,00
50	Secretário de Unidade Escolar	AO-12	480,00

Boa Vista, 03 de Janeiro de 2005.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

460 PEQUENOS EMPRESÁRIOS JÁ RECEBERAM FINANCIAMENTO DA AGÊNCIA DE CRÉDITO POPULAR.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

RENDA AMPLIADA: PREFEITURA INCENTIVA OS PRODUTORES DAS ESTUFAS A EXPORTAREM EXCEDENTES DAS SAFRAS PARA MANAUS.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

CONTATE GRATUITAMENTE O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO LIGUE: 0800-280-9525

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

MALÁRIA

SE ESTIVER COM SINTOMAS PROCURE UM CENTRO DE SAÚDE.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

CIDADANIA PARA TODOS. PROJETO CRESCER TRANSFORMA A VIDA DE 836 ADOLESCENTES.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

PAGUE SEU IPTU EM DIA.

VOCÊ CONTRIBUI.

A PREFEITURA FAZ.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

PROJETO ESTUFAS TORNA BOA VISTA AUTO-SUFICIENTE NA PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ. ADOLESCENTES DO CRESCER E AGENTE JOVEM AJUDAM A MELHORAR O TRÂNSITO DE BOA VISTA.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

O PROGRAMA DE CONTROLE À TUBERCULOSE FUNCIONA EM SETE DOS 15 CENTROS DE SAÚDE DA PREFEITURA.

PROCURE O MAIS PERTO DE SUA CASA

BOA VISTA
CIDADE LIMPA
Não suje nem deixe sujar.

PARA DEIXAR A CIDADE MAIS LIMPA, LIGUE: 626-4876.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

CÂNCER DE COLO DO ÚTERO.

O EXAME PREVENTIVO PODE SALVAR A SUA VIDA.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

ÔNIBUS ADAPTADOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS, BILHETAGEM ELETRÔNICA, AUMENTO DA FROTA... A POPULAÇÃO GANHA COM AS MELHORIAS DO TRANSPORTE COLETIVO.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

A PREFEITURA FAZ A COLETA SELETIVA NOS BAIRROS CAÇARI E CENTRO PARA QUE TODOS TENHAM UMA VIDA MELHOR.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

QUER SABER MAIS SOBRE A PREFEITURA? ACESSE www.boavista.rr.gov.br.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

PARTICIPE DA ACADEMIA ABERTA, 2ª, 4ª E 6ª, NO PARQUE GERMANO SAMPAIO, ÀS 19:00 HORAS .

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

PROGRAMA MORAR LEGAL. MIL FAMÍLIAS TERÃO SUAS CASAS CONSTRUÍDAS PELA PREFEITURA. ALÉM DE UM TETO, GANHAM DIGNIDADE E CIDADANIA.

PREFEITURA DE

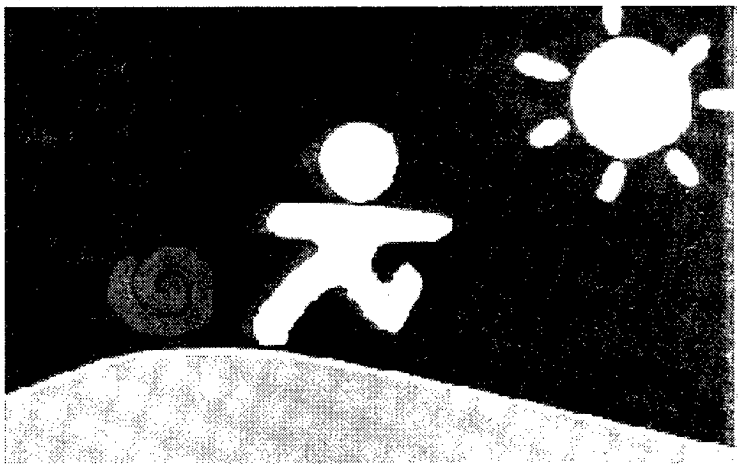

BOA VISTA

De mãos dadas com você.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

NOVA SINALIZAÇÃO, MAIS ASFALTO, CALÇADAS, FECHAMENTO DE VALAS E CAMPANHAS EDUCATIVAS AJUDAM A CONSTRUIR UM TRÂNSITO MAIS SEGURO.

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Odete Irene Domingues
Primeiro Secretário:
Pr. Arthur Salomão Ribeiro Borges
Segundo Secretário:
Severino Duarte da Silva

Alberto Dias Cabral Sobrinho, Aldo Dantas Sales, Alfonso Rodrigues do Vale, Pr. Antonio dos Santos Filho, Braz Assis Behnck, George da Silva Melo, Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, José Augusto C. Brito, Natanael Alves do Nascimento, Otoniel Ferreira de Souza, Raimundo Pereira Sobrinho, Ruben da Silva Bento, Walteir Alves Pinto.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano XI
nº 1393

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

terça-feira
04 de janeiro
de 2005

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 017 /P DE 01 DE JANEIRO DE 2005

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o inciso II do Art. 11 da Lei Municipal 458 de 01 de junho de 1998 e combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04 de 16 de dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada ELIZETE LEAL PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo AS-5,da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, 01 de Janeiro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 018/P DE 01 DE JANEIRO DE 2005

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o inciso II do Art. 11 da Lei Municipal 458 de 01 de junho de 1998 e combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04 de [illegible] dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada SANDRA DO NASCIMENTO MOURA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Técnico, Símbolo AS-6, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, 01 de Janeiro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 019/P DE 01 DE JANEIRO DE 2005

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o inciso II do Art. 11 da Lei Municipal 458 de 01 de junho de 1998 e combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04 de 16 de dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada ZENAIDE ANDRÉA DE SOUZA MELO, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Técnico, Símbolo AS-6, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, 01 de Janeiro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 020/P DE 01 DE JANEIRO DE 2005

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o inciso II do Art. 11 da Lei Municipal 458 de 01 de junho de 1998 e combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04 de 16 de dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada MARIA DA CONCEIÇÃO, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Setorial, Símbolo AS-11, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, 01 de Janeiro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 021/P DE 01 DE JANEIRO DE 2005

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o inciso II do Art. 11 da Lei Municipal 458 de 01 de junho de 1998 e combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04 de 16 de dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Setorial, Símbolo AS-11, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, 01 de Janeiro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 022/P DE 01 DE JANEIRO DE 2005

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o inciso II do Art. 11 da Lei Municipal 458 de 01 de junho de 1998 e combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04 de 16 de dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado DARLEN SANDRO BONFIM BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Setorial, Símbolo AS-11, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, 01 de Janeiro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 023/P DE 01 DE JANEIRO DE 2005

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o inciso II do Art. 11 da Lei Municipal 458 de 01 de junho de 1998 e combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04 de 16 de dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada ROSINEIDE CHARLIÊ DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Setorial, Símbolo AS-11, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, 01 de Janeiro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 024/P DE 01 DE JANEIRO DE 2005

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e de acordo com o inciso II do Art. 11 da Lei Municipal 458 de 01 de junho de 1998 e combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04 de 16 de dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado GIOVANNI VELASCO SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Setorial, Símbolo AS-11, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, 01 de Janeiro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 025/P DE 01 DE JANEIRO DE 2005

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o inciso II do Art. 11 da Lei Municipal 458 de 01 de junho de 1998 e combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04 de 16 de dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada DALILA SILVA BRAGA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Setorial, Símbolo AS-11, da Procuradoria Geral do Município.

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Marcelo de Lima Lopes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal da Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento
Francisco de Assis Matias de Souza
Secretaria Municipal de Finanças
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
José Julian Rodriguez Quitiaquez - Interino
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
José Julian Rodriguez Quitiaquez - Interino
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Raimundo Augusto Oliveira Lobão
Fundação de Esportes, Turismo, Educação e Cultura de Boa Vista - FETEC
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Procuradoria Geral do Município
Ana Lucíola Vieira Franco
Controladoria Geral do Município
Arthur Machado Filho
Assessoria de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio Campos
Chefia de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pela Divisão de Controle, Emissão e Distribuição do D.O.M.- SEMARH
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1756 - Telefax (95) 623 - 2611
***Geny Jane M. Santana e Nara Kelly S. Carneiro* - Editoras Gráficas**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, 01 de Janeiro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 026/P DE 01 DE JANEIRO DE 2005

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o inciso II do Art. 11 da Lei Municipal 458 de 01 de junho de 1998 e combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04 de 16 de dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada RAQUEL DOS SANTOS BRITO, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Setorial, Símbolo AS-11, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, 01 de Janeiro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 027/P DE 01 DE JANEIRO DE 2005

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o inciso II do Art. 11 da Lei Municipal 458 de 01 de junho de 1998 e combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04 de 16 de dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada MARCIANA BATISTA CARNEIRO , para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Setorial, Símbolo AS-11, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, 01 de Janeiro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 029/P DE 01 DE JANEIRO DE 2005

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o inciso II do Art. 11 da Lei Municipal 458 de 01 de junho de 1998 e combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04 de 16 de dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada ANA MARIA COSTA MARQUES , para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 4, Símbolo AS-12, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, 01 de Janeiro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 030/P DE 01 DE JANEIRO DE 2005

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o inciso II do Art. 11 da Lei Municipal 458 de 01 de junho de 1998 e combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04 de 16 de dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada SCYLA MARIA PAIVA DE OLIVEIRA , para exercer o Cargo em Comissão de Procuradora Administrativa, Símbolo AP-1, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, 01 de Janeiro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 031/P DE 01 DE JANEIRO DE 2005

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o inciso II do Art. 11 da Lei Municipal 458 de 01 de junho de 1998 e combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04 de 16 de dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada LARISSA DE MELO LIMA , para exercer o Cargo em Comissão de Procuradora Judicial, Símbolo AP-1, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, 01 de Janeiro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 033/P DE 01 DE JANEIRO DE 2005

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o inciso II do Art. 11 da Lei Municipal 458 de 01 de junho de 1998 e combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04 de 16 de dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada LUCIA PINTO PEREIRA , para exercer o Cargo em Comissão de Procuradora Fiscal, Símbolo AP-1, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, 01

de Janeiro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 034/P DE 01 DE JANEIRO DE 2005

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o inciso II do Art. 11 da Lei Municipal 458 de 01 de junho de 1998 e combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04 de 16 de dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado SEVERINO DO RAMO BENÍCIO , para exercer o Cargo em Comissão de Procurador, Símbolo AO-1, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, 01 de Janeiro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 035/P DE 01 DE JANEIRO DE 2005

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o inciso II do Art. 11 da Lei Municipal 458 de 01 de junho de 1998 e combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04 de 16 de dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado GIL VIANA SIMÕES BATISTA, para exercer o Cargo em Comissão de Procurador, Símbolo AO-1, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, 01 de Janeiro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 036/P DE 01 DE JANEIRO DE 2005

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o inciso II do Art. 11 da Lei Municipal 458 de 01 de junho de 1998 e combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04 de 16 de dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado JONHSON ARAÚJO PEREIRA , para exercer o Cargo em Comissão de Procurador, Símbolo AO-1, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, 01 de Janeiro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 038/P DE 01 DE JANEIRO DE 2005

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o inciso II do Art. 11 da Lei Municipal 458 de 01 de junho de 1998 e combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04 de 16 de dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada GEISLA GONÇALVES FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Procuradora, Símbolo AO-1, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, 01 de Janeiro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 039/P DE 01 DE JANEIRO DE 2005

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o inciso II do Art. 11 da Lei Municipal 458 de 01 de junho de 1998 e combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04 de 16 de dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada RENATA CRISTINA DE MELO DELGADO RIBEIRO FONSECA, para exercer o Cargo em Comissão de Procuradora, Símbolo AO-1, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - R 1 de Janeiro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 040/P DE 01 DE JANEIRO DE 2005

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o inciso II do Art. 11 da Lei Municipal 458 de 01 de junho de 1998 e combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04 de 16 de dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada MARIA JOSÉ DOS SANTOS VELASCO, para exercer o Cargo em Comissão de Procuradora, Símbolo AO-1, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, 01 de Janeiro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 043/P DE 01 DE JANEIRO DE 2005

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o inciso II do Art. 11 da Lei Municipal 458 de 01 de junho de 1998 e combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04 de 16 de dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada LILIANA REGINA ALVES, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo de Setorial Jurídico, Símbolo AO-2, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, 01 de Janeiro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 044/P DE 01 DE JANEIRO DE 2005

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o inciso II do Art. 11 da Lei Municipal 458 de 01 de junho de 1998 e combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04 de 16 de dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado LUIZ FERREIRA ARAÚJO FILHO, para exercer o Cargo em Comissão de Motorista de Secretário, Símbolo AO-11, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, 01 de Janeiro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 045/P, DE 03 DE JANEIRO DE 2005.

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O Prefeito de Boa Vista-RR em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o inciso II do Art. 11 da Lei Municipal 458 de 01 de junho de 1998 e combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04 de 16 de dezembro de 2004

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, na qualidade de membros titulares e suplentes, as seguintes pessoas:

Membros Titulares:
1 - ELIZABETH DE HOLANDA FARIAS - Presidente
2 - EMERSON ALVES DE ARAÚJO
3 - DENIS SOARES SILVA

Membros Suplentes:
1 - ELAINE COSTA DOS SANTOS MORAIS
2 - NÉRIA GARDÊNIA PONTES BENÍCIO

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, 03 de Janeiro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 046 /P DE 03 DE JANEIRO DE 2005

O PREFEITO DE BOA VISTA-RR EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o inciso II do Art. 11 da Lei Municipal 458 de 01 de junho de 1998 e combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04 de 16 de dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado TARCIANO FERREIRA DE SOUZA , para exercer o Cargo em Comissão de Procurador, Símbolo AO-1, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR em Exercício, 03 de Janeiro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 047/P DE 03 DE JANEIRO DE 2005

O PREFEITO DE BOA VISTA-RR EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o inciso II do Art. 11 da Lei Municipal 458 de 01 de junho de 1998 e combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04 de 16 de dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada IRENE DIAS NEGREIRO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo Setorial Jurídico - Símbolo AP-1, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 03 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR em Exercício, 03 de Janeiro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 048/P DE 03 DE JANEIRO DE 2005

O PREFEITO DE BOA VISTA-RR EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o inciso II do Art. 11 da Lei Municipal 458 de 01 de junho de 1998 e combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04 de 16 de dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado MARCO ANTONIO SALVIATO FERNANDES NEVES, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Núcleo de Assessoramento Jurídico - Símbolo AD-1, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 03 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR em Exercício, 03 de Janeiro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 049/P DE 03 DE JANEIRO DE 2005

O PREFEITO DE BOA VISTA-RR EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o inciso II do Art. 11 da Lei Municipal 458 de 01 de junho de 1998 e combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04 de 16 de dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada MAISA DE ANDRADE SAMPAIO, para exercer o Cargo em Comissão de Procuradora de Contratos e Convênios - Símbolo AP-1, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 03 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR em Exercício, 03 de Janeiro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 050/P DE 03 DE JANEIRO DE 2005

O PREFEITO DE BOA VISTA-RR EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o inciso II do Art. 11 da Lei Municipal 458 de 01 de junho de 1998 e combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04 de 16 de dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada GERUZA MACHADO FRANCO, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 4, Símbolo AS-12, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 03 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR em Exercício, 03 de Janeiro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 238/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Ariadine de Souza Branco Cruz, Agente Municipal D-04, Especialidade: Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 00129, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 4º Qüinqüênio, adquirido no período compreendido entre 28.07.98 a 28.01.04, a ser gozada no período de 10.01.2005 a 09.04.2005, conforme o Processo nº 11369/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 29 de Dezembro de 2004.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 001/05-PROGE/GAB

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o início do exercício de 2005;

Considerando que necessário se faz um acompanhamento detalhado das atividades desenvolvidas pelas Procuradorias;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar elaboração mensal de relatório discriminativo das atividades, bem como, andamento processual, desenvolvidas pelas Procuradorias subsidiárias: Administrativa, Fiscal, Judicial (Fundiária e Meio Ambiente) e Contratos e Convênios.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Procuradora Geral do Município de Boa Vista, 03 de Janeiro de 2005.

Ana Lucíola Vieira Franco
Procuradora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 002/05- PROGE/GAB

A Procuradora Geral do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o exercício de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que sejam devolvidos à Procuradoria Geral do Município, os documentos remetidos para despacho de pareceres às Procuradorias subsidiárias: Administrativa, Fiscal e Judicial (Meio Ambiente e Fundiária), com o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo de recebimento.

Art. 2º - Fica a Procuradoria de Contratos e Convênios incumbida da devolução dos processos com as providências (minutas, contratos, convênios, termos aditivos, distratos) no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento do documento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, dando-se ciência aos interessados através de cópia.

Gabinete da Procuradora Geral do Município de Boa Vista-RR, 03 de Janeiro de 2005.

Ana Lucíola Vieira Franco
Procuradora Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano XIII
nº 1898

terça-feira
30 de janeiro
de 2007

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 022/E DE 26 DE JANEIRO DE 2007.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 75 alíneas "a", "b" e "f", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e com fundamento no art. 34 da Lei Municipal nº 774/04, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art.1º - Ficam excluídos e alterados os cargos das Secretarias abaixo relacionadas, observada a inexistência de acréscimo de despesas:

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VALOR	SECRETARIA
1	Assessor 1	AS-1	8.000,00	GPRE
1	Agente Público Municipal 1	AO-3	2.000,00	SMOU
1	Assistente Setorial	AS-11	480,00	SMAG
1	Assistente 4	AS-12	350,00	SMAG
1	Agente Público Municipal 1	AO-3	2.000,00	CPL
2	Agente Público Municipal 4	AO-10	800,00	SMAG
3	Apoio Administrativo 2	AO-11	600,00	SMEC
2	Assistente Setorial	AS-11	480,00	SMEC
3	Supervisor de Unidade Escolar	AO-6	1.150,00	SMEC
3	Agente Público Municipal 4	AO-10	800,00	SMEC
1	Divisão de Assuntos Pedagógicos	AO-5	1.300,00	SMEC
1	Apoio Administrativo 2	AO-11	600,00	SMGP
1	Assistente Setorial	AS-11	480,00	SMGP
1	Agente Público Municipal 1	AO-3	2.000,00	SMSA
1	Assessor 1	AS-1	8.000,00	SMSA

em:

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VALOR	SECRETARIA
1	Assessor 3	AS-3	5.000,00	GPRE
1	Assessor 4	AS-4	3.000,00	GPRE
1	Assessor 4	AS-4	3.000,00	PGMU
1	Assessor Especial	AP-2	4.000,00	SMDS
1	Assistente 1	AS-7	1.500,00	SMEC
1	Agente Público Municipal 2	AO-5	1.300,00	SMEC
1	Diretor de Unidade Escolar	AP-5	1.900,00	SMEC
1	Assessor 3	AS-3	5.000,00	SMSA
1	Assessor 3	AS-3	5.000,00	SMAG
1	Assessor 5	AS-4	2.400,00	CPL

Art. 2º - As alterações citadas acima, serão distribuídas de modo que venham a suprir as necessidades das secretarias mencionadas.

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 26 de Janeiro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023/E DE 26 DE JANEIRO DE 2007.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 75 alíneas "a", "b" e "f", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e com fundamento no art. 34 da Lei Municipal nº 774/04, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluído da Estrutura Organizacional, Níveis Hierárquicos, Orgânicos e Funcionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Decreto nº 031/E, de 03 de fevereiro de 2005, 01 cargo de Coordenador Técnico, Símbolo AP-2.

Art. 2º - Fica alterado na forma abaixo, o cargo mencionado no artigo anterior, observada a inexistência de acréscimo de despesas.

QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR UNITÁRIO
01	AP-2	Coordenador Técnico	4.000,00

em:

QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR UNITÁRIO
02	AO-3	Agente Público Municipal 1	2.000,00

Art. 3º - Incluir na Estrutura da Secretaria supracitada o resultado das alterações, em sua Assessoria.

Art. 4º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 26 de Janeiro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024/E DE 26 DE JANEIRO DE 2007.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 75 alíneas "a", "b" e "f", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e com fundamento no art. 34 da Lei Municipal nº 774/04, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluído da Estrutura Organizacional, Níveis Hierárquicos, Orgânicos e Funcionais da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Decreto nº 028/E, de 03 de fevereiro de 2005, 01 (um) cargo de Assessor 4, Símbolo AS-4.

Art. 2º - Fica incluído na Estrutura Organizacional, Níveis Hierárquicos, Orgânicos e Funcionais da Comissão Permanente de Licitação, Decreto nº 020/E, de 03 de fevereiro de 2005, o cargo citado no artigo anterior, em sua Assessoria.

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 26 de Janeiro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 025/E DE 26 DE JANEIRO DE 2007.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 75 alíneas "a", "b" e "f", da Lei

Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e com fundamento no art. 34 da Lei Municipal nº 774/04, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam excluídos da Estrutura Organizacional, Níveis Hierárquicos, Orgânicos e Funcionais da Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária, Decreto nº 218/E, de 27 de Setembro de 2006, os cargos abaixo relacionados:

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO
1	Assistente Técnico	AS-6
1	Assessor 4	AS-4
1	Agente Público Municipal 1	AO-3
1	Coordenador de Defesa Civil	AO-9

Art. 2º - Ficam incluídos na Estrutura Organizacional, Níveis Hierárquicos, Orgânicos e Funcionais da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Decreto nº 028/E, de 03 de fevereiro de 2005, os cargos citados no artigo anterior, em sua Assessoria.

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 26 de Janeiro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026/E, DE 26 DE JANEIRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

Considerando o monumento "Garimpeiro", localizado na Praça do Centro Cívico, símbolo histórico de nossa cidade, como parte principal da paisagem urbana de Boa Vista, criado em homenagem aos garimpeiros desbravadores das minas de ouro e diamantes da época, representando ciclo do desenvolvimento econômico, político e social e, por estar instalado num dos pontos de maior trânsito da cidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído como símbolo, o monumento "Garimpeiro", inserindo o slogan "Essa cidade é sua", que será apresentado em papéis da Administração Pública Municipal, com a finalidade de valorizar o resgate histórico do município e despertar o sentimento de cidadania em seu povo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista, em 26 de janeiro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 222/P DE 23 DE JANEIRO DE 2007.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o Senhor Fra nar dos Santos Chaves, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretor do Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimento, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no período de 24.01.07 a 22.02.07.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de Janeiro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Emerson Alves de Araujo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretario Municipal da Saúde
Namis Levino da Silva Filho
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Maria de Lourdes Pinheiro
Secretaria Municipal de Planejamento
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Finanças
Vivaldo Barbosa de Araújo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Luciana Surita da Motta Macedo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Airton Antônio Soligo
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Antônio de Matos Neto
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Luiz Fernando Teixeira Migliorin
Fundação de Educação, Turismo, Esportes, e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Assessoria de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

DECRETO Nº 223/P DE 23 DE JANEIRO DE 2007.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 453 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o Senhor Joaquim Catarino da Silva, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Distribuição de Suprimento, cumulativamente com o Cargo de Apoio Administrativo 2, ambos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no período de 24.01.07 a 22.02.07.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de Janeiro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 224/P DE 23 DE JANEIRO DE 2007.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 453, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 916, de 06 de novembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 134/P, de 15 de janeiro de 2007, que nomeou o Senhor Ruberval Barbosa de Oliveira, para exercer o Cargo em Comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Superintendente, da Superintendência Municipal de Trânsito Urbano e Rodoviário, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Onde se lê: Símbolo AP-4; Leia-se: Símbolo AP-2.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de Janeiro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 225/P DE 23 DE JANEIRO DE 2007.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 453 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o Senhor Alberto Elionai Rodrigues Leitão, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretário Municipal, cumulativamente com o Cargo de Assessor 2, ambos da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, no período de 24.01.07 a 01.02.07.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de Janeiro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 226/P DE 25 DE JANEIRO DE 2007.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 453 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o Senhor Antônio Carlos Sansevero Martins, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-1, de Diretor Geral do Hospital da Criança Santo Antônio, cumulativamente com o Cargo de Assessor 2, ambos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 25 de Janeiro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 227/P DE 25 DE JANEIRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, combinado com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 453, de 1º de junho de 1998; e ainda com o disposto na Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o Senhor Carlos Alberto da Silva, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Superintendente da Superintendência Municipal de Trânsito Urbano e Rodoviário, cumulativamente com o Cargo de Superintendente da Guarda Municipal, ambos da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no período de 17.01.07 a 27.01.07.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 25 de Janeiro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 018/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 75, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores: Marcos Aurélio Ferreira dos Santos, Analista Municipal M-01, Especialidade: Analista de Comunicação Social, matrícula 02261/PMBV, Elaine da Costa dos Santos Moraes, Agente Municipal F-01, Especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula 01840/PMBV e Beline Sabino da Silva, Agente Municipal F-02, Especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula 00145/PMBV, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Boa Vista/RR, a fim de que sejam apurados os fatos contidos no Memo nº 234/06-GPAP, conforme o processo administrativo nº 1932/2006-SMAG, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos será 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 26 de Janeiro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 001/2007 - CGM

A Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de férias da servidora Jaíne Francisca Cardoso de Melo, Cargo Comissionado, Apoio Administrativo-01, Matricula nº 41509, referente ao exercício de 2006, as quais seriam gozadas no período de 01.02 à 03.03.07, a serem gozadas em data a ser definida.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Controladoria Geral do Município, 26 de janeiro de 2007.

Ana Lúcia da Silva Ziegler
Controladora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 015/07/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Tatiana Soares de Oliveira, Agente Municipal 4, do Núcleo de Apoio Administrativo desta Secretaria, para fiscalizar o fornecimento e instalação de reservatório de água e bombas, conforme contrato nº 0026/07-PGMU, Processo nº 0277/06-SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 25 de Janeiro de 2007.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 004/2007

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor: Raul Ribeiro Pinto, Engenheiro Civil CREA 501-D/AM/RR, lotado nesta Secretaria para fiscalizar: Os Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Martinha Thury Vieira, no Bairro Cauamé, no Município de Boa Vista - RR, sob responsabilidade técnica da Firma PADRÃO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, conforme Processo nº 0276/2006 - SMEC.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 16 de janeiro de 2007.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 005/07-GPNS-3/SMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor Anilton Moreira de Menezes, exercendo o cargo em comissão de Superintendente da Superintendência de Infra-Estrutura Urbana desta Secretaria, referente ao exercício de 2006, sustadas pela portaria nº 014/05-GPNS/SMOU, a serem gozadas no período de 01.02.07 a 02.03.07.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 25 de janeiro de 2007.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 007/2007

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor: Adalberto Bezerra de Menezes Junior, Arquiteto CREA 2012-D/AM/RR, lotado nesta Secretaria para fiscalizar: A Construção de Muro Divisório e Passeio em Diversas Creches e Escolas, no Município de Boa Vista - RR, sob responsabilidade técnica da Firma MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, conforme Processo nº 0282/2006 - SMEC.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 22 de janeiro de 2007.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 010/2007

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Servidores: José Wilson de Moura Teixeira, Tecnólogo em Construção Civil CREA 5798 - D/AM/RR (Presidente), Edilson Damião Lima, Engenheiro Civil CREA 0924-D/RR e Josemilson Ferreira Sales, Engenheiro Civil CREA

0640 - D/RR (Membros), lotados nesta Secretaria para receberem os Serviços de Manutenção Interna de Vila Olímpica Roberto Marinho com Fornecimento de Material no Município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da Firma CONSTRUTORA MONTE OREB LTDA, conforme Processo nº 0074/2006 - SMEC.

Dê -se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista-RR, 24 de Janeiro de 2007.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 011/2007

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Servidores: Adalberto Bezerra de Menezes Junior, Arquiteto CREA 2012-D/AM/RR (Presidente), Raul Ribeiro Pinto, Engenheiro Civil CREA 501-D/AM/RR (Presidente), Marcel Handerson de Almeida Wanderley, Engenheiro Civil CREA 5062201171-D/SP e (Membros), lotados nesta Secretaria para receberem os Serviços de Adequações de Salas de Aula nas Comunidades Indígenas do Truarú e Vista Nova - Zona Rural do Município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da Firma LUNAX CONSTRUÇÃO, COM. LTDA, conforme Processo nº 0068/2006 - SMEC.

Dê -se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista-RR, 26 de Janeiro de 2007.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 012/2007

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Servidores: Raul Ribeiro Pinto, Engenheiro Civil CREA 501-D/AM/RR (Presidente), Marcel Handerson de Almeida Wanderley, Engenheiro Civil CREA 5062201171-D/SP e Adalberto Bezerra de Menezes Junior, Arquiteto CREA 2012-D/AM/RR (Membros), lotados nesta Secretaria para receberem os Serviços de Construção de 8 (oito) Casas Mãe em Diversos Bairros do Município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da Firma NOJOSA E NOJOZA LTDA, conforme Processo nº 0028/2005 - SMOU.

Dê -se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista-RR, 26 de Janeiro de 2007.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2007

FIRMA: PADRÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.968/0001-06

Providenciar a Execução da Obra/Serviços, objeto da Tomada de Preços nº 118/06 - CPL/PMBV, constante no Processo Administrativo Nº 0276/2006 - SMEC, a qual será executada em regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

FISCAL: Raul Ribeiro Pinto, Engenheiro Civil CREA 501-D/AM/RR.

A presente Ordem de Execução de Serviço será regida pela Lei Nacional Nº 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas do CONTRATO Nº 1819/2006 - PGMU.

DO OBJETO:

Constituem objeto da presente Ordem de Execução de Serviços a Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Martinha Thury Vieira no Bairro Cauamé, no Município de Boa Vista - RR, conforme discriminado e especificado no edital.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor global do objeto da presente Ordem de Execução de Serviços é de R$ 187.185,29 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos), pagos por meio da Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho: 003152 - Unidade Orçamentária: 06 01, Funcional Programática: 12 361 0142 2.014, Categoria Econômica: 4.4.90.51.01 - Fonte: 010101.

DO PRAZO:

O prazo para execução e entrega do objeto descrito é de 60 (sessenta) Dias Corridos, iniciados em 14/12/2006 com término em 12/02/2007, conforme Item II da Cláusula Sétima do Contrato nº 1819/2006-PGMU.

Assinam: Anilton Moreira de Menezes, - Secretário Municipal de Obras - Interino e Pablo Lima Schramm, pela contratada.

Boa Vista-RR, 16 de janeiro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2007

FIRMA: MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.538.900/0001-36.

Providenciar a Execução da Obra/Serviços, objeto da Tomada de Preço nº 127/06 - CPL/PMBV, constante no Processo Administrativo Nº 0282/2006 - SMEC, a qual será executada em regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

FISCAL: Adalberto Bezerra de Menezes Junior, Arquiteto CREA 2012-D/AM/RR.

A presente Ordem de Execução de Serviço será regida pela Lei Nacional Nº 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas do CONTRATO Nº 008/2007 - PGMU.

DO OBJETO:

Constituem objeto da presente Ordem de Execução de Serviços a Construção de Muro Divisório e Passeio em Diversas Creches e Escolas, no Município de Boa Vista - RR, conforme discriminado e especificado no edital.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor global do objeto da presente Ordem de Execução de Serviços é de R$ 398.450,79 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais e Setenta e Nove Centavos), pagos por meio da Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho: 003150 - Unidade Orçamentária: 06 01, Funcional Programática: 12 361 0142 2.014, Categoria Econômica: 4.4.90.51.01 - Fonte de Recurso: 010101.

DO PRAZO:

O prazo para execução e entrega do objeto descrito é de 60 (sessenta) Dias Corridos, iniciados em 10/01/2007 - data da assinatura do contrato, com término em 11/03/2007, conforme item II da Cláusula Sétima - dos Prazos, do Contrato nº 008/2007-PGMU.

Assinam: Nélio Afonso Borges - Secretário Municipal de Obras e Joseildo Soares de Souza, pela contratada.

Boa Vista-RR, 22 de janeiro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-C.P.L

CERTIDÃO DE DISPENSA

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente de Licitação - C.P.L da EMHUR (Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-RR), ao analisar a solicitação constante no Processo 010/07, que trata de emissão de empenho estimativo em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para pagamento relativo a Prestação de Serviços com Seguros de Acidentes Pessoais, para

atender aos Estagiários da EMHUR, durante o exercício de 2007, conclui que a mesma encontra respaldo no que determina a Lei 8.666/93, com fundamento no Artº 24, Inciso VIII:

"Art. 24: É dispensável a licitação
VIII - Para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."

Conforme determina a Lei em seu Art. 24, essa situação de dispensa deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista -RR, 18 de Janeiro de 2007.

Luís Gustavo Marçal da Costa
Presidente - CPL/Emhur

Joysinara Andrade da Silva
1º Membro - CPL

Maria Solange A. de Almeida
2º Membro - CPL

Em cumprimento ao disposto no Art. 24 da lei nº 8.666 de 21 junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo 010/07 - EMHUR, com solicitação do Departamento de Planejamento Administrativo e Financeiro/EMHUR.

Luíz Fernando T. Migliorin
Diretor Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-C.P.L

CERTIDÃO DE DISPENSA

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente de Licitação - C.P.L da EMHUR (Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-RR), ao analisar a solicitação constante no Processo 011/07, que trata de emissão de empenho estimativo em favor da Boa Vista Energia S/A - BOVESA, no valor de 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para pagamento relativo ao fornecimento de energia elétrica desta Empresa durante o exercício de 2007, conclui que a mesma encontra respaldo no que determina a Lei 8.666/93, com fundamento no Artº 24, Inciso XXII:

"Art. 24: È dispensável a licitação:
XXII - Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica, com concessionário, permissiónario ou autorizado, segundo as normas da legislação específica."

Conforme determina a Lei em seu Art. 24, essa situação de dispensa deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista -RR, 25 de Janeiro de 2007.

Luís Gustavo Marçal da Costa
Presidente - CPL/Emhur

Joysinara Andrade da Silva
1º Membro - CPL

Maria Solange A. de Almeida
2º Membro - CPL

Em cumprimento ao disposto no Art. 24 da lei nº 8.666 de 21 junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo 011/07 - EMHUR, com solicitação do Departamento de Planejamento Administrativo e Financeiro/EMHUR.

Luíz Fernando T. Migliorin
Diretor Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições, vem de público solicitar o comparecimento da servidora abaixo relacionada, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da primeira publicação, naquela Superintendencia, sito a Rua General Penha Brasil, nº 1.011- Palácio 9 de julho, São Francisco, no horário normal de expediente, por ser enquadrado (a) no que preceitua o Art. 138 e dos seus deveres nos Incisos I, II e X do Art. 116 da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998.

NOME	CARGO/ESPECIALIDADE
DJANNE CARLA DA SILVA PERES BARRETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Superintendência de Gestão de Pessoas 26 de janeiro de 2007.

Sissi Maria Melo de Menezes
Superintendente de Gestão de Pessoas
Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2007, na sala do Secretário Municipal de Segurança Urbana e T sito, presentes todos os Membros da Comissão designad ela Portaria nº 001/E de 10 de Janeiro de 2007, publicada no DOM nº 1886, de 12 de janeiro de 2007, às 09:20 horas deu o Sr Antonio de Matos Neto, Cel PM/RR, Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, Presidente da Comissão, por aberto os trabalhos. O Sr Presidente saudou os presentes e determinou a leitura da ata dos trabalhos anteriores, sendo lida, aprovada e assinada por todos. O Superintendente da Guarda Municipal apresentou os trabalhos realizados até o momento, sendo identificados os Guardas Municipais que não se enquadram nas previsões do art. 39 da Lei nº 713 que dispõe sobre a estrutura de cargo, carreira e remuneração do quadro de provimento efetivo da guarda municipal de Boa Vista-RR, notadamente seu § 1º, incisos I, II e III - cinco anos no estágio anterior; não ter sofrido sanções administrativas , como suspensão e/ou advertência por escrito, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de início do processo; e não ter faltas e/ou atrasos e saídas antecipadas não justificadas que, somadas, perfaçam mais de 160 (cento e sessenta) horas nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de início do processo, salvo casos previstos em lei e/ou justificados por meio de abono; estando impedidos de participar do processo os seguintes Guardas Municipais: por infringir o inciso I, do § 1º do art. 39 da Lei nº 713: JOÃO DE DEUS LIMA DA SILVA; por infrin o inciso II, do § 1º do art. 39 da Lei nº 713 - : PAULO FERN ES RORAIMA - AUGUSTO CÉSAR CARNEIRO VERDOLIM - WALDENOR DA SILVA E SOUSA - FRANCISCO TRAJANO BEZERRA - JEOVÁ BATISTA DE CARVALHO - ANDERSON F. BARROS COLARES - EDINALDO F. DE ANDRADE - ADEMIR MARCONDES DE OLIVEIRA - ADEILSON MALHEIROS DOS SANTOS - ANTONIO LUIZ VIEIRA FILHO - NESTOR G. DA SILVA FILHO - PAULO FRANCISCO ROCHA - CONSTANTINO FIGUEIRA BARRETO - ZAQUEU BARBOSA RIBEIRO; por infringir o inciso III, do § 1º do art. 39 da Lei nº 713: ARMANDO DOS SANTOS PONTES - DAVI SOBREIRO DA SILVA - RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA - SILVÂNIO SALUSTIANO DOS SANTOS - OSEAS NASCIMENTO DA SILVA - HUMBERTO MARQUES DA SILVA - ODIRLEY GALVÃO CAMARÃO - GILMÁRIO DE SOUZA QUEIROZ - ABDENEGO SILVA DE SOUZA - VALDEVINO SANTOS CARDOSO - SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA - DJALMA RODRIGUES FRANCO - JOÃO DA SILVA SOUZA - VASCONCELOS OLIVEIRA DE SOUZA - SAMUEL LIMA DA SILVA - RADEMILDO BARROS COLARES - JONAS SILVA LAMEIRA; por infringir o inciso II c/c inciso III, do § 1º do art. 39 da Lei nº 713: MIGUEL DE FREITAS BATISTA - EVANDRO SANTIAGO DE BRITO - ALDECI NUNES DE OLIVEIRA - CARLOS JOSÉ PEREIRA DE BRITO - AGNALDO DA SILVA SOUZA - VANDERLEY ANDRADE AMORIM - EMERSON F. BARROS COLARES - JULIO LEMOS - DENIVAL COSTA DOS SANTOS - CÍCERO CÉSAR F. DE SOUZA - ELIANO DA SILVA MONTEIRO - JOÃO EVANGELISTA S. DE OLIVEIRA. Ficou definido que os recursos dos Guardas Municipais impedidos de concorrer à promoção em 08 de março de 2007 deverão dar entrada na SMST até 03 (três) dias úteis após a publicação desta Ata no

Diário Oficial do Município. A Comissão definiu que todos os Guardas Municipais de 1ª Classe e 2ª Classe e os Inspetores terão 03 (três) dias úteis após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município para apresentarem o documento original e cópia do Diploma de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, à SMST, caso não apresente será considerado como não possuidor do quesito previsto no Anexo I da Lei nº 713, ficando impedido de concorrer à promoção. Os membros da comissão decidiram que a próxima reunião será no dia 06 de fevereiro de 2007, às 10:30 horas, na sala do SMST. Nada mais havendo a tratar, às 10:00 horas, o Sr Presidente deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Carlos Alberto da Silva, Maj PM QOR, Superintendente da Guarda Municipal, Membro/ Secretário da Comissão.

Antonio de Matos Neto - Cel PM RR
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Presidente

Faic Ibraim Abdel Aziz
Representante da Procuradoria Geral do Município
Membro

Ezequiel Ferreira da Silva - Inspetor de Área
Membro

Juberli Melo Barreto - Inspetor
Membro

Natanael Costa Gomes - GM 2ª Classe
Membro

ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º bimestre de 2006 (Novembro a Dezembro)

PLATINUM/Aspec sistemas
Pag.: 0001

LRF,Art 52, inciso I, alinea 'a', inciso II, alínea 'a' - Anexo I

Valores em milhares de R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIM. (c)	% c/a	
RECEITAS CORRENTES	264.281	264.281	86.454	33	350.604	133	-86.323
RECEITA TRIBUTÁRIA	24.928	24.928	5.219	21	30.795	124	-5.867
IMPOSTOS	19.648	19.648	4.424	23	25.162	128	-5.514
IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	9.648	9.648	1.623	17	12.109	126	-2.461
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA *	7.589	7.589	167	2	4.503	59	3.086
IMPOSTO RENDA PROV. DE QUALQUER NATUREZA	1.321	1.321	1.325	100	6.810	516	-5.489
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA - LÍQUIDA DE INCENTIVOS FISCAIS *	672	672	18	3	132	20	540
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO *	649	649	1.307	201	6.678	***	-6.029
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI *	738	738	131	18	796	108	-58
IMPOSTO SOBRE PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	10.000	10.000	2.801	28	13.053	131	-3.053
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	10.000	10.000	2.801	28	13.053	131	-3.053
ISSQN - PFISICA *	660	660	111	17	591	90	69
ISSQN - P JURÍDICA *	9.340	9.340	2.690	29	12.462	133	-3.122
TAXAS	5.280	5.280	795	15	5.633	107	-353
TAXAS PELO EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	1.550	1.550	69	4	1.165	75	385
TAXA DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE SOLO *	28	28	2	7	34	121	-6
TAXA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL *	1.180	1.180	8	1	549	47	631
TAXA DE ATUALIZACAO DE CADASTRO *	0	0	32	0	227	0	-227
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCION.ESTABELEC.COMERC.INDUST.E *	87	87	6	7	72	83	15
TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL *	0	0	0	0	2	0	-2
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS *	135	135	17	13	186	138	-51
IS P FÍSICA - VEÍCULOS *	74	74	3	4	84	114	-10
T LIC. VEÍCULOS *	46	46	1	2	11	24	35
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.730	3.730	726	19	4.468	120	-738
TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA *	3.070	3.070	711	23	4.095	133	-1.025
TAXA DE COLETA DE LIXO *	660	660	15	2	373	57	287
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.775	2.775	1.959	71	7.783	280	-5.008
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.775	2.775	1.959	71	7.783	280	-5.008
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	2.775	2.775	1.959	71	7.783	280	-5.008
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EMPREGADOR S/ASSEGURADO ASSALARIADO *	1.755	1.755	809	46	3.399	194	-1.644
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL *	1.020	1.020	1.127	110	4.277	419	-3.257
CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDOR INATIVO CIVIL *	0	0	21	0	96	0	-96
CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDOR PENSIONISTA CIVIL *	0	0	2	0	11	0	-11
RECEITA PATRIMONIAL	4.761	4.761	779	16	5.672	119	-911
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	147	147	17	12	127	86	20
ALUGUEIS *	147	147	17	12	127	86	20
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	4.614	4.614	762	17	5.545	120	-931
FUNDOS DE INVESTIMENTOS	15	15	3	20	25	167	-10
FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA *	15	15	3	20	25	167	-10
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.599	4.599	759	17	5.520	120	-921
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	2.774	2.774	413	15	3.981	144	-1.207
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCAR.DE RECUR.VINCUL. FUNDEF *	100	100	92	92	594	594	-494
RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANC.DE RECUR.VIN. FUNDO DE SAUDE *	0	0	55	0	381	0	-381
REC.REMUN.DEPOS.BANC.RECUR.VINCULADOS CONTR IB.INTERV.DOM.ECONÔMIC *	20	20	3	15	31	155	-11
RECEITA DE REMUNERAÇÃO OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS REC. VINCULADOS *	2.654	2.654	263	10	2.975	112	-321
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.825	1.825	346	19	1.539	84	286
RECEITA REMUNERAÇÃO DEPOSITO DE POUPANÇA *	885	885	157	18	423	48	462
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	940	940	189	20	1.116	119	-176
REMUNERAÇÃO DO F P M *	925	925	48	5	434	47	491
REMUNERAÇÃO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS PREVIDENDCIÁRIAS*	15	15	141	940	682	***	-667
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	228.647	228.647	77.615	34	300.581	131	-71.934
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	184.129	184.129	68.328	37	266.417	145	-82.288
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	144.854	144.854	57.532	40	207.058	143	-62.204
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	123.249	123.249	53.369	43	183.495	149	-60.246
COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS *	121.774	121.774	52.697	43	181.539	149	-59.765
COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL *	35	35	30	86	77	220	-42
COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ESTA.EXPORT *	17	17	4	24	22	129	-5

COTA PARTE DA CONTRIB. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	*	1.052	1.052	2	0	1.121	107	-69
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTAÇÃO	*	347	347	632	182	717	207	-370
COTA PARTE DO IOF E COMERCIALIZAÇÃO DO OURO	*	24	24	4	17	19	79	5
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		1.400	1.400	45	3	143	10	1.257
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC nº 87/96	*	197	197	22	11	120	61	77
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	*	1.203	1.203	23	2	23	2	1.180
TRANSF. DA COMPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DE REC. NATURAIS		1.243	1.243	417	34	2.100	169	-857
COTA PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	*	2	2	1	50	17	850	-15
COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	*	1.241	1.241	416	34	2.083	168	-842
TRANSFERÊNCIA RECURSOS SIST.ÚNICO SAÚDE SUS - REPAS.FUNDO A FUND		18.080	18.080	3.437	19	19.157	106	-1.077
PISO DE ATENÇÃO BASICA (PAB FIXO)	*	3.133	3.133	0	0	1.757	56	1.376
PAB VARIÁVEL AÇÕES BÁSICAS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF	*	3.818	3.818	572	15	3.580	94	238
PAB VARIÁVEL AÇÕES BÁSICAS DO PROGR.AGENTE COMUNIT.DE SAÚDE PACS	*	802	802	338	42	1.311	163	-509
PAB VARIÁVEL EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	*	1.370	1.370	212	15	1.370	100	0
PAB VARIÁVEL AÇÕES BÁSICAS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	*	219	219	0	0	304	139	-85
SAB VARIÁVEL PROGRAMA SAÚDE BUCAL	*	452	452	10	2	60	13	392
PAB VARIÁVEL ATENÇÃO BÁSICA DOS POVOS INDÍGENAS	*	352	352	203	58	1.112	316	-760
S.I.A./S.I.H. MUNICÍPIOS NÃO HABILITADOS NA N.O.A.S.	*	7.139	7.139	1.166	16	6.987	98	152
TRANSFERÊNCIAS DE FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO FAEC	*	84	84	34	40	197	235	-113
T F E C D - ADICIONAL	*	305	305	55	18	453	149	-148
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	*	65	65	5	8	53	82	12
VACINAÇÃO CONTRA A POLIOMELITE	*	0	0	0	0	32	0	-32
OUTROS PROGRAMAS	*	341	341	842	247	1.941	569	-1.600
TRANFERÊNCIAS DE RECURSOS FUNDO NACION. DO DESEN.ASSIS.SOC. FNAS		391	391	98	25	1.424	364	-1.033
TRANS.UNIÃO PROG.ERRAD.TRABAL.INFAN PETI	*	391	391	98	25	1.424	364	-1.033
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DE DESENV. EDUCAÇÃO. FNDE		491	491	166	34	739	151	-248
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	*	141	141	46	33	269	191	-128
TRANSFERÊNCIAS DIRETA DO FNDE PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	*	50	50	68	136	308	616	-258
OUTRAS TRANSF. DIR. FUND. NACIO. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE		300	300	52	17	162	54	138
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - PROEJA	*	228	228	44	19	125	55	103
P N A C / PNAE ALIMENTAÇÃO CRECHE	*	9	9	6	67	25	278	-16
PNAE INDIGENA	*	63	63	2	3	12	19	51
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		29.628	29.628	7.590	26	41.920	141	-12.292
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS		29.609	29.609	7.573	26	41.869	141	-12.260
COTA PARTE DO ICMS	*	26.732	26.732	7.022	26	38.583	144	-11.851
COTA PARTE DO IPVA	*	2.875	2.875	551	19	3.286	114	-411
COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	*	2	2	0	0	0	0	2
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	*	19	19	17	89	51	268	-32
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		9.647	9.647	3.206	33	17.439	181	-7.792
TRANSF.RECUR.DO FUNDO DE MAN.DESENV.DO ENS.FUND.E VAL.MAG. FUNDEF		9.647	9.647	3.206	33	17.439	181	-7.792
FUNDEF - FPE	*	6.629	6.629	2.133	32	11.447	173	-4.818
FUNDEF - FPM	*	1.300	1.300	517	40	2.395	184	-1.095
FUNDEF - IPI / EXP.	*	2	2	0	0	2	100	0
FUNDEF - LEI COMPLEMENTAR 91/97	*	67	67	-64	-96	140	209	-73
FUNDEF - LEI 87/96	*	12	12	2	17	10	83	2
FUNDEF - ICMS ESTADO	*	1.637	1.637	618	38	3.445	210	-1.808
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		44.518	44.518	9.287	21	34.164	77	10.354
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		44.518	44.518	9.287	21	34.107	77	10.411
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	*	44.518	44.518	9.287	21	34.107	77	10.411
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL		0	0	0	0	7	0	-7
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	*	0	0	0	0	7	0	-7
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	*	0	0	0	0	50	0	-50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.170	3.170	882	28	5.773	182	-2.603
MULTAS E JUROS DE MORA		1.534	1.534	183	12	2.050	134	-516
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS		1.240	1.240	124	10	1.770	143	-530
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS		1.240	1.240	124	10	1.770	143	-530
MULTAS E JUROS DE MORA DE TRIBUTOS	*	1.240	1.240	124	10	1.770	143	-530
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS		20	20	0	0	0	0	20
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	*	20	20	0	0	0	0	20
MULTAS DE OUTRAS ORIGENS		274	274	59	22	280	102	-6
MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	*	28	28	1	4	34	121	-6
MULTAS DE TRÂNSITO	*	226	226	58	26	244	108	-18
OUTRAS MULTAS	*	20	20	0	0	2	10	18
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		204	204	185	91	953	467	-749
INDENIZAÇÕES		204	204	34	17	127	62	77
OUTRAS INDENIZAÇÕES	*	204	204	34	17	127	62	77
RESTITUIÇÕES		0	0	151	0	826	0	-826
OUTRAS RESTITUIÇÕES	*	0	0	151	0	826	0	-826
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		1.065	1.065	379	36	2.231	209	-1.166
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.065	1.065	379	36	2.231	209	-1.166
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	*	1.065	1.065	379	36	2.231	209	-1.166
RECEITAS DIVERSAS		367	367	135	37	539	147	-172
OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		310	310	65	21	457	147	-147
RECEITAS EVENTUAIS	*	148	148	18	12	150	101	-2
PREÇOS PÚBLICOS	*	162	162	47	29	307	190	-145
OUTRAS RECEITAS	*	57	57	70	123	82	144	-25
RECEITAS DE CAPITAL		10.590	10.590	0	0	0	0	10.590
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		221	221	0	0	0	0	221
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		221	221	0	0	0	0	221
OPERAÇÕES CRÉDITO EXTERNA CONTRATUAIS RELATIV.PROGRAMA DE GOVERNO		221	221	0	0	0	0	221

OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROG. DE MODERNIZ. DA ADM.PUB. *	221	221	0	0	0	0	221
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.369	10.369	0	0	0	0	10.369
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.369	10.369	0	0	0	0	10.369
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.369	10.369	0	0	0	0	10.369
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO *	10.369	10.369	0	0	0	0	10.369
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-22.306	-22.306	-5.212	23	-29.281	131	6.975
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-22.306	-22.306	-5.212	23	-29.281	131	6.975
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-22.306	-22.306	-5.212	23	-29.281	131	6.975
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-18.296	-18.296	-4.159	23	-23.502	128	5.206
DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	-18.266	-18.266	-4.156	23	-23.482	129	5.216
DEDUÇÃO DE RECEITA P/ A FORMAÇÃO DO FUNDEF - FPM *	-18.266	-18.266	-4.156	23	-23.482	129	5.216
DEDUÇÃO DE OUTRAS TRANFERÊNCIAS DA UNIÃO	-30	-30	-3	10	-20	67	-10
DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORM. FUNDEF - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96 *	-30	-30	-3	10	-20	67	-10
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-4.010	-4.010	-1.053	26	-5.779	144	1.769
DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	-4.010	-4.010	-1.053	26	-5.779	144	1.769
DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF - ICMS *	-4.010	-4.010	-1.053	26	-5.779	144	1.769
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	252.565	252.565	81.242	32	321.323	127	-68.758
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III)= (I+II)	252.565	252.565	81.242	32	321.323	127	-68.758
DÉFICIT (IV)	1	129.177	0	—	0	—	———
TOTAL (V) = (III + IV)	252.566	381.742	81.242	—	321.323	—	-68.758

NOTAS: (*) - contas analíticas

ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º bimestre de 2006 (Novembro a Dezembro)

PLATINUM/Aspec sistemas
Pag.: 0001

LRF, Art.52, inciso I, alínea 'b', inciso II, alínea 'b', anexo I

Valores em milhares de R$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	+CRÉDITOS ADICION. REDUÇÕES (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c=a+b)	DESPESAS					SALDO (c g)
				EMPENHADA		LIQUIDADA		%	
				NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	NO BIMESTRE (f)	ATÉ O BIMESTRE (g)	g/c	
DESPESAS CORRENTES	199.026	66.734	265.760	24.536	255.571	49.075	233.402	88	32.358
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.604	56.874	138.478	28.807	137.450	28.569	134.812	97	3.666
APLICAÇÕES DIRETAS	81.604	56.874	138.478	28.807	137.450	28.569	134.812	97	3.666
APOSENTADORIAS E REFORMAS *	2.269	676	2.945	656	2.925	692	2.925	99	20
PENSÕES *	870	182	1.052	160	1.030	244	1.030	98	22
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO *	3.008	12.380	15.388	3.802	14.637	3.325	13.672	89	1.716
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	10	-10	0	0	0	0	0	0	0
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS *	10	-10	0	0	0	0	0	0	0
SALÁRIO FAMÍLIA	159	174	333	47	329	52	318	95	15
SALÁRIO FAMÍLIA *	159	174	333	47	329	52	318	95	15
VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	60.850	40.401	101.251	21.724	101.161	21.356	99.707	98	1.544
PESSOAL CIVIL *	24.926	17.075	42.001	9.585	41.982	8.435	40.542	97	1.459
PESSOAL CIVIL DO PSF *	3.240	2.094	5.334	903	5.334	903	5.334	100	0
PESSOAL CIVIL DO PACS *	1.053	582	1.635	344	1.634	410	1.634	100	1
PESSOAL CIVIL *	22.659	14.645	37.304	7.871	37.234	8.470	37.220	100	84
VENCIMENTOS VEREADORES *	750	-48	702	0	702	117	702	100	0
PESSOAL SUS *	5.176	6.631	11.807	2.548	11.807	2.548	11.807	100	0
PESSOAL PPI *	522	-153	369	72	369	72	369	100	0
PESSOAL ÁREA INDÍGENA *	1.059	-308	751	132	751	132	751	100	0
PESSOAL ENDEMIAS *	1.465	-117	1.348	269	1.348	269	1.348	100	0
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.166	4.516	16.682	2.139	16.572	2.613	16.365	98	317
OBRIGAÇÕES PATRONAIS ESTATUTÁRIOS *	2.820	581	3.401	-380	3.354	-317	3.285	97	116
OBRIGAÇÕES PATRONAIS COMISSIONADOS *	6.208	-80	6.128	1.015	6.065	1.389	6.050	99	78
OBR.PATRONAIS PESSOAL T.DETERMINADO *	1.003	1.916	2.919	694	2.919	671	2.796	96	123
OBRIGAÇÕES PATRONAIS *	1.977	2.214	4.191	870	4.191	870	4.191	100	0
OBRIGAÇÕES PATRONAIS VEREADORES *	158	-115	43	-60	43	0	43	100	0
OUTRAS DESP. VARIÁVEIS CIVIL	1.731	-1.460	271	57	259	64	259	96	12
DEPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL *	1.731	-1.460	271	57	259	64	259	96	12
OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	156	-156	0	0	0	0	0	0	0
HORA AULA *	156	-156	0	0	0	0	0	0	0
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES *	68	208	276	68	265	68	264	96	12
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS *	307	-27	280	154	272	155	272	97	8
RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUIS	10	-10	0	0	0	0	0	0	0
RESSARCIMENTO DE									

REQUISITAD *	10	-10	0	0	0	0	0	0	0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	470	128	598	-62	597	155	597	100	1
APLICAÇÕES DIRETAS	470	128	598	-62	597	155	597	100	1
OUTROS ENCARG. SOBRE A DÍV. POR CONTRATO	470	128	598	-62	597	155	597	100	1
OUTROS ENCARG.SOBRE A CONTRATO *	470	128	598	-62	597	155	597	100	1
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.952	9.732	126.684	-4.209	117.524	20.351	97.993	77	28.691
TRANSF. A INST. PRIV. SEM LUCRATIVO	654	1.871	2.525	388	2.513	581	2.108	83	417
OUTROS SERV. DE TERC. JURÍDICA	654	1.871	2.525	388	2.513	581	2.108	83	417
TRANSF. A INSTITUIÇÕES P.S.FINS LUCRATIV *	654	1.858	2.512	388	2.500	581	2.095	83	417
TRANSF.A INST.PRIV.SEM LUCRATIVOS *	0	13	13	0	13	0	13	100	0
APLICAÇÕES DIRETAS	116.298	7.861	124.159	-4.597	115.011	19.770	95.885	77	28.274
PENSÕES	0	37	37	6	37	6	37	100	0
CIVIS *	0	37	37	6	37	6	37	100	0
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO *	0	62	62	5	58	5	58	94	4
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTêNCIAIS *	61	-46	15	13	13	13	13	87	2
DIÁRIAS - CIVIL *	865	378	1.243	79	1.174	280	1.108	89	135
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	6.176	61	6.237	194	6.012	647	4.805	77	1.432
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES *	6.176	61	6.237	194	6.012	647	4.805	77	1.432
MATERIAL DE CONSUMO	29.362	-2.115	27.247	-3.744	22.946	4.432	16.753	61	10.494
OUTROS MATERIAIS DE *	180	269	449	73	354	43	264	59	185
COMBUSTÍVEIS *	2.402	1.777	4.179	-18	4.117	725	3.727	89	452
FARDAMENTO *	476	-458	18	-27	18	0	0	0	18
GÁS DE COZINHA *	126	69	195	-1	195	38	134	69	61
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS *	1.693	584	2.277	-36	2.043	523	1.378	61	899
GÁS MEDICINAL *	360	-163	197	0	197	49	49	25	148
LANCHE / ALIMENTAÇÃO *	483	2.553	3.036	-1.230	3.036	554	2.444	81	592
MATERIAL DIDÁTICO *	373	256	629	-35	594	86	450	72	179
CONTRAPARTIDA AO FNDE *	35	-1	34	0	34	0	34	100	0
FORMAÇÃO CONTINUADA - ALIMENTAÇÃO *	17	-17	0	0	0	0	0	0	0
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR *	3.065	-1.122	1.943	-18	1.925	552	1.299	67	644
MATERIAL ODONTOLÓGICO *	250	-136	114	-2	112	27	91	80	23
MEDICAMENTOS *	2.270	-657	1.613	-452	1.241	441	890	55	723
MATERIAL LABORATORIAL *	0	213	213	-9	156	0	127	60	86
SUPRIMENTO MATERIAL DE CONSUMO *	122	-53	69	-7	66	-7	66	96	3
TECIDOS *	100	-45	55	0	55	1	1	2	54
ADUBOS E FERTILIZANTES *	100	-3	97	0	97	97	97	100	0
OUTROS INSUMOS AGRÍCOLAS *	181	-90	91	0	91	0	91	100	0
MATERIAL DE CONSUMO - R.P.FETEC *	0	9	9	4	9	4	9	100	0
OUTROS MATERIAIS DE *	17.129	-5.100	12.029	-1.986	8.606	1.299	5.602	47	6.427
PREMIAÇÕES CULT.ART.CIENT.DESP.E OUTRAS	10	14	24	-22	9	0	9	38	15
PREMIAÇÕES CULT.ART.CIENT.DESP.E OUTRAS *	10	-9	1	0	1	0	1	100	0
PREMIAÇÕES CULT.ART.CIENT.DESP.E OUTRAS *	0	23	23	-22	8	0	8	35	15
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	843	64	907	-7	822	214	486	54	421
MAT.DE DISTRIBUIÇÃO - R.P.FETEC *	0	15	15	0	15	0	15	100	0
OUT. MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA *	843	49	892	-7	807	214	471	53	421
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.959	566	2.525	137	2.493	309	2.284	90	241
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO *	1.157	85	1.242	148	1.228	156	1.114	90	128
PASSAGENS *	796	469	1.265	-11	1.247	153	1.170	92	95
PASSAGENS - PNAFM *	6	12	18	0	18	0	0	0	18
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.283	2.209	3.492	0	3.182	659	2.312	66	1
SERVIÇOS DE CONSULTORIA *	1.233	1.951	3.184	0	3.182	659	2.312	73	2
CONSULTORIA - PNAFM *	50	258	308	0	0	0	0	0	308
OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	6.151	102	6.253	-195	4.237	745	3.796	61	2.457
OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA *	84	100	184	13	112	28	112	61	72
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PESSOA FÍSICA *	729	250	979	-6	959	178	872	89	107
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS *	1.366	505	1.871	-28	1.805	333	1.611	86	260
LOCAÇÃO DE TRATORES *	88	-46	42	-3	42	15	40	95	2
LOCAÇÃO DE IMÓVEL ESCOLAR *	210	-32	178	-150	149	14	83	47	95
OUTROS SERV.DE TERCEIROS P.FISICA - HBB *	0	34	34	6	31	0	21	62	13
OUT. SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA *	3.674	-709	2.965	-27	1.139	177	1.057	36	1.908
OUTROS SERV. DE TERC. JURÍDICA	61.001	6.814	67.815	-1.835	65.763	11.407	56.449	83	11.366
OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.JURÍDICA *	775	267	1.042	-11	1.018	171	953	91	89
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO *	219	-219	0	0	0	0	0	0	0
SERVIÇOS DE CÓPIAS *	195	0	195	0	195	105	158	81	37
SERVIÇOS DE CORREIOS *	19	-2	17	0	17	7	17	100	0
PUBLICAÇÕES OFICIAIS *	134	64	198	25	198	112	197	99	1
CONSUMO DE ENERGIA *	2.428	4.193	6.621	-91	6.618	1.243	5.710	86	911
GERENCIAMENTO DE AÇÕES SOCIAIS *	866	-866	0	0	0	0	0	0	0
HOSPEDAGEM *	80	-2	78	0	78	3	51	65	27
LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS *	35	-3	32	3	32	7	32	100	0
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS P. JURÍDICA *	0	77	77	0	77	14	65	84	12
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESSOA JURÍDICA *	170	46	216	0	213	30	164	76	52
SERVIÇOS DE MANUTENÇAO DE AR CONDICIONAD *	76	-26	50	0	50	11	50	100	0
SERVIÇOS DE MANUTENÇAO DE VEÍCULOS *	148	-82	66	0	66	16	61	92	5
LOCAÇÃO DE TRATORES *	74	-74	0	0	0	0	0	0	0
PUBLICIDADE *	3.007	-401	2.606	0	2.606	627	2.605	100	1

SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS *	851	169	1.020	0	1.020	241	667	65	353
SUPRIMENTO SERVIÇOS DE TERCEIROS *	75	-23	52	-3	23	-2	23	44	29
TARIFAS BANCÁRIAS *	450	-93	357	-15	350	51	343	96	14
SERVIÇOS DE TELEFONIA *	964	594	1.558	-39	1.520	321	1.241	80	317
VALE TRANSPORTE *	818	722	1.540	-7	1.532	244	1.015	66	525
VALE TRANSPORTE FUNCIONAL *	903	609	1.512	-43	1.503	232	1.309	87	203
LOCACAO DE IMOVEL ESCOLAR P.JURIDICA *	0	47	47	0	47	12	16	34	31
OUTROS SEV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - HBB *	0	394	394	-171	117	0	0	0	394
OUT.SERVIÇOS T.P.JURÍDICA PNAFM *	15	422	437	-347	0	0	0	0	437
OUTROS CONV.FETEC *	0	50	50	0	50	0	50	100	0
O.SERV.DE TERC.P. JURIDICA R.P. FETEC *	0	4	4	1	4	1	4	100	0
DEMAIS SERVIÇOS DE - PJ *	48.699	947	49.646	-1.137	48.429	7.961	41.718	84	7.928
CONTRIBUIÇÕES *	0	35	35	10	20	6	14	40	21
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS *	2.378	281	2.659	451	2.645	409	2.306	87	353
OUTROS AUX. FINAN. A FÍSICAS	0	1.053	1.053	80	1.053	143	908	86	145
OUTROS AUX.FINAN.A PESSOAS FISICAS *	0	1.053	1.053	80	1.053	143	908	86	145
SENTENÇAS JUDICIAIS *	1.453	-247	1.206	13	1.206	13	1.206	100	0
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES *	552	254	806	64	806	64	806	100	0
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES *	4.204	-1.661	2.543	154	2.535	418	2.535	100	8
DESPESAS DE CAPITAL	53.540	62.442	115.982	-16.897	69.815	9.645	40.724	35	75.258
INVESTIMENTOS	49.178	60.888	110.066	-17.489	63.899	8.510	34.808	32	75.258
APLICAÇÕES DIRETAS	49.178	60.888	110.066	-17.489	63.899	8.510	34.808	32	75.258
OBRAS E INSTALAÇÕES	40.770	57.947	98.717	-16.525	56.573	7.172	29.655	30	69.062
OBRAS E INSTALAÇÕES *	40.720	57.898	98.618	-16.525	56.573	7.172	29.655	30	68.963
OBRAS E INSTALAÇÕES - *	50	49	99	0	0	0	0	0	99
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.208	2.762	10.970	-964	6.947	1.338	4.774	44	6.196
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE *	8.108	2.491	10.599	-624	6.922	1.338	4.749	45	5.850
EQUIP.MAT.PERMANENTE - *	100	241	341	-340	0	0	0	0	341
EQUIP. E MAT.PERMANENTE - R.P. FETEC *	0	30	30	0	25	0	25	83	5
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS *	200	175	375	0	375	0	375	100	0
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES *	0	4	4	0	4	0	4	100	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.362	1.554	5.916	592	5.916	1.135	5.916	100	0
APLICAÇÕES DIRETAS	4.362	1.554	5.916	592	5.916	1.135	5.916	100	0
PRINCIPAL DA DÍVIDA RESGATADO	4.362	1.554	5.916	592	5.916	1.135	5.916	100	0
PRINCIPAL DA CEF *	768	80	848	128	848	146	848	100	0
PRINCIPAL DA INSS *	2.729	686	3.415	376	3.416	662	3.416	100	-1
PRINCIPAL DA DIV. - BOVESA *	864	707	1.571	28	1.571	265	1.571	100	0
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATADA - OUTROS *	1	81	82	60	81	62	81	99	1
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	252.566	129.176	381.742	7.639	325.386	58.720	274.126	72	107.616
AMORT. DÍVIDA - REFIN. (IX)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL COM REFIN. (X)=(VIII+IX	252.566	129.176	381.742	7.639	325.386	58.720	274.126	72	107.616
SUPERÁVIT (XI)	0	------	0	------	------	22.522	47.197	---	------
TO (XII)=(X+XI)	252.566	------	381.742	------	------	81.242	321.323	---	------

NOTAS: (*) - Contas analíticas
- O modelo divulgado pelo STN contém apenas a coluna 'Créditos Adicionais'. Entretanto, pelo fato da 'dotação atualizada' poder ser menor que a 'dotação inicial', teve se de incluir nesta coluna as 'reduções'.

ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEM. DA EXEC. DAS DESP. POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º bimestre de 2006 (Novembro a Dezembro)

PLATINUM/Aspec sistemas
Pag.: 0001

LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c'

Valores em milhares de R$

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADA NO BIMESTRE (b)	DESPESAS EMPENHADA ATÉ O BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADA NO BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADA ATÉ O BIMESTRE (e)	% e/tot.e	% e/a	SALDO (a e)
01 LEGISLATIVA	10.116	11.215	431	11.200	2.163	11.155	4	99	60
01 031 AÇÃO LEGISLATIVA	10.116	11.215	431	11.200	2.163	11.155	4	99	60
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	63	30	0	30	0	30	0	100	0
03 062 DEFESA DO INTERESSE PUB NO P	63	30	0	30	0	30	0	100	0
04 ADMINISTRAÇÃO	47.281	72.072	9.832	70.714	13.699	67.637	27	94	4.435
04 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	497	475	34	475	55	431	0	91	44
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.229	62.479	9.891	62.403	12.317	59.783	24	96	2.696
04 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.475	6.546	-97	5.308	771	4.899	2	75	1.647
04 124 CONTROLE INTERNO	20	1	0	1	0	1	0	100	0
04 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	60	50	4	9	4	9	0	18	41
04 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.000	2.521	0	2.518	552	2.514	1	100	7
06 SEGURANÇA PÚBLICA	405	211	-19	130	1	129	0	61	82
06 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	405	211	-19	130	1	129	0	61	82
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.790	11.947	-2.242	9.814	1.371	7.165	3	60	4.782
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.127	394	6	392	61	353	0	90	41
08 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	16	41	-20	25	3	3	0	7	38
08 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.268	671	-101	640	80	540	0	80	131
08 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DE	290	92	0	12	0	9	0	10	83

08	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO AD	9.388	8.532	-1.545	6.932	861	5.103	3	60	3.429
08	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.689	2.195	-582	1.791	366	1.135	0	52	1.060
08	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRAB	12	22	0	22	0	22	0	100	0
09		PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.538	4.082	816	4.022	952	4.017	1	98	65
09	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	376	62	-7	50	7	45	0	73	17
09	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUT	3.162	4.020	823	3.972	945	3.972	1	99	48
10		SAÚDE	44.935	64.220	7.803	62.075	12.100	56.989	21	89	7.231
10	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.605	39.139	5.590	39.132	7.513	37.928	14	97	1.211
10	301	ATENÇÃO BÁSICA	14.927	17.119	2.480	16.870	3.790	15.928	6	93	1.191
10	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBU	5.403	7.962	-267	6.073	797	3.133	1	39	4.829
12		EDUCAÇÃO	31.922	60.024	1.342	55.057	10.055	39.730	14	66	20.294
12	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.620	19.370	2.625	18.959	3.657	17.416	7	90	1.954
12	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	469	0	0	0	0	0	0	0	0
12	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO AD	1.540	5.641	58	5.262	1.118	4.539	2	80	1.102
12	361	ENSINO FUNDAMENTAL	16.810	26.383	-1.223	24.689	4.200	14.530	5	55	11.853
12	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.021	3.509	-13	3.371	588	1.341	0	38	2.168
12	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.612	3.651	143	1.635	244	1.129	0	31	2.522
12	392	DIFUSÃO CULTURAL	0	688	-12	429	94	429	0	62	259
12	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	850	782	-236	712	154	346	0	44	436
13		CULTURA	7.269	9.940	914	8.580	1.789	8.542	3	86	1.398
13	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.362	6.840	1.184	6.701	1.693	6.686	2	98	154
13	392	DIFUSÃO CULTURAL	1.950	2.837	-261	1.625	69	1.608	1	57	1.229
13	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	957	263	-9	254	27	248	0	94	15
14		DIREITO DA CIDADANIA	315	226	-7	219	18	203	0	90	23
14	423	ASSISTÊNCIA AO POVO INDÍGENA	315	226	-7	219	18	203	0	90	23
15		URBANISMO	61.076	94.412	-4.963	81.334	13.827	63.442	23	67	30.970
15	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.561	6.427	689	6.068	1.190	5.168	2	80	1.259
15	451	INFRA ESTRUTURA URBANA	21.930	49.883	-5.652	37.163	5.831	23.504	9	47	26.379
15	452	SERVIÇOS URBANOS	36.585	38.102	0	38.103	6.806	34.770	12	91	3.332
16		HABITAÇÃO	423	10.434	-138	1.216	77	1.002	0	10	9.432
16	482	HABITAÇÃO URBANA	423	10.434	-138	1.216	77	1.002	0	10	9.432
17		SANEAMENTO	7.005	12.843	-6.654	1.619	288	1.236	0	10	11.607
17	451	INFRA ESTRUTURA URBANA	5.692	4.562	0	0	0	0	0	0	4.562
17	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.313	8.281	-6.654	1.619	288	1.236	0	15	7.045
18		GESTÃO AMBIENTAL	1.588	1.766	-91	1.376	174	1.274	0	72	492
18	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.060	510	-4	507	144	501	0	98	9
18	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMB	528	1.256	-87	869	30	773	0	62	483
20		AGRICULTURA	4.448	4.682	-5	3.534	734	2.531	1	54	2.151
20	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	3.573	3.593	-5	2.460	660	2.080	1	58	1.
20	602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	90	30	0	30	30	30	0	100	
20	605	ABASTECIMENTO	247	295	0	280	31	230	0	78	65
20	606	EXTENSÃO RURAL	538	764	0	764	13	191	0	25	573
23		COMÉRCIO E SERVIÇOS	384	111	0	111	24	109	0	98	2
23	695	TURISMO	384	111	0	111	24	109	0	98	2
26		TRANSPORTE	9.860	13.957	189	4.826	233	2.553	1	18	11.404
26	451	INFRA ESTRUTURA URBANA	9.040	9.524	0	707	164	164	0	2	9.360
26	452	SERVIÇOS URBANOS	582	560	144	312	6	174	0	31	386
26	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	238	3.873	45	3.807	63	2.215	1	57	1.658
27		DESPORTO E LAZER	1.330	3.196	-25	3.157	0	10	0	0	3.186
27	811	DESPORTO DE RENDIMENTO	1.330	3.196	-25	3.157	0	10	0	0	3.186
28		ENCARGOS ESPECIAIS	4.817	6.374	457	6.372	1.216	6.372	2	100	2
28	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.817	6.374	457	6.372	1.216	6.372	2	100	2
TOTAL			252.565	381.742	7.640	325.386	58.721	274.126	100	---	107.616

ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREV.SOCIAL DOS S.PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
6º bimestre de 2006 (Novembro a Dezembro)

PLATINUM/Aspec sistemas
Pag.: 0001

LRF, Art.53, inciso II, Anexo V

Valores em milhares de R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE DO ANO ANTERIOR
1000.00.00.00 RECEITAS CORRENTES					
1200.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES					
1210.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS					
1210.29.00.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO					
1210.29.06.00 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EMPREGADOR S/ASSEGURADO ASSALARIADO	1.754	1.754	809	3.399	
1210.29.07.00 CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.020	1.020	1.127	4.278	
1210.29.09.00 CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	0	0	21	96	
1210.29.11.00 CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDOR PENSIONISTA CIVIL	0	0	2	11	
1300.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL					
1320.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS					
1325.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS					
1325.02.00.00 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS					
1325.02.99.00 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS					
1325.02.99.02 REMUNERAÇÃO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS PREVIDENDCIÁRIAS	15	15	142	681	
TOTAL DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA (I)	2.789	2.789	2.101	8.465	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE DO ANO ANTERIOR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.269	2.944	693	2.924	
3.1.90.03.00 PENSÕES	870	1.052	244	1.030	
3.1.90.09.00 SALÁRIO FAMÍLIA					
3.1.90.09.01 SALÁRIO FAMÍLIA ESTATUTÁRIO	18	8	-4	5	
3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL					
3.1.90.16.01 DEPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	30	0	0	0	
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTêNCIAIS	5	15	13	13	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	35	0	0	0	

3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA				
3.3.90.36.99	OUT. SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35	18	13	15
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	105	41	-11	26
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	171	4	4	4
	TOTAL DA DESPESA PREVIDENCIÁRIA (II)	3.538	4.082	952	4.017
	RESULTADO PREVIDÊNCIÁRIO (I - II)	-749	-1.293	1.149	4.448

SALDO E APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	MÊS ANTERIOR	MÊS REFERÊNCIA	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL
CAIXA	0	8.787		8.787
BANCOS	7.220	0		0

NOTAS: - As receitas poderão estar subestimadas pelo fato de alguns Fundos de Previdência receberem recursos de sua mantenedora (ex: Prefeitura) como receita 'extra orçamentária', não constando portanto neste relatório.
- A transferência como 'extra orçamentária' é realizada atendendo se à portaria STN 339, de 29/08/2001.

ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL

6º bimestre de 2006 (Novembro a Dezembro)

PLATINUM/Aspec sistemas
Pag.: 0001

LRF, Art.53, inciso III - Anexo VI

Valores em milhares de R$

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS		
	EM DEZEMBRO ANO ANTERIOR (31/12/2005) (a)	NO BIMESTRE ANTERIOR (31/10/2006) (b)	NO BIMESTRE ATUAL (31/12/2006) (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)			
INSS	31.454	28.701	28.039
CEF CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	4.672	3.970	3.897
PNAFM	3.783	3.783	3.783
RELUZ	4.829	5.038	5.619
MINISTERIO DA FAZENDA REC. FEDERAL	0	142	133
PRESSEM - REGIME PREVIDENCIA SOCIAL SERV	0	0	1.215
H B B	1.293	1.293	1.293
INSTITUTO NAC SEG SOCIAL - FECEC	6	6	2
BOA VISTA ENERGIA - BOVESA	2.577	4.201	3.936
PRECATÓRIOS - PMBV	627	605	605
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	49.241	47.739	48.522
DEDUÇÕES (II)			
CAIXA GERAL	2.709	174	9.620
BANCOS - todas unidades gestoras	49.302	53.915	60.766
BANCOS - dedução dos saldos do Fundo de Previdência	0	-7.220	0
PAGAMENTOS ANTECIPADOS	0	1	1
DEVEDORES DIVERSOS	421	421	357
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	270	115	31
OUTRAS OPERAÇÕES	79	79	79
PAGAMENTOS A REGULARIZAR	20	20	52
Subtotal do ativo financeiro (A)	52.801	47.505	70.906
RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS	4.451	1.393	1.773
( ) Subtotal dos restos a pagar processados (B)	4.451	1.393	1.773
TOTAL DAS DEDUÇÕES (II = A - B)	48.350	46.112	69.133
IDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	891	1.627	-20.611
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	891	1.627	-20.611

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	NO BIMESTRE (c b)	Jan ATÉ BIM. ATUAL (c a)
RESULTADO NOMINAL	-22.238	-21.502

ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

6º bimestre de 2006 (Novembro a Dezembro)

PLATINUM/Aspec sistemas
Pag.: 0001

LRF, Art.53, inciso III - Anexo VII

Valores em milhares de R$

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIM. ANO ANTERIOR
R E C E I T A S (I)				
1000.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	264.281	86.454	350.604	261.496
1100.00.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	24.928	5.219	30.795	27.201
1110.00.00.00 IMPOSTOS	19.648	4.424	25.162	22.422
1112.00.00.00 IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	9.648	1.623	12.109	10.689

1112.02.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA	*	7.589	167	4.503	5.135	**
1112.04.00.00	IMPOSTO RENDA PROV. DE QUALQUER NATUREZA		1.321	1.325	6.810	4.711	
1112.04.21.00	IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA - LÍQUIDA DE INCENTIVOS FISCAIS	*	672	18	132	38	**
1112.04.31.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	*	649	1.307	6.678	4.673	**
1112.08.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI	*	738	131	796	843	**
1113.00.00.00	IMPOSTO SOBRE PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		10.000	2.801	13.053	11.733	
1113.05.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		10.000	2.801	13.053	11.733	
1113.05.01.00	ISSQN - PFISICA	*	660	111	591	642	**
1113.05.02.00	ISSQN - P JURÍDICA	*	9.340	2.690	12.462	11.091	**
1120.00.00.00	TAXAS		5.280	795	5.633	4.779	
1121.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA		1.550	69	1.165	1.157	
1121.08.00.00	TAXA DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE SOLO	*	28	2	34	28	**
1121.09.00.00	TAXA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	*	1.180	8	549	825	**
1121.18.00.00	TAXA DE ATUALIZACAO DE CADASTRO	*	0	32	227	0	
1121.25.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCION.ESTABELEC.COMERC.INDUST.E PRES.SERVI	*	87	6	72	97	**
1121.26.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	*	0	0	2	1	**
1121.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	*	135	17	186	140	**
1121.41.00.00	IS P FÍSICA - VEÍCULOS	*	74	3	84	41	**
1121.42.00.00	T LIC. VEÍCULOS	*	46	1	11	25	**
1122.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.730	726	4.468	3.622	
1122.05.00.00	TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	*	3.070	711	4.095	3.180	**
1122.06.00.00	TAXA DE COLETA DE LIXO	*	660	15	373	442	**
1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		2.775	1.959	7.783	4.392	
1210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.775	1.959	7.783	4.392	
1210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO		2.775	1.959	7.783	4.370	
1210.29.06.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EMPREGADOR S/ASSEGURADO ASSALARIADO	*	1.755	809	3.399	2.443	**
1210.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	*	1.020	1.127	4.277	1.927	**
1210.29.09.00	CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	*	0	21	96	0	
1210.29.11.00	CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDOR PENSIONISTA CIVIL	*	0	2	11	0	
1210.30.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁ. P/O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		0	0	0	22	
1210.30.50.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS DE APOSENTADOS		0	0	0	19	**
1210.30.51.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE PENSIONISTA		0	0	0	3	
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		4.761	779	5.672	5.576	
1310.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		147	17	127	138	
1311.00.00.00	ALUGUEIS	*	147	17	127	138	**
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		4.614	762	5.545	5.438	
1324.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS		15	3	25	40	
1324.01.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA	*	15	3	25	39	**
1324.99.00.00	OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS		0	0	0	1	**
1325.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		4.599	759	5.520	5.398	
1325.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS		2.774	413	3.981	3.557	
1325.01.02.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCAR.DE RECUR.VINCUL. FUNDEF	*	100	92	594	390	**
1325.01.03.00	RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANC.DE RECUR.VIN. FUNDO DE SAUDE	*	0	55	381	0	
1325.01.09.00	REC.REMUN.DEPOS.BANC.RECUR.VINCULADOS CONTRIB.INTER V.DOM.ECONÔMIC	*	20	3	31	45	**
1325.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS REC. VINCULADOS	*	2.654	263	2.975	3.122	**
1325.02.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS		1.825	346	1.539	1.841	
1325.02.01.00	RECEITA REMUNERAÇÃO DEPOSITO DE POUPANÇA	*	885	157	423	847	**
1325.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS		940	189	1.116	994	
1325.02.99.01	REMUNERAÇÃO DO F P M	*	925	48	434	922	**
1325.02.99.02	REMUNERAÇÃO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS - PREVIDENDCIÁRIAS	*	15	141	682	72	**
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		228.647	77.615	300.581	220.960	
1720.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		184.129	68.328	266.417	198.341	
1721.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		144.854	57.532	207.058	153.556	
1721.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		123.249	53.369	183.495	131.755	
1721.01.02.00	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	*	121.774	52.697	181.539	130.033	**
1721.01.05.00	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	*	35	30	77	80	**
1721.01.12.00	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ESTA.EXPORT	*	17	4	22	21	
1721.01.13.00	COTA PARTE DA CONTRIB. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	*	1.052	2	1.121	1.144	**
1721.01.14.00	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTAÇÃO	*	347	632	717	458	**
1721.01.32.00	COTA PARTE DO IOF E COMERCIALIZAÇÃO DO OURO	*	24	4	19	19	**
1721.09.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		1.400	45	143	356	
1721.09.01.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC nº 87/96	*	197	22	120	212	**
1721.09.99.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	*	1.203	23	23	144	**
1721.22.00.00	TRANSF. DA COMPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DE REC. NATURAIS		1.243	417	2.100	1.515	
1721.22.20.00	COTA PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	*	2	1	17	3	**
1721.22.70.00	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	*	1.241	416	2.083	1.512	**
1721.33.00.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS SIST.ÚNICO SAÚDE SUS - REPAS.FUNDO A FUND		18.080	3.437	19.157	17.803	
1721.33.10.00	PISO DE ATENÇÃO BASICA (PAB FIXO)	*	3.133	0	1.757	2.909	**
1721.33.31.00	PAB VARIÁVEL AÇÕES BÁSICAS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF	*	3.818	572	3.580	3.713	**
1721.33.32.00	PAB VARIÁVEL AÇÕES BÁSICAS DO PROGR.AGENTE COMUNIT.DE SAÚDE PACS	*	802	338	1.311	875	**
1721.33.33.00	PAB VARIÁVEL EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	*	1.370	212	1.370	1.294	**
1721.33.34.00	PAB VARIÁVEL AÇÕES BÁSICAS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	*	219	0	304	208	**
1721.33.37.00	SAB VARIÁVEL PROGRAMA SAÚDE BUCAL	*	452	10	60	251	**
1721.33.41.00	PAB VARIÁVEL ATENÇÃO BÁSICA DOS POVOS INDÍGENAS	*	352	203	1.112	749	**
1721.33.55.00	S.I.A./S.I.H. MUNICÍPIOS NÃO HABILITADOS NA N.O.A.S.	*	7.139	1.166	6.987	6.983	**
1721.33.60.00	TRANSFERÊNCIAS DE FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO FAEC	*	84	34	197	107	**
1721.33.61.00	T F E C D - ADICIONAL	*	305	55	453	374	**
1721.33.74.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	*	65	5	53	60	**
1721.33.83.00	VACINAÇÃO CONTRA A POLIOMELITE	*	0	0	32	0	
1721.33.84.00	OUTROS PROGRAMAS	*	341	842	1.941	280	**
1721.34.00.00	TRANFERÊNCIAS DE RECURSOS FUNDO NACION. DO DESEN.ASSIS.SOC. FNAS		391	98	1.424	1.270	
1721.34.02.00	TRANS.UNIÃO PROG.ERRAD.TRABAL.INFAN PETI	*	391	98	1.424	1.270	**
1721.35.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DE DESENV. EDUCAÇÃO. FNDE		491	166	739	857	
1721.35.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	*	141	46	269	169	**

1721.35.03.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETA DO FNDE PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	*	50	68	308	257 **
1721.35.99.00	OUTRAS TRANSF. DIR. FUND. NACIO. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE		300	52	162	431
1721.35.99.01	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - PROEJA	*	228	44	125	405 **
1721.35.99.04	P N A C / PNAE ALIMENTAÇÃO CRECHE	*	9	6	25	20 **
1721.35.99.06	PNAE INDIGENA	*	63	2	12	6 **
1722.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		29.628	7.590	41.920	33.372
1722.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS		29.609	7.573	41.869	33.336
1722.01.01.00	COTA PARTE DO ICMS	*	26.732	7.022	38.583	30.212 **
1722.01.02.00	COTA PARTE DO IPVA	*	2.875	551	3.286	3.124 **
1722.01.04.00	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	*	2	0	0	0
1722.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	*	19	17	51	36 **
1724.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		9.647	3.206	17.439	11.413
1724.01.00.00	TRANSF.RECUR.DO FUNDO DE MAN.DESENV.DO ENS.FUND.E VAL.MAG. FUNDEF		9.647	3.206	17.439	11.413
1724.01.01.00	FUNDEF - FPE	*	6.629	2.133	11.447	7.800 **
1724.01.02.00	FUNDEF - FPM	*	1.300	517	2.395	1.529 **
1724.01.03.00	FUNDEF - IPI / EXP.	*	2	0	2	2 **
1724.01.04.00	FUNDEF - LEI COMPLEMENTAR 91/97	*	67	-64	140	78 **
1724.01.05.00	FUNDEF - LEI 87/96	*	12	2	10	14 **
1724.01.06.00	FUNDEF - ICMS ESTADO	*	1.637	618	3.445	1.990 **
1730.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0	0	0	9 **
1760.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		44.518	9.287	34.164	22.610
1761.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		44.518	9.287	34.107	22.502
1761.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	*	44.518	9.287	34.107	22.502 **
1762.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL		0	0	7	0
1762.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	*	0	0	7	0
1764.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	*	0	0	50	108 **
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.170	882	5.773	3.367
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		1.534	183	2.050	1.446
1911.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS		1.240	124	1.770	1.173
1911.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS		1.240	124	1.770	1.173
1911.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TRIBUTOS	*	1.240	124	1.770	1.173 **
1913.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS		20	0	0	11
1913.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	*	20	0	0	11 **
1919.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS		274	59	280	262
1919.35.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	*	28	1	34	20 **
1919.52.00.00	MULTAS DE TRÂNSITO	*	226	58	244	225 **
1919.99.00.00	OUTRAS MULTAS	*	20	0	2	17 **
1920.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		204	185	953	247
1921.00.00.00	INDENIZAÇÕES		204	34	127	218
1921.99.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	*	204	34	127	218 **
1922.00.00.00	RESTITUIÇÕES		0	151	826	29
1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	*	0	151	826	29 **
1930.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		1.065	379	2.231	1.227
1931.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.065	379	2.231	1.227
1931.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	*	1.065	379	2.231	1.227 **
1990.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		367	135	539	447
1990.09.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		310	65	457	382
1990.09.01.00	RECEITAS EVENTUAIS	*	148	18	150	164 **
1990.09.02.00	PREÇOS PÚBLICOS	*	162	47	307	218 **
1990.99.00.00	OUTRAS RECEITAS	*	57	70	82	65 **
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		10.590	0	0	8.257
2100.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		221	0	0	2.665
2120.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		221	0	0	2.665
2123.00.00.00	OPERAÇÕES CRÉDITO EXTERNA CONTRATUAIS RELATIV.PROGRAMA DE GOVERNO		221	0	0	2.665
2123.05.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROG. DE MODERNIZ. DA ADM.PUB.	*	221	0	0	1.676 **
2123.06.00.00	OPERAÇAO CREDITO - RELUZ		0	0	0	800 **
2123.07.00.00	OPEERAÇAO CREDITO - HBB		0	0	0	189 **
2400.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		10.369	0	0	5.592
2420.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		10.369	0	0	5.592
2421.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		10.369	0	0	5.592
2421.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	*	10.369	0	0	5.592 **
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-22.306	-5.212	-29.281	-24.068
9700.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-22.306	-5.212	-29.281	-24.068
9720.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		-22.306	-5.212	-29.281	-24.068
9721.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		-18.296	-4.159	-23.502	-19.536
9721.01.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO		-18.266	-4.156	-23.482	-19.504
9721.01.02.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ A FORMAÇÃO DO FUNDEF - FPM	*	-18.266	-4.156	-23.482	-19.504 **
9721.09.00.00	DEDUÇÃO DE OUTRAS TRANFERÊNCIAS DA UNIÃO		-30	-3	-20	-32
9721.09.01.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORM. FUNDEF - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96	*	-30	-3	-20	-32 **
9722.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		-4.010	-1.053	-5.779	-4.532
9722.01.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF TRANSFERÊNCIA DO ESTADO		-4.010	-1.053	-5.779	-4.532
9722.01.01.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF - ICMS	*	-4.010	-1.053	-5.779	-4.532 **
	TOTAL DE RECEITAS (I)		252.565	81.242	321.323	245.685
D E D U Ç Õ E S	D E R E C E I T A S (II)					
1324.01.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA	*	15	3	25	39 **
1324.99.00.00	OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS					1 **
1325.01.02.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCAR.DE RECUR.VINCUL. FUNDEF	*	100	92	594	390 **
1325.01.03.00	RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANC.DE RECUR.VIN. FUNDO DE SAUDE	*	0	55	381	
1325.01.09.00	REC.REMUN.DEPOS.BANC.RECUR.VINCULADOS CONTRIB.INTER V.DOM.ECONÔMIC	*	20	3	31	45 **
1325.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS REC. VINCULADOS	*	2.654	263	2.975	3.122 **
1325.02.01.00	RECEITA REMUNERAÇÃO DEPOSITO DE POUPANÇA	*	885	157	423	847 **
1325.02.99.02	REMUNERAÇÃO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS PREVIDENDCIÁRIAS	*				72 **
2123.05.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROG. DE MODERNIZ. DA ADM.PUB.	*	221	0	0	1.676 **
2123.06.00.00	OPERAÇAO CREDITO - RELUZ					800 **
2123.07.00.00	OPEERAÇAO CREDITO - HBB					189 **
	TOTAL DE DEDUÇÕES DE RECEITAS (II)		3.895	573	4.429	7.181
	RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (III = I - II)		248.670	80.669	316.894	238.504

DESPESAS FISCAIS		DOTAÇÃO PARA O EXERCICIO	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIM. ANO ANTERIOR	
D E S P E S A S (IV)						
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES		265.760	49.075	233.402	188.630	
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		138.478	28.569	134.812	100.912	
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		138.478	28.569	134.812	100.912	
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS	*	2.945	692	2.925	2.208	**
3.1.90.03.00 PENSÕES	*	1.052	244	1.030	791	**
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	*	15.388	3.325	13.672	9.344	**
3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTêNCIAIS		0	0	0	0	
3.1.90.08.01 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	*	0	0	0	0	
3.1.90.09.00 SALÁRIO FAMÍLIA		333	52	318	216	
3.1.90.09.01 SALÁRIO FAMÍLIA ESTATUTÁRIO	*	333	52	318	0	
3.1.90.09.16 SALÁRIO FAMÍLIA ESTATUTÁRIOS		0	0	0	216	**
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		101.251	21.356	99.707	74.413	
3.1.90.11.01 PESSOAL CIVIL	*	42.001	8.435	40.542	23.592	**
3.1.90.11.02 PESSOAL CIVIL DO PSF	*	5.334	903	5.334	6.688	**
3.1.90.11.03 PESSOAL CIVIL DO PACS	*	1.635	410	1.634	13.502	**
3.1.90.11.04 PESSOAL CIVIL COMISSIONADOS	*	37.304	8.470	37.220	29.929	**
3.1.90.11.05 VENCIMENTOS VEREADORES	*	702	117	702	702	**
3.1.90.11.06 PESSOAL SUS	*	11.807	2.548	11.807	0	
3.1.90.11.07 PESSOAL PPI	*	369	72	369	0	
3.1.90.11.08 PESSOAL ÁREA INDÍGENA	*	751	132	751	0	
3.1.90.11.09 PESSOAL ENDEMIAS	*	1.348	269	1.348	0	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.682	2.613	16.365	13.197	
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS ESTATUTÁRIOS	*	3.401	-317	3.285	2.290	**
3.1.90.13.02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS COMISSIONADOS	*	6.128	1.389	6.050	836	**
3.1.90.13.03 OBR.PATRONAIS PESSOAL T.DETERMINADO	*	2.919	671	2.796	2.912	**
3.1.90.13.04 OBRIGAÇÕES PATRONAIS DIVERSAS	*	4.191	870	4.191	5.493	**
3.1.90.13.05 OBRIGAÇÕES PATRONAIS VEREADORES	*	43	0	43	147	**
3.1.90.13.07 OBRIGAÇÕES PATRONAIS P.TEMPO DETERMINADO		0	0	0	1.519	**
3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL		271	64	259	420	
3.1.90.16.01 DEPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	*	271	64	259	0	
3.1.90.16.02 DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL COMISSIONADO		0	0	0	232	
3.1.90.16.03 DESP.VARIÁVEIS/PESSOAL PSF/PACS/OUTROS		0	0	0	188	
3.1.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		0	0	0	0	
3.1.90.36.01 HORA AULA	*	0	0	0	0	
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	*	276	68	264	55	**
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*	280	155	272	268	**
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUIS		0	0	0	0	
3.1.90.96.01 RESSARCIMENTO DE DESP.PESSOAL REQUISITAD	*	0	0	0	0	
3.2.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		598	155	597	633	
3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		598	155	597	633	
3.2.90.22.00 OUTROS ENCARG. SOBRE A DÍV. POR CONTRATO		598	155	597	633	
3.2.90.22.43 OUTROS ENC.DA DÍVIDA CONTRATADA PNAFM		0	0	0	6	**
3.2.90.22.44 OUTROS ENCARG.SOBRE A DIV.POR CONTRATO	*	598	155	597	627	**
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		126.684	20.351	97.993	87.061	
3.3.20.00.00 TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		0	0	0	8	
3.3.20.41.00 CONTRIBUIÇÕES		0	0	0	8	**
3.3.50.00.00 TRANSF. A INST. PRIV. SEM FINS LUCRATIVO		2.525	581	2.108	618	
3.3.50.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		2.525	581	2.108	595	**
3.3.50.39.01 TRANSF. A INSTITUIÇÕES P.S.FINS LUCRATIV	*	2.512	581	2.095	0	
3.3.50.39.99 TRANSF.A INST.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS	*	13	0	13	0	
3.3.50.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0	0	0	23	**
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		124.159	19.770	95.885	86.435	
3.3.90.03.00 PENSÕES		37	6	37	8	
3.3.90.03.01 CIVIS	*	37	6	37	8	**
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	*	62	5	58	498	**
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTêNCIAIS	*	15	13	13	5	**
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	*	1.243	280	1.108	681	**
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		6.237	647	4.805	4.831	
3.3.90.18.01 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	*	6.237	647	4.805	1.952	**
3.3.90.18.35 AUXILIO FIN.A ESTUDANTE CONVENIO FETEC		0	0	0	23	**
3.3.90.18.55 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES CONVÊNIO		0	0	0	2.856	**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		27.247	4.432	16.753	14.377	
3.3.90.30.01 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	*	449	43	264	10.796	**
3.3.90.30.03 COMBUSTÍVEIS	*	4.179	725	3.727	0	
3.3.90.30.14 FARDAMENTO	*	18	0	0	0	
3.3.90.30.15 GÁS DE COZINHA	*	195	38	134	0	
3.3.90.30.16 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	*	2.277	523	1.378	0	
3.3.90.30.17 GÁS MEDICINAL	*	197	49	49	0	
3.3.90.30.21 MEDICAMENTOS		0	0	0	1.096	**
3.3.90.30.22 LANCHE / ALIMENTAÇÃO	*	3.036	554	2.444	1.999	**
3.3.90.30.25 MATERIAL DE CONSUMO		0	0	0	28	**
3.3.90.30.34 MATERIAL DIDÁTICO	*	629	86	450	0	
3.3.90.30.35 CONTRAPARTIDA AO FNDE	*	34	0	34	8	**
3.3.90.30.36 FORMAÇÃO CONTINUADA - ALIMENTAÇÃO	*	0	0	0	0	
3.3.90.30.38 MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	*	1.943	552	1.299	0	
3.3.90.30.39 MATERIAL ODONTOLÓGICO	*	114	27	91	0	
3.3.90.30.40 MEDICAMENTOS	*	1.613	441	890	0	
3.3.90.30.42 MATERIAL LABORATORIAL	*	213	0	127	0	
3.3.90.30.54 SUPRIMENTO MATERIAL DE CONSUMO	*	69	-7	66	0	
3.3.90.30.55 MATERIAL DE CONSUMO - CONVÊNIO		0	0	0	450	**
3.3.90.30.63 TECIDOS	*	55	1	1	0	
3.3.90.30.64 ADUBOS E FERTILIZANTES	*	97	97	97	0	
3.3.90.30.65 OUTROS INSUMOS AGRÍCOLAS	*	91	0	91	0	
3.3.90.30.98 MATERIAL DE CONSUMO - R.P.FETEC	*	9	4	9	0	
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	*	12.029	1.299	5.602	0	
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULT.ART.CIENT.DESP.E OUTRAS		24	0	9	0	
3.3.90.31.01 PREMIAÇÕES CULT.ART.CIENT.DESP.E OUTRAS	*	1	0	1	0	
3.3.90.31.99 PREMIAÇÕES CULT.ART.CIENT.DESP.E OUTRAS	*	23	0	8	0	
3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		907	214	486	844	
3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0	0	0	766	**
3.3.90.32.55 MAT.DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - CONVÊNIO		0	0	0	78	**
3.3.90.32.98 MAT.DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - R.P.FETEC	*	15	0	15	0	
3.3.90.32.99 OUT. MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA	*	892	214	471	0	
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.525	309	2.284	1.670	
3.3.90.33.01 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*	1.242	156	1.114	1.660	**
3.3.90.33.10 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO PNAFM		0	0	0	10	**
3.3.90.33.45 PASSAGENS	*	1.265	153	1.170	0	
3.3.90.33.66 PASSAGENS - PNAFM	*	18	0	0	0	
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.492	659	2.312	1.259	
3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	*	3.184	659	2.312	905	**
3.3.90.35.10 SERV.DE CONSULTORIA - PNAFM		0	0	0	354	**
3.3.90.35.66 CONSULTORIA - PNAFM	*	308	0	0	0	
3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		6.253	745	3.796	2.381	
3.3.90.36.01 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	*	184	28	112	1.849	**

3.3.90.36.24	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PESSOA FÍSICA	*	979	178	872	0	
3.3.90.36.25	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	*	1.871	333	1.611	0	
3.3.90.36.28	LOCAÇÃO DE TRATORES	*	42	15	40	0	
3.3.90.36.35	OUT.SERV.TERC.P FÍSICA - CONVÊNIO FETEC		0	0	0	7	**
3.3.90.36.55	OUT.SERV.DE TERCEIROS P.FÍSICA CONVÊNIO		0	0	0	525	**
3.3.90.36.62	LOCAÇÃO DE IMÓVEL ESCOLAR	*	178	14	83	0	
3.3.90.36.63	OUTROS SERV.DE TERCEIROS P.FISICA - HBB	*	34	0	21	0	
3.3.90.36.99	OUT. SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	*	2.965	177	1.057	0	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		67.815	11.407	56.449	49.252	
3.3.90.39.01	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.JURÍDICA	*	1.042	171	953	40.242	**
3.3.90.39.03	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	*	0	0	0	0	
3.3.90.39.05	SERVIÇOS DE CÓPIAS	*	195	105	158	0	
3.3.90.39.06	SERVIÇOS DE CORREIOS	*	17	7	17	0	
3.3.90.39.11	PUBLICAÇÕES OFICIAIS	*	198	112	197	0	
3.3.90.39.12	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	*	6.621	1.243	5.710	0	
3.3.90.39.13	GERENCIAMENTO DE AÇÕES SOCIAIS	*	0	0	0	0	
3.3.90.39.17	HOSPEDAGEM	*	78	3	51	0	
3.3.90.39.21	ÁGUA, LUZ E COMUNICAÇÕES		0	0	0	6.321	**
3.3.90.39.23	LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS	*	32	7	32	0	
3.3.90.39.24	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS P. JURÍDICA	*	77	14	65	0	
3.3.90.39.25	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESSOA JURÍDICA	*	216	30	164	0	
3.3.90.39.26	SERVIÇOS DE MANUTENÇAO DE AR CONDICIONAD	*	50	11	50	976	**
3.3.90.39.27	SERVIÇOS DE MANUTENÇAO DE VEÍCULOS	*	66	16	61	1.009	**
3.3.90.39.28	LOCAÇÃO DE TRATORES	*	0	0	0	352	**
3.3.90.39.35	OUTROS SERV. DE TERC.P.JURIDICA CONVENIO		0	0	0	6	**
3.3.90.39.52	PUBLICIDADE	*	2.606	627	2.605	0	
3.3.90.39.53	SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS	*	1.020	241	667	0	
3.3.90.39.54	SUPRIMENTO SERVIÇOS DE TERCEIROS	*	52	-2	23	0	
3.3.90.39.55	TARIFAS BANCÁRIAS	*	357	51	343	340	**
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TELEFONIA	*	1.558	321	1.241	0	
3.3.90.39.60	VALE TRANSPORTE ASSISTENCIAL	*	1.540	244	1.015	0	
3.3.90.39.61	VALE TRANSPORTE FUNCIONAL	*	1.512	232	1.309	0	
3.3.90.39.62	LOCACAO DE IMOVEL ESCOLAR - P.JURIDICA	*	47	12	16	0	
3.3.90.39.64	OUTROS SEV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - HBB	*	394	0	0	0	
3.3.90.39.66	OUT.SERVIÇOS T.P.JURÍDICA - PNAFM	*	437	0	0	0	
3.3.90.39.75	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOAL JURÍDICA		0	0	0	6	**
3.3.90.39.96	OUTROS SERV.TERC.P.JURIDICA - CONV.FETEC	*	50	0	50	0	
3.3.90.39.98	O.SERV.DE TERC.P. JURIDICA - R.P. FETEC	*	4	1	4	0	
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*	49.646	7.961	41.718	0	
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	*	35	6	14	0	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	*	2.659	409	2.306	1.915	**
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINAN. A PESSOAS FÍSICAS		1.053	143	908	109	
3.3.90.48.01	OUTROS AUX.FINAN.A PESSOAS FISICAS	*	1.053	143	908	109	**
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	*	1.206	13	1.206	1.498	**
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	*	806	64	806	5.484	**
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*	2.543	418	2.535	1.623	**
3.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0	0	0	24	
3.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0	0	0	24	
3.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		0	0	0	24	
3.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATADA INSS		0	0	0	24	**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		115.982	9.645	40.724	23.181	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		110.066	8.510	34.808	15.619	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		110.066	8.510	34.808	15.619	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		98.717	7.172	29.655	12.786	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	*	98.618	7.172	29.655	2.508	**
4.4.90.51.55	OBRAS E INSTALAÇÕES - CONVÊNIO		0	0	0	10.278	**
4.4.90.51.66	OBRAS E INSTALAÇÕES - PNAFM	*	99	0	0	0	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.970	1.338	4.774	1.814	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	*	10.599	1.338	4.749	1.494	**
4.4.90.52.03	EQUIP.E MAT.PERMANENTE SALÁRIO EDUCAÇÃO		0	0	0	64	**
4.4.90.52.11	EQUIP.E MAT.PERMANENTE - HBB		0	0	0	10	**
4.4.90.52.55	EQUIP.E MAT.PERMANENTE - CONVÊNIO		0	0	0	246	**
4.4.90.52.66	EQUIP.MAT.PERMANENTE - PNAFM	*	341	0	0	0	
4.4.90.52.98	EQUIP. E MAT.PERMANENTE - R.P. FETEC	*	30	0	25	0	
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	*	375	0	375	883	**
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	*	4	0	4	136	**
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		5.916	1.135	5.916	7.562	
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.916	1.135	5.916	7.562	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		5.916	1.135	5.916	7.562	
4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DIV.CONTRATADA - CEF	*	848	146	848	779	**
4.6.90.71.02	PRINCIPAL DA DIV.CONTRATADA - INSS	*	3.415	662	3.416	5.689	**
4.6.90.71.03	PRINCIPAL DA DIV. CONTRATADA - BOVESA	*	1.571	265	1.571	1.094	**
4.6.90.71.04	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATADA - OUTROS	*	82	62	81	0	
	TOTAL DE DESPESAS (IV)		381.742	58.720	274.126	211.811	
D E D U Ç Õ E S D E D E S P E S A S (V)							
3.2.90.22.43	OUTROS ENC.DA DÍVIDA CONTRATADA PNAFM					6	**
3.2.90.22.44	OUTROS ENCARG.SOBRE A DIV.POR CONTRATO	*	598	155	597	627	**
3.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATADA INSS					24	**
4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DIV.CONTRATADA - CEF	*	848	146	848	779	**
4.6.90.71.02	PRINCIPAL DA DIV.CONTRATADA - INSS	*	3.415	662	3.416	5.689	**
4.6.90.71.03	PRINCIPAL DA DIV. CONTRATADA - BOVESA	*	1.571	265	1.571	1.094	**
4.6.90.71.04	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATADA - OUTROS	*	82	62	81		
	TOTAL DE DEDUÇÕES DE DESPESAS (V)		6.514	1.290	6.513	8.219	
	DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (VI = IV - V)		375.228	57.430	267.613	203.592	
	RESULTADO PRIMÁRIO (VII = III - VI)		-126.558	23.239	49.281	34.912	

NOTAS: - O símbolo '*' identifica as contas analíticas em 2006.
- O símbolo '**' identifica as contas analíticas em 2005.
- Somente as contas analíticas estão computadas nos totais gerais.

ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º bimestre de 2006 (até Dezembro)

PLATINUM/Aspec sistemas
Pag.: 0001

LRF, Art.53, inciso I, anexo III

Valores em milhares de R$

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Jan 2006	Fev 2006	Mar 2006	Abr 2006	Mai 2006	Jun 2006	Jul 2006

RECEITAS CORRENTES (I)

1000.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	34.909	26.687	22.656	26.317	33.836	25.680	23.781
1100.00.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	2.006	3.982	3.103	2.429	2.588	2.992	1.683
1110.00.00.00 IMPOSTOS	1.545	3.248	2.532	1.939	2.154	2.553	1.251
1112.00.00.00 IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	663	2.284	1.720	926	899	1.157	629
1112.02.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA *	279	1.650	634	423	420	311	316
1112.04.00.00 IMPOSTO RENDA PROV. DE QUALQUER NATUREZA	336	576	1.002	443	421	772	260
1112.04.21.00 IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA - LÍQUIDA DE INCENTIVOS FISCAIS *	5	17	4	4	4	11	17
1112.04.31.00 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE RENDIMENTOS DO *	331	559	998	439	417	761	243
1112.08.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI *	48	58	84	60	58	74	53
1113.00.00.00 IMPOSTO SOBRE PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	882	964	812	1.013	1.255	1.396	622
1113.05.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	882	964	812	1.013	1.255	1.396	622
1113.05.01.00 ISSQN - PFISICA *	74	49	57	41	43	304	-224
1113.05.02.00 ISSQN - P JURÍDICA *	808	915	755	972	1.212	1.092	846
1120.00.00.00 TAXAS	461	734	571	490	434	439	432
1121.00.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	101	261	217	100	99	78	82
1121.08.00.00 TAXA DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE SOLO *	4	5	3	2	1	12	2
1121.09.00.00 TAXA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL *	54	228	166	46	14	6	10
1121.18.00.00 TAXA DE ATUALIZACAO DE CADASTRO *	0	0	0	14	53	31	36
1121.25.00.00 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCION.ESTABELEC.COMERC.INDUST. *	7	4	9	7	10	8	8
1121.26.00.00 TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL *	0	0	0	0	1	0	0
1121.29.00.00 TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS *	36	13	7	22	12	16	19
1121.41.00.00 IS P FÍSICA - VEÍCULOS *	0	10	28	8	7	5	6
1121.42.00.00 T LIC. VEÍCULOS *	0	1	4	1	1	0	1
1122.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	360	473	354	390	335	361	350
1122.05.00.00 TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA *	332	337	300	356	302	337	327
1122.06.00.00 TAXA DE COLETA DE LIXO *	28	136	54	34	33	24	3
1200.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	19	607	0	1.987	636	591	6
1210.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	19	607	0	1.987	636	591	776
1210.29.00.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	19	607	0	1.987	636	591	776
1210.29.06.00 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EMPREGADOR S/ASSEGURADO *	10	300	0	1.018	325	302	396
1210.29.07.00 CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL *	3	301	0	950	298	280	371
1210.29.09.00 CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDOR INATIVO CIVIL *	5	5	0	17	12	8	8
1210.29.11.00 CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDOR PENSIONISTA CIVIL *	1	1	0	2	1	1	1
1300.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	615	556	560	419	528	487	472
1310.00.00.00 RECEITAS IMOBILIÁRIAS	16	8	14	8	11	8	12
1311.00.00.00 ALUGUEIS *	16	8	14	8	11	8	12
1320.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	599	548	546	411	517	479	460
1324.00.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS	0	6	0	0	0	13	0
1324.01.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA *	0	6	0	0	0	13	0
1325.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	599	542	546	411	517	466	460
1325.01.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	443	388	425	276	415	368	355
1325.01.02.00 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCAR.DE RECUR.VINCUL. FUNDEF *	49	41	53	41	54	51	54
1325.01.03.00 RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANC.DE RECUR.VIN. FUNDO DE *	31	25	33	28	37	36	38
1325.01.09.00 REC.REMUN.DEPOS.BANC.RECUR.VINCULADOS CONTRIB.INTERV.DOM.ECONÔMI *	6	6	7	0	0	0	1
1325.01.99.00 RECEITA DE REMUNERAÇÃO OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS REC. *	357	316	332	207	324	281	262
1325.02.00.00 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO	156	154	121	135	102	98	105
1325.02.01.00 RECEITA REMUNERAÇÃO DEPOSITO DE POUPANÇA *	41	43	26	29	21	22	22
1325.02.99.00 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	115	111	95	106	81	76	83
1325.02.99.01 REMUNERAÇÃO DO F P M *	90	89	95	24	23	14	14
1325.02.99.02 REMUNERAÇÃO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS PREVIDENDCIÁRIAS*	25	22	0	82	58	62	69
1700.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.932	21.138	18.602	21.024	29.555	21.014	20.388
1720.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	23.847	21.138	17.852	18.894	20.138	20.478	18.403
1721.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	19.653	16.613	12.473	14.032	15.609	14.811	13.806
1721.01.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	17.690	14.890	10.728	12.271	13.178	12.825	11.774
1721.01.02.00 COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS *	17.308	14.886	10.724	12.004	13.174	12.821	11.479
1721.01.05.00 COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL *	10	1	1	5	1	0	2
1721.01.12.00 COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS *	2	2	1	2	1	2	2
1721.01.13.00 COTA PARTE DA CONTRIB. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO *	285	0	0	259	0	0	289
1721.01.14.00 AUXÍLIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTAÇÃO *	84	0	0	0	0	0	0
1721.01.32.00 COTA PARTE DO IOF E COMERCIALIZAÇÃO DO OURO *	1	1	2	1	2	2	2
1721.09.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0	0	0	0	0	55	11
1721.09.01.00 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC nº 87/96 *	0	0	0	0	0	55	11
1721.09.99.00 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO *	0	0	0	0	0	0	0
1721.22.00.00 TRANSF. DA COMPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DE REC. NATURAIS	138	146	159	136	158	168	180
1721.22.20.00 COTA PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS *	1	1	1	0	8	2	2
1721.22.70.00 COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP *	137	145	158	136	150	166	178
1721.33.00.00 TRANSFERÊNCIA RECURSOS SIST.ÚNICO SAÚDE SUS -	1.542	1.543	1.342	1.152	1.989	1.518	1.687
1721.33.10.00 PISO DE ATENÇÃO BASICA (PAB FIXO) *	242	242	242	0	488	271	271
1721.33.31.00 PAB VARIÁVEL AÇÕES BÁSICAS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF *	257	257	0	257	271	246	286
1721.33.32.00 PAB VARIÁVEL AÇÕES BÁSICAS DO PROGR.AGENTE COMUNIT.DE *	86	85	257	171	95	95	72

1721.33.33.00	PAB VARIÁVEL EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS *	104	104	104	0	208	104	217
1721.33.34.00	PAB VARIÁVEL AÇÕES BÁSICAS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA *	30	30	30	30	30	30	30
1721.33.37.00	SAB VARIÁVEL PROGRAMA SAÚDE BUCAL *	5	5	9	10	5	5	5
1721.33.41.00	PAB VARIÁVEL ATENÇÃO BÁSICA DOS POVOS INDÍGENAS *	85	85	85	85	85	85	90
1721.33.55.00	S.I.A./S.I.H. MUNICÍPIOS NÃO HABILITADOS NA N.O.A.S. *	582	582	582	582	582	582	582
1721.33.60.00	TRANSFERÊNCIAS DE FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO FAEC *	35	24	0	12	24	15	23
1721.33.61.00	T F E C D - ADICIONAL *	54	124	28	0	55	28	28
1721.33.74.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE VIGILÂNCIA SANITÁRIA *	5	5	5	5	0	10	10
1721.33.83.00	VACINAÇÃO CONTRA A POLIOMELITE *	0	0	0	0	0	0	0
1721.33.84.00	OUTROS PROGRAMAS *	57	0	0	0	146	47	73
1721.34.00.00	TRANFERÊNCIAS DE RECURSOS FUNDO NACION. DO DESEN.ASSIS.SOC.	181	0	181	452	181	181	84
1721.34.02.00	TRANS.UNIÃO PROG.ERRAD.TRABAL.IN FAN PETI *	181	0	181	452	181	181	84
1721.35.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DE DESENV.	102	34	63	21	103	64	70
1721.35.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO *	21	34	24	21	23	16	25
1721.35.02.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA *	0	0	0	0	0	0	0
1721.35.03.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETA DO FNDE PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO *	0	0	36	0	72	44	44
1721.35.99.00	OUTRAS TRANSF. DIR. FUND. NACIO. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	81	0	3	0	8	4	1
1721.35.99.01	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - PROEJA *	81	0	0	0	0	0	0
1721.35.99.04	P N A C / PNAE ALIMENTAÇÃO CRECHE*	0	0	2	0	6	3	0
1721.35.99.06	PNAE INDIGENA *	0	0	1	0	2	1	1
1722.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.677	3.170	4.049	3.405	2.900	4.166	3.037
1722.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	2.677	3.167	4.049	3.405	2.892	4.163	3.032
1 01.01.00	COTA PARTE DO ICMS *	2.474	2.915	3.730	3.111	2.562	3.928	2.765
1 .01.02.00	COTA PARTE DO IPVA *	203	252	319	294	330	235	267
1722.01.04.00	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO *	0	0	0	0	0	0	0
1722.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS *	0	3	0	0	8	3	5
1724.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.517	1.355	1.330	1.457	1.629	1.501	1.560
1724.01.00.00	TRANSF.RECUR.DO FUNDO DE MAN.DESENV.DO ENS.FUND.E	1.517	1.355	1.330	1.457	1.629	1.501	1.560
1724.01.01.00	FUNDEF - FPE *	1.048	901	852	959	1.052	1.024	905
1724.01.02.00	FUNDEF - FPM *	211	181	166	186	204	199	176
1724.01.03.00	FUNDEF - IPI / EXP. *	0	0	0	0	0	0	0
1724.01.04.00	FUNDEF - LEI COMPLEMENTAR 91/97 *	63	54	10	11	12	12	10
1724.01.05.00	FUNDEF - LEI 87/96 *	0	0	0	0	1	4	1
1724.01.06.00	FUNDEF - ICMS ESTADO *	195	219	302	301	360	262	468
1760.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.085	0	750	2.130	9.417	536	1.985
1761.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.085	0	750	2.130	9.410	491	1.985
1761.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO *	8.085	0	750	2.130	9.410	491	1.985
1762.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	0	0	0	0	7	0	0
1762.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS *	0	0	0	0	7	0	0
1764.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS *	0	0	0	0	0	45	0
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	337	404	391	458	529	596	462
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	77	101	111	193	243	222	219
1911.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	75	74	111	164	240	195	219
1911.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	75	74	111	164	240	195	219
1 99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TRIBUTOS *	75	74	111	164	240	195	219
1913.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	0	0	0	0	0	0	0
1913.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS *	0	0	0	0	0	0	0
1919.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	2	27	0	29	3	27	0
1919.35.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE *	2	1	0	3	1	0	0
1919.52.00.00	MULTAS DE TRÂNSITO *	0	26	0	26	0	27	0
1919.99.00.00	OUTRAS MULTAS *	0	0	0	0	2	0	0
1920.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	81	66	56	46	81	163	-5
1921.00.00.00	INDENIZAÇÕES	2	4	7	7	10	84	-51
1921.99.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES *	2	4	7	7	10	84	-51
1922.00.00.00	RESTITUIÇÕES	79	62	49	39	71	79	46
1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES *	79	62	49	39	71	79	46
1930.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	152	193	192	165	183	168	220
1931.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	152	193	192	165	183	168	220
1931.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS *	152	193	192	165	183	168	220
1990.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	27	44	32	54	22	43	28
1990.09.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	27	44	32	54	22	42	28
1990.09.01.00	RECEITAS EVENTUAIS *	4	20	5	34	-4	22	3
1990.09.02.00	PREÇOS PÚBLICOS *	23	24	27	20	26	20	25
1990.99.00.00	OUTRAS RECEITAS *	0	0	0	0	0	1	0
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.925	-2.613	-2.095	-2.227	-2.345	-2.520	-2.173
9700.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.925	-2.613	-2.095	-2.227	-2.345	-2.520	-2.173
9720.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-2.925	-2.613	-2.095	-2.227	-2.345	-2.520	-2.173
9721.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-2.596	-2.233	-1.609	-1.801	-1.978	-1.931	-1.724
9721.01.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	-2.596	-2.233	-1.609	-1.801	-1.976	-1.923	-1.722
9721.01.02.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ A FORMAÇÃO DO FUNDEF - FPM *	-2.596	-2.233	-1.609	-1.801	-1.976	-1.923	-1.722
9721.09.00.00	DEDUÇÃO DE OUTRAS TRANFERÊNCIAS DA UNIÃO	0	0	0	0	-2	-8	-2
9721.09.01.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORM. FUNDEF - ICMS DESONERAÇÃO - LC *	0	0	0	0	-2	-8	-2

9722.00.00.00 DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-329	-380	-486	-426	-367	-589	-449
9722.01.00.00 DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF TRANSFERÊNCIA DO	-329	-380	-486	-426	-367	-589	-449
9722.01.01.00 DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF - ICMS *	-329	-380	-486	-426	-367	-589	-449
DEDUÇÕES DE RECEITAS (II)							
1210.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	19	607	0	1.987	636	591	776
1210.29.07.00 CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL *	3	301	0	950	298	280	371
1210.29.09.00 CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDOR INATIVO CIVIL *	5	5	0	17	12	8	8
1210.29.11.00 CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDOR PENSIONISTA CIVIL *	1	1	0	2	1	1	1
DEDUÇÕES DE DESPESAS (III)							
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (I - II - III)	31.975	23.767	20.561	23.121	31.180	22.871	21.228

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Ago 2006	Set 2006	Out 2006	Nov 2006	Dez 2006	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)							
1000.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	20.854	24.906	24.538	22.827	63.627	350.618	264.281
1100.00.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	1.774	2.643	2.379	2.323	2.893	30.795	24.926
1110.00.00.00 IMPOSTOS	1.330	2.214	1.971	1.902	2.520	25.159	19.647
1112.00.00.00 IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	614	1.003	592	665	957	12.109	9.647
1112.02.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA *	144	89	70	81	86	4.503	7 9
1112.04.00.00 IMPOSTO RENDA PROV. DE QUALQUER NATUREZA	375	855	446	513	812	6.811	1.320
1112.04.21.00 IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA - LÍQUIDA DE INCENTIVOS FISCAIS *	38	6	7	12	6	131	671
1112.04.31.00 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE RENDIMENTOS DO *	337	849	439	501	806	6.680	649
1112.08.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI *	95	59	76	71	59	795	738
1113.00.00.00 IMPOSTO SOBRE PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	716	1.211	1.379	1.237	1.563	13.050	10.000
1113.05.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	716	1.211	1.379	1.237	1.563	13.050	10.000
1113.05.01.00 ISSQN - PFISICA *	59	40	38	51	60	592	660
1113.05.02.00 ISSQN - P JURÍDICA *	657	1.171	1.341	1.186	1.503	12.458	9.340
1120.00.00.00 TAXAS	444	429	408	421	373	5.636	5.279
1121.00.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	61	48	51	44	24	1.166	1.550
1121.08.00.00 TAXA DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE SOLO *	1	1	1	1	1	34	28
1121.09.00.00 TAXA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL *	9	6	4	5	2	550	1.180
1121.18.00.00 TAXA DE ATUALIZACAO DE CADASTRO *	24	19	18	22	11	228	0
1121.25.00.00 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCION.ESTABELEC.COMERC.INDUST. *	5	4	3	3	3	71	87
1121.26.00.00 TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL *	0	0	0	0	0	1	0
1121.29.00.00 TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS *	15	12	17	11	6	186	135
1121.41.00.00 IS P FÍSICA - VEÍCULOS *	6	5	7	2	1	85	74
1121.42.00.00 T LIC. VEÍCULOS *	1	1	1	0	0	11	46
1122.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	383	381	357	377	349	4.470	3.729
1122.05.00.00 TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA *	371	373	350	369	342	4.096	3.069
1122.06.00.00 TAXA DE COLETA DE LIXO *	12	8	7	8	7	374	660
1200.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	77	780	356	347	1.613	7.789	2.775
1210.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	77	780	356	347	1.613	7.789	2 775
1210.29.00.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	77	780	356	347	1.613	7.789	2 5
1210.29.06.00 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EMPREGADOR S/ASSEGURADO *	34	106	99	25	784	3.399	1.755
1210.29.07.00 CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL *	34	665	248	314	813	4.277	1.020
1210.29.09.00 CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDOR INATIVO CIVIL *	8	8	8	7	14	100	0
1210.29.11.00 CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDOR PENSIONISTA CIVIL *	1	1	1	1	2	13	0
1300.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	499	364	390	394	386	5.670	4.761
1310.00.00.00 RECEITAS IMOBILIÁRIAS	11	12	12	9	8	129	147
1311.00.00.00 ALUGUEIS *	11	12	12	9	8	129	147
1320.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	488	352	378	385	378	5.541	4.614
1324.00.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS	0	0	4	0	3	26	15
1324.01.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA *	0	0	4	0	3	26	15
1325.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	488	352	374	385	375	5.515	4.599
1325.01.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	379	245	270	230	185	3.979	2.774
1325.01.02.00 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCAR.DE RECUR.VINCUL. FUNDEF *	58	49	52	48	44	594	100
1325.01.03.00 RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANC.DE RECUR.VIN. FUNDO DE *	40	29	29	26	29	381	0
1325.01.09.00 REC.REMUN.DEPOS.BANC.RECUR.VINCU LADOS CONTRIB.INTERV.DOM.ECONÔMI *	2	2	3	3	0	30	20
1325.01.99.00 RECEITA DE REMUNERAÇÃO OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS REC. *	279	165	186	153	112	2.974	2.654
1325.02.00.00 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO	109	107	104	155	190	1.536	1.825
1325.02.01.00 RECEITA REMUNERAÇÃO DEPOSITO DE POUPANÇA *	15	28	19	69	87	422	885
1325.02.99.00 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	94	79	85	86	103	1.114	940
1325.02.99.01 REMUNERAÇÃO DO F P M *	15	10	12	16	31	433	925
1325.02.99.02 REMUNERAÇÃO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS PREVIDENDCIÁRIAS*	79	69	73	70	72	681	15
1700.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.952	20.568	20.799	19.363	58.254	300.589	228.651
1720.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17.433	19.547	20.364	19.243	49.086	266.423	184.133

1721.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	12.667	14.700	15.167	14.157	43.375	207.063	144.857
1721.01.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	11.627	11.923	13.220	12.186	41.184	183.496	123.250
1721.01.02.00 COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS *	11.623	11.917	12.908	11.851	40.845	181.540	121.775
1721.01.05.00 COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL *	1	1	23	14	17	76	35
1721.01.12.00 COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS *	2	3	2	2	3	24	17
1721.01.13.00 COTA PARTE DA CONTRIB. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO *	0	0	286	0	2	1.121	1.052
1721.01.14.00 AUXÍLIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTAÇÃO *	0	0	0	316	316	716	347
1721.01.32.00 COTA PARTE DO IOF E COMERCIALIZAÇÃO DO OURO *	1	2	1	3	1	19	24
1721.09.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	11	11	11	11	34	144	1.401
1721.09.01.00 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC nº 87/96 *	11	11	11	11	11	121	197
1721.09.99.00 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO *	0	0	0	0	23	23	1.204
1721.22.00.00 TRANSF. DA COMPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DE REC. NATURAIS	161	202	237	214	203	2.102	1.243
1721.22.20.00 COTA PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS *	1	1	1	1	1	20	2
1721.22.70.00 COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP *	160	201	236	213	202	2.082	1.241
1721.33.00.00 TRANSFERÊNCIA RECURSOS SIST.ÚNICO SAÚDE SUS -	802	2.467	1.679	1.692	1.744	19.157	18.081
1721.33.10.00 PISO DE ATENÇÃO BASICA (PAB FIXO) *	0	0	0	0	0	1.756	3.133
1721.33.31.00 PAB VARIÁVEL AÇÕES BÁSICAS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF *	734	404	297	286	286	3.581	3.818
1721.33.32.00 PAB VARIÁVEL AÇÕES BÁSICAS DO PROGR.AGENTE COMUNIT.DE *	0	0	113	113	225	1.312	802
1721.33.33.00 PAB VARIÁVEL EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS *	0	210	106	106	106	1.369	1.370
1721.33.34.00 PAB VARIÁVEL AÇÕES BÁSICAS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA *	0	61	30	0	0	301	219
1721.33.37.00 SAB VARIÁVEL PROGRAMA SAÚDE BUCAL *	0	0	5	5	5	59	452
17 3.41.00 PAB VARIÁVEL ATENÇÃO BÁSICA DOS POVOS INDÍGENAS *	30	173	107	102	102	1.114	352
1721.33.55.00 S.I.A./S.I.H. MUNICÍPIOS NÃO HABILITADOS NA N.O.A.S. *	0	1.165	582	582	582	6.985	7.140
1721.33.60.00 TRANSFERÊNCIAS DE FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO FAEC *	0	14	15	0	34	196	84
1721.33.61.00 T F E C D - ADICIONAL *	28	0	55	28	28	456	305
1721.33.74.00 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE VIGILÂNCIA SANITÁRIA *	0	10	0	5	0	55	65
1721.33.83.00 VACINAÇÃO CONTRA A POLIOMELITE *	0	32	0	0	0	32	0
1721.33.84.00 OUTROS PROGRAMAS *	10	398	369	465	376	1.941	341
1721.34.00.00 TRANFERÊNCIAS DE RECURSOS FUNDO NACION. DO DESEN.ASSIS.SOC.	0	67	0	0	98	1.425	391
1721.34.02.00 TRANS.UNIÃO PROG.ERRAD.TRABAL.IN FAN PETI *	0	67	0	0	98	1.425	391
1721.35.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DE DESENV.	66	30	20	54	112	739	491
1721.35.01.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO *	18	26	16	26	20	270	141
1721.35.02.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA *	0	0	0	0	0	0	0
1721.35.03.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETA DO FNDE PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO *	44	0	0	24	44	308	50
1721.35.99.00 OUTRAS TRANSF. DIR. FUND. NACIO. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	4	4	4	4	48	161	300
1721.35.99.01 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - PROEJA *	0	0	0	0	44	125	228
1721.35.99.04 P N A C / PNAE ALIMENTAÇÃO CRECHE*	3	3	3	3	3	26	9
1721.35.99.06 PNAE INDIGENA *	1	1	1	1	1	10	63
1722.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.401	3.530	3.995	3.606	3.985	41.921	29.629
1722.01.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	3.396	3.525	3.990	3.601	3.973	41.870	29.610
1722.01.01.00 COTA PARTE DO ICMS *	3.095	3.277	3.705	3.269	3.753	38.584	26.733
17 1.02.00 COTA PARTE DO IPVA *	301	248	285	332	220	3.286	2.875
17 1.04.00 COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO *	0	0	0	0	0	0	2
1722.99.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS *	5	5	5	5	12	51	19
1724.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.365	1.317	1.202	1.480	1.726	17.439	9.647
1724.01.00.00 TRANSF.RECUR.DO FUNDO DE MAN.DESENV.DO ENS.FUND.E	1.365	1.317	1.202	1.480	1.726	17.439	9.647
1724.01.01.00 FUNDEF - FPE *	928	863	782	963	1.171	11.448	6.629
1724.01.02.00 FUNDEF - FPM *	180	182	193	232	284	2.394	1.300
1724.01.03.00 FUNDEF - IPI / EXP. *	0	0	0	0	0	0	2
1724.01.04.00 FUNDEF - LEI COMPLEMENTAR 91/97 *	11	11	11	-37	-27	141	67
1724.01.05.00 FUNDEF - LEI 87/96 *	1	1	1	1	1	11	12
1724.01.06.00 FUNDEF - ICMS ESTADO *	245	260	215	321	297	3.445	1.637
1760.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	519	1.021	435	120	9.168	34.166	44.518
1761.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	519	1.021	430	120	9.168	34.109	44.518
1761.99.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO *	519	1.021	430	120	9.168	34.109	44.518
1762.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	0	0	0	0	0	7	0
1762.99.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS *	0	0	0	0	0	7	0
1764.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS *	0	0	5	0	0	50	0
1900.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	552	551	614	400	481	5.775	3.168
1910.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA	244	213	248	67	117	2.055	1.533
1911.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	188	187	194	65	60	1.772	1.239
1911.99.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	188	187	194	65	60	1.772	1.239
1911.99.01.00 MULTAS E JUROS DE MORA DE TRIBUTOS *	188	187	194	65	60	1.772	1.239
1913.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	0	0	0	0	0	0	20
1913.99.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS *	0	0	0	0	0	0	20
1919.00.00.00 MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	56	26	54	2	57	283	274
1919.35.00.00 MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE *	1	26	0	1	1	36	28

1919.52.00.00	MULTAS DE TRÂNSITO	*	55	0	54	0	57	245	226
1919.99.00.00	OUTRAS MULTAS	*	0	0	0	1	-1	2	20
1920.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		38	128	114	110	74	952	204
1921.00.00.00	INDENIZAÇÕES		1	18	10	12	22	126	204
1921.99.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	*	1	18	10	12	22	126	204
1922.00.00.00	RESTITUIÇÕES		37	110	104	98	52	826	0
1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	*	37	110	104	98	52	826	0
1930.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		214	178	186	192	186	2.229	1.065
1931.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		214	178	186	192	186	2.229	1.065
1931.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	*	214	178	186	192	186	2.229	1.065
1990.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		56	32	66	31	104	539	366
1990.09.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		56	32	55	31	34	457	309
1990.09.01.00	RECEITAS EVENTUAIS	*	27	5	15	6	12	149	148
1990.09.02.00	PREÇOS PÚBLICOS	*	29	27	40	25	22	308	161
1990.99.00.00	OUTRAS RECEITAS	*	0	0	11	0	70	82	57
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-2.210	-2.282	-2.681	-2.270	-2.943	-29.284	-22.307
9700.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-2.210	-2.282	-2.681	-2.270	-2.943	-29.284	-22.307
9720.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		-2.210	-2.282	-2.681	-2.270	-2.943	-29.284	-22.307
9721.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		-1.746	-1.790	-1.938	-1.780	-2.380	-23.506	-18.297
9721.01.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO		-1.744	-1.788	-1.936	-1.778	-2.378	-23.484	-18.267
9721.01.02.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ A FORMAÇÃO DO FUNDEF - FPM	*	-1.744	-1.788	-1.936	-1.778	-2.378	-23.484	-18.267
9721.09.00.00	DEDUÇÃO DE OUTRAS TRANFERÊNCIAS DA UNIÃO		-2	-2	-2	-2	-2	-22	-30
9721.09.01.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORM. FUNDEF - ICMS DESONERAÇÃO - LC	*	-2	-2	-2	-2	-2	-22	-30
9722.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		-464	-492	-743	-490	-563	-5.778	-4.010
9722.01.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF TRANSFERÊNCIA DO		-464	-492	-743	-490	-563	-5.778	-4.010
9722.01.01.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF - ICMS	*	-464	-492	-743	-490	-563	-5.778	- 0
DEDUÇÕES DE RECEITAS (II)									
1210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		77	780	356	347	1.613	7.789	2.775
1210.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	*	34	665	248	314	813	4.277	1.020
1210.29.09.00	CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	*	8	8	8	7	14	100	0
1210.29.11.00	CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDOR PENSIONISTA CIVIL	*	1	1	1	1	2	13	0
DEDUÇÕES DE DESPESAS (III)									
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (I - II - III)			18.601	21.950	21.600	20.235	59.855	316.944	240.954

NOTAS - O símbolo '*' identifica as contas analíticas em 2006.

ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PLATINUM/Aspec sistemas
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - resumido Pag.: 0001
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º bimestre de 2006 (até Dezembro)

LRF, Art.53, inciso V, anexo IX

Valores em milhares de R$

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	INSCRITOS EXERCÍCIO ANTERIOR	(+) INSCRITOS EM 31/12/2005	( ) CANCELADOS	( ) PAGOS	(=) VALOR A PAGAR NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA	11.683	32.822	36.241	0	8.264
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA	0	0	0	0	0
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA	0	128	128	0	0
EMPRESA DE DESENVOLV. HABITACIONAL E URBANISMO	0	132	132	0	0
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)	1	1.541	1.539	0	3
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	0	0	0	0
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0	0	0	0	0
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E AVAL	0	0	0	0	0
REGIME DE PREV.SOCIAL DOS S.PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	0	0	0	0	0
FUNDO NAC.DESENV.ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEF	10	2.286	2.296	0	0
TOTAL - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	11.694	36.909	40.336	0	8.267

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	(+) INSCRITOS EM 31/12/2005	( ) CANCELADOS	( ) PAGOS	(=) VALOR A PAGAR PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA	32.173	3.480	0	33.945	1.708
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA	0	63	0	0	63
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA	112	43	0	155	0
EMPRESA DE DESENVOLV. HABITACIONAL E URBANISMO	125	4	0	129	0
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)	1.174	94	0	1.268	0
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	0	0	0	0
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0	0	0	0	0
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E AVAL	0	0	0	0	0
REGIME DE PREV.SOCIAL DOS S.PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	0	0	0	0	0
FUNDO NAC.DESENV.ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEF	2.286	10	0	2.296	0
TOTAL - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	35.870	3.694	0	37.793	1.771

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.

- Apenas para efeito demonstrativo, será listado outro relatório mais detalhado, onde estes movimentos aparecem de forma separada.
- Mesmo que o balanço de 2006 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2006

ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PLATINUM/Aspec sistemas
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - detalhado Pag.: 0002
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º bimestre de 2006 (até Dezembro)

LRF, Art.53, inciso V, anexo IX

Valores em milhares de R$

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	(+) INSCRITOS EM 31/12/2005	(+) REINSCRIÇÃO	( ) LIQUIDAÇÃO	(+) ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO	( ) CANCELA MENTO	(=) VALOR A PAGAR NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA	9.632	32.822	0	31.387	2.051	4.854	8.264
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA	0	0	0	0	0	0	0
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAI	0	128	0	112	0	16	0
EMPRESA DE DESENVOLV. HABITACIONAL E URBANISMO	0	132	0	125	0	7	0
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)	0	1.541	0	1.173	1	366	3
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	0	0	0	0	0	0
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0	0	0	0	0	0	0
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E AVAL	0	0	0	0	0	0	0
REGIME DE PREV.SOCIAL DOS S.PÚBLICOS DO MUNICÍPI	0	0	0	0	0	0	0
FUNDO NAC.DESENV.ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEF	0	2.286	0	2.286	10	10	0
TOTAL - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.632	36.909	0	35.083	2.062	5.253	8.267

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
	INSCRITOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	(+) INSCRITOS EM 31/12/2005	(+) LIQUIDAÇÃO	( ) ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO	( ) PAGAMENTO	(+) ANULAÇÃO DE PAGAMENTO	(=) VALOR A PAGAR PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA	754	3.480	31.387	2.051	31.894	32	1.708
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA	0	63	0	0	0	0	63
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAI	0	43	112	0	155	0	0
EMPRESA DE DESENVOLV. HABITACIONAL E URBANISMO	0	4	125	0	129	0	0
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)	1	94	1.173	1	1.267	0	0
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	0	0	0	0	0	0
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0	0	0	0	0	0	0
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E AVAL	0	0	0	0	0	0	0
REGIME DE PREV.SOCIAL DOS S.PÚBLICOS DO MUNICÍPI	0	0	0	0	0	0	0
FUNDO NAC.DESENV.ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEF	0	10	2.286	10	2.286	0	0
TOTAL - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	755	3.694	35.083	2.062	35.731	32	1.771

NOTAS: - O modelo do STN não prevê alguns eventos que podem ocorrer nos restos a pagar (ex: reinscrição, etc), os quais foram adicionados para permitir a correta demonstração dos saldos finais.
- A liquidação de restos a pagar transfere saldos de 'não processados' para 'processados'.
- A anulação de liquidação de restos a pagar transfere saldos de 'processados' para 'não processados'.
- Mesmo que o balanço de 2006 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2006.

ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
6º bimestre de 2006 (Novembro a Dezembro)

PLATINUM/Aspec sistemas
Pag.: 0001

Lei º.394/96, Art.72, Anexo X

Valores em milhares de R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIM. (b)	% b/a
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)					
Receitas de impostos					
1112.02.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA	7.589	7.589	167	4.503	59
1112.04.21.00 IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA - LÍQUIDA DE INCENTIVOS FISCAIS	672	672	18	132	20
1112.04.31.00 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	649	649	1.307	6.678	***
1112.08.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI	738	738	131	796	108
1113.05.01.00 ISSQN - PFISICA	660	660	111	591	90
1113.05.02.00 ISSQN - P JURÍDICA	9.340	9.340	2.690	12.462	133
Receitas de transferências legais e constitucionais					
Transf. destinadas à formação do FUNDEF (II) (rec. retif.)	- - -	- - -	- - -	29.281	-
Demais transferências constitucionais e legais					
1721.01.02.00 COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	121.774	121.774	52.697	181.539	149
1721.01.05.00 COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	35	35	30	77	220
1721.01.12.00 COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ESTA.EXPORT	17	17	4	22	129
1721.01.32.00 COTA PARTE DO IOF E COMERCIALIZAÇÃO DO OURO	24	24	4	19	79
1721.09.01.00 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC nº 87/96	197	197	22	120	61
1722.01.01.00 COTA PARTE DO ICMS	26.732	26.732	7.022	38.583	144
1722.01.02.00 COTA PARTE DO IPVA	2.875	2.875	551	3.286	114
1722.01.04.00 COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	2	2	0	0	0
9721.01.02.00 DEDUÇÃO DE RECEITA P/ A FORMAÇÃO DO FUNDEF - FPM	-18.266	-18.266	-4.156	-23.482	129
9721.09.01.00 DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORM. FUNDEF - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96	-30	-30	-3	-20	67
9722.01.01.00 DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF - ICMS	-4.010	-4.010	-1.053	-5.779	144

TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)	- - -	- - -	- - -	248.808	-
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)					
Transferências multigovernamentais (IV)					
Transferências de recursos do FUNDEF (V)					
1724.01.01.00 FUNDEF - FPE	6.629	6.629	2.133	11.447	173
1724.01.02.00 FUNDEF - FPM	1.300	1.300	517	2.395	184
1724.01.03.00 FUNDEF - IPI / EXP.	2	2	0	2	100
1724.01.04.00 FUNDEF - LEI COMPLEMENTAR 91/97	67	67	-64	140	209
1724.01.05.00 FUNDEF - LEI 87/96	12	12	2	10	83
1724.01.06.00 FUNDEF - ICMS ESTADO	1.637	1.637	618	3.445	210
Complementação da União ao FUNDEF					
Demais receitas vinculadas ao ensino					
1325.01.02.00 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCAR.DE RECUR.VINCUL. FUNDEF	100	100	92	594	594
1325.01.99.00 RECEITA DE REMUNERAÇÃO OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS REC. VINCULADOS	2.654	2.654	0	57	2
1721.35.01.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	141	141	46	269	191
1721.35.03.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETA DO FNDE PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	50	50	68	308	616
1721.35.99.01 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - PROEJA	228	228	44	125	55
1721.35.99.04 P N A C / PNAE ALIMENTAÇÃO CRECHE	9	9	6	25	278
1721.35.99.06 PNAE INDIGENA	63	63	2	12	19
1761.99.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	44.518	44.518	0	933	2
1764.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0	0	0	50	0
TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	- - -	- - -	- - -	19.812	
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)				239.339	

DESPESA COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIM. (d)	% d/c
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS					
Despesas com ensino fundamental (VII)	-	-	5.666	25.599	-
Despesas com educação infantil em creches e pré escolas (VIII)	-	-	588	1.341	-
Outras despesas com ensino	-	-	154	346	-
VINCULADAS AO FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (IX)					
Pagamentos dos profissionais do magistério no ens.fund. (X)	-	-	2.479	9.502	-
Outras despesas no ensino fundamental	-	-	1.169	2.943	-
VINCULADAS A OUTRAS FONTES DE RECURSOS					
Salário educação, operações de crédito, etc	-	-	9	9	-
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XI)	31.921	60.025	10.065	39.740	
[Se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (XII)				11.842	
[Se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF				0	

DEDUÇÕES DA DESPESA	VALOR
PARCELA DO GANHO / COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF APLICADA NO EXERCÍCIO (XIII)	0
RESTOS A PAGAR CANCELADOS - VINCULADOS À EDUCAÇÃO / R.P. INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA VINCULADA	
Despesas de ensino fundamental (XIV)	0
Despesas com ensino infantil em creches e pré escola	0
DESPESAS VINC. AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃODO FUNDEF NO EXERCÍCIO ANTERIOR (XV)	0
TOTAL DE DEDUÇÃO DE DESPESA (XV)	0
TOTAL DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX)= (VII+VIII+IX+XII) - XVI	51.227

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	%
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XIX / I)	20,59
MÍNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [(VII+IX+XII) - (XIII+XIV+XV)] / (I x 0,25)	80,20
MÍNIMO DE 60% DO FUNDEF NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (X / IV)	54,49

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEF	SALDO
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEF EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	4.778
NO FINAL DO BIMESTRE ATUAL	8.130

DESPESAS COM ENSINO POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIM. (f)	% f/e
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL					
243-ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	9	9	9	
12-EDUCAÇÃO					
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.620	19.370	3.657	17.417	
131-COMUNICAÇÃO SOCIAL	469	0	0	0	
243-ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.540	5.641	1.118	4.539	
361-ENSINO FUNDAMENTAL	16.809	26.384	4.201	14.530	
365-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.021	3.509	588	1.341	
366-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.612	3.651	244	1.129	
392-DIFUSÃO CULTURAL	0	688	94	429	
812-DESPORTO COMUNITÁRIO	850	782	154	346	
TOTAL DAS DESPESAS	31.921	60.034	10.065	39.740	

ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSOLIDADO

ADCT, Art.77, Anexo XVI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTR. DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
6º bimestre de 2006 (Novembro a Dezembro)

PLATINUM/Aspec sistemas
Pag.: 0001

Valores em milhares de R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% b/a
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)				
Receitas de impostos				
1112.02.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA	7.589	4.503	59
1112.04.21.00	IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA - LÍQUIDA DE INCENTIVOS INCENTIVOS FISCAIS	672	132	20
1112.04.31.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE RENDIMENTOS DO RENDIMENTOS DO TRABALHO	649	6.678	***
1112.08.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI	738	796	108
1113.05.01.00	ISSQN - PFISICA	660	591	90
1113.05.02.00	ISSQN - P JURÍDICA	9.340	12.462	133
Receitas de transferências legais e constitucionais				
1721.01.02.00	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	121.774	181.539	149
1721.01.05.00	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	35	77	220
1721.01.12.00	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ESTA.EXPORT	17	22	129
1721.01.32.00	COTA PARTE DO IOF E COMERCIALIZAÇÃO DO OURO	24	19	79
1721.09.01.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC nº 87/96	197	120	61
1722.01.01.00	COTA PARTE DO ICMS	26.732	38.583	144
1722.01.02.00	COTA PARTE DO IPVA	2.875	3.286	114
1722.01.04.00	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	2	0	0
	TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)	- - -	248.808	-
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)				
1325.01.03.00	RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANC.DE RECUR.VIN. FUNDO DE SAUDE	0	381	0
1325.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS REC. VINCULADOS	2.654	4	0
1721.33.10.00	PISO DE ATENÇÃO BASICA (PAB FIXO)	3.133	1.757	56
1721.33.31.00	PAB VARIÁVEL AÇÕES BÁSICAS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF	3.818	3.580	94
1721.33.32.00	PAB VARIÁVEL AÇÕES BÁSICAS DO PROGR.AGENTE COMUNIT.DE SAÚDE PACS	802	1.311	163
1721.33.33.00	PAB VARIÁVEL EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	1.370	1.370	100
1721.33.34.00	PAB VARIÁVEL AÇÕES BÁSICAS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	219	304	139
1721.33.37.00	SAB VARIÁVEL PROGRAMA SAÚDE BUCAL	452	60	13
1721.33.41.00	PAB VARIÁVEL ATENÇÃO BÁSICA DOS POVOS INDÍGENAS	352	1.112	316
1721.33.55.00	S.I.A./S.I.H. MUNICÍPIOS NÃO HABILITADOS NA N.O.A.S.	7.139	6.987	98
1721.33.60.00	TRANSFERÊNCIAS DE FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO FAEC	84	197	235
1721.33.61.00	T F E C D - ADICIONAL	305	453	149
1721.33.74.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	65	53	82
1721.33.83.00	VACINAÇÃO CONTRA A POLIOMELITE	0	32	0
1721.33.84.00	OUTROS PROGRAMAS	341	1.941	569
1761.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	44.518	873	2
	TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	- - -	20.415	-
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)				
	RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE	- - -	0	-
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				-
1121.08.00.00	TAXA DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE SOLO		34	
1121.09.00.00	TAXA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		549	
1121.18.00.00	TAXA DE ATUALIZACAO DE CADASTRO		227	
1121.25.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCION.ESTABELEC.COMERC.INDUST.E PRES.SERVI		72	
1121.26.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL		2	
1121.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS		186	
1121.41.00.00	IS P FÍSICA - VEÍCULOS		84	
1121.42.00.00	T LIC. VEÍCULOS		11	
1122.05.00.00	TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		4.095	
1122.06.00.00	TAXA DE COLETA DE LIXO		373	
1210.29.06.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EMPREGADOR S/ASSEGURADO ASSALARIADO		3.399	
1210.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL		4.277	
1210.29.09.00	CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDOR INATIVO CIVIL		96	
1210.29.11.00	CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDOR PENSIONISTA CIVIL		11	
1311.00.00.00	ALUGUEIS		127	
1324.01.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA		25	
1325.01.02.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCAR.DE RECUR.VINCUL. FUNDEF		594	
1325.01.09.00	REC.REMUN.DEPOS.BANC.RECUR.VINCULADOS CONTRIB.INTERV.DOM.ECO NÔMIC		31	
1325.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS REC. VINCULADOS		2.971	
1325.02.01.00	RECEITA REMUNERAÇÃO DEPOSITO DE POUPANÇA		423	
1325.02.99.01	REMUNERAÇÃO DO F P M		434	
1325.02.99.02	REMUNERAÇÃO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS PREVIDENDCIÁRIAS		682	
1721.01.13.00	COTA PARTE DA CONTRIB. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		1.121	
1721.01.14.00	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTAÇÃO		717	
1721.09.99.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		23	
1721.22.20.00	COTA PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		17	
1721.22.70.00	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		2.083	
1721.34.02.00	TRANS.UNIÃO PROG.ERRAD.TRABAL.INFAN PETI		1.424	
1721.35.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		269	
1721.35.03.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETA DO FNDE PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		308	
1721.35.99.01	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - PROEJA		125	
1721.35.99.04	P N A C / PNAE ALIMENTAÇÃO CRECHE		25	
1721.35.99.06	PNAE INDIGENA		12	
1722.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		51	
1724.01.01.00	FUNDEF - FPE		11.447	
1724.01.02.00	FUNDEF - FPM		2.395	
1724.01.03.00	FUNDEF - IPI / EXP.		2	
1724.01.04.00	FUNDEF - LEI COMPLEMENTAR 91/97		140	
1724.01.05.00	FUNDEF - LEI 87/96		10	
1724.01.06.00	FUNDEF - ICMS ESTADO		3.445	
1761.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		33.234	

1762.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		7	
1764.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		50	
1911.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TRIBUTOS		1.770	
1919.35.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE		34	
1919.52.00.00	MULTAS DE TRÂNSITO		244	
1919.99.00.00	OUTRAS MULTAS		2	
1921.99.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES		127	
1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		826	
1931.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		2.231	
1990.09.01.00	RECEITAS EVENTUAIS		150	
1990.09.02.00	PREÇOS PÚBLICOS		307	
1990.99.00.00	OUTRAS RECEITAS		82	
	TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	- - -	81.381	-
( ) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF		- - -	-29.281	-
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTÁRIAS			321.323	

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% d/c
DESPESAS CORRENTES		59.993	55.862	93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		44.738	44.712	100
APLICAÇÕES DIRETAS		44.738	44.712	100
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	*	3.706	3.706	100
SALÁRIO FAMÍLIA		65	65	100
SALÁRIO FAMÍLIA ESTATUTÁRIO	*	65	65	100
VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		34.588	34.562	100
PESSOAL CIVIL	*	9.483	9.483	100
PESSOAL CIVIL DO PSF	*	5.334	5.334	100
PESSOAL CIVIL DO PACS	*	1.635	1.634	100
PESSOAL CIVIL COMISSIONADOS	*	3.862	3.836	99
PESSOAL SUS	*	11.807	11.807	100
PESSOAL PPI	*	369	369	100
PESSOAL ÁREA INDÍGENA	*	751	751	100
PESSOAL ENDEMIAS	*	1.348	1.348	100
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.360	6.360	100
OBRIGAÇÕES PATRONAIS ESTATUTÁRIOS	*	710	710	100
OBRIGAÇÕES PATRONAIS COMISSIONADOS	*	757	757	100
OBR.PATRONAIS PESSOAL T.DETERMINADO	*	702	702	100
OBRIGAÇÕES PATRONAIS DIVERSAS	*	4.191	4.191	100
OUTRAS DESP. VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL		0	0	0
DEPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	*	0	0	0
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	*	19	19	100
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.255	11.150	73
APLICAÇÕES DIRETAS		15.255	11.150	73
DIÁRIAS - CIVIL	*	353	289	82
MATERIAL DE CONSUMO		7.050	5.010	71
COMBUSTÍVEIS	*	1.352	1.352	100
FARDAMENTO	*	18	0	0
GÁS DE COZINHA	*	99	56	57
GÁS MEDICINAL	*	197	49	25
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	*	1.944	1.299	67
MATERIAL ODONTOLÓGICO	*	114	91	80
MEDICAMENTOS	*	1.613	890	55
MATERIAL LABORATORIAL	*	213	127	60
SUPRIMENTO MATERIAL DE CONSUMO	*	10	10	100
TECIDOS	*	55	1	2
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	*	1.435	1.135	79
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5	5	100
OUT. MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA	*	5	5	100
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		986	811	82
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*	519	409	79
PASSAGENS	*	467	402	86
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		573	525	92
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	*	573	525	92
OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		507	440	87
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PESSOA FÍSICA	*	298	269	90
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	*	197	167	85
OUT. SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	*	12	4	33
OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		5.255	3.544	67
CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	*	1.032	779	75
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS P. JURÍDICA	*	77	65	84
SERVIÇOS DE MANUTENÇAO DE VEÍCULOS	*	25	25	100
PUBLICIDADE	*	106	106	100
SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS	*	1.020	667	65
SUPRIMENTO SERVIÇOS DE TERCEIROS	*	2	2	100
SERVIÇOS DE TELEFONIA	*	302	270	89
VALE TRANSPORTE ASSISTENCIAL	*	61	51	84
VALE TRANSPORTE FUNCIONAL	*	243	183	75
DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*	2.387	1.396	58
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	*	526	526	100
DESPESAS DE CAPITAL		4.227	1.127	27
INVESTIMENTOS		4.227	1.127	27
APLICAÇÕES DIRETAS		4.227	1.127	27
OBRAS E INSTALAÇÕES		2.316	577	25
OBRAS E INSTALAÇÕES	*	2.316	577	25
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.911	550	29
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	*	1.911	550	29
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)		64.221	56.989	

DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	LIQUIDADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)	56.989
( ) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0
( ) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	20.415
( ) RESTOS A PAGAR CANCELADOS - VINCULADOS À SAÚDE	0
( ) RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PRÓPRIOS	0
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)	36.574

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V / I)			14,70%
EVOLUÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE / RECEITA DE IMPOSTOS	ANO	APLICADO	MÍNIMO A APLICAR
	2000	8,00%	8,00%

2001	10,00%	9,40%
2002	16,09%	10,80%
2003	14,12%	12,00%
2004	15,10%	15,00%

DESPESAS COM SAÚDE POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	% f/e
10-SAÚDE			
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	39.139	37.928	
301-ATENÇÃO BÁSICA	17.119	15.928	
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.962	3.133	
TOTAL DAS DESPESAS	64.220	56.989	

ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONST. DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
6º bimestre de 2006 (Novembro a Dezembro)

PLATINUM/Aspec sistemas
Pag.: 0001

LRF, Art.53, parágrafo 1, inciso I, Anexo XI

Valores em milhares de R$

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS NO BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM. (b)	SALDO A REALIZAR (a b)
2100.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	221	0	0	221
2120.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	221	0	0	221
2123.00.00.00 OPERAÇÕES CRÉDITO EXTERNA CONTRATUAIS RELATIV.PRO	221	0	0	221
2123.05.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROG. DE MODER	221	0	0	221
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	221	0	0	221

DESPESAS DE CAPITAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIM. (d)	SALDO A REALIZAR (c d)
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	115.982	9.645	40.724	75.258
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS	110.066	8.510	34.808	75.258
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	110.066	8.510	34.808	75.258
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	98.717	7.172	29.655	69.062
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	98.618	7.172	29.655	68.963
4.4.90.51.66 OBRAS E INSTALAÇÕES - PNAFM	99	0	0	99
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.970	1.338	4.774	6.196
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.599	1.338	4.749	5.850
4.4.90.52.66 EQUIP.MAT.PERMANENTE - PNAFM	341	0	0	341
4.4.90.52.98 EQUIP. E MAT.PERMANENTE - R.P. FETEC	30	0	25	5
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	375	0	375	0
4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4	0	4	0
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.916	1.135	5.916	0
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	5.916	1.135	5.916	0
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.916	1.135	5.916	0
4.6.90.71.01 PRINCIPAL DA DIV.CONTRATADA - CEF	848	146	848	0
4.6.90.71.02 PRINCIPAL DA DIV.CONTRATADA - INSS	3.415	662	3.416	-1
4.6.90.71.03 PRINCIPAL DA DIV. CONTRATADA - BOVESA	1.571	265	1.571	0
4.6.90.71.04 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATADA - OUTROS	82	62	81	1
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	115.982	9.645	40.724	75.258
DIFERENÇA (I - II)	-115.761	-9.645	-40.724	----------

ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONST. DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
6º bimestre de 2006 (Novembro a Dezembro)

PLATINUM/Aspec sistemas
Pag.: 0001

LRF, Art.53, parágrafo 1º inciso III, Anexo XIV

Valores em milhares de R$

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a b)
TOTAL DAS RECEITAS	0	0	0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	SALDO A REALIZAR (c d)

TOTAL DAS DESPESAS			

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f= b d)	SALDO ATUAL (e+f)

ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSOLIDADO
LRF, art 55, inciso I, alínea 'a', anexo I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL
3º quadrimestre de 2006 (até Dezembro)

PLATINUM/Aspec sistemas
Pag.: 0001

Valores em milhares de R$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA: ATÉ O QUADRIMESTRE (Jan a Dez)	DESPESA LIQUIDADA: ÚLTIMOS 12 MESES (Exercício de 2006)
DESPESAS LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)		
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.925	2.925
3.1.90.03.00 PENSÕES	1.030	1.030
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.672	13.672
3.1.90.09.01 SALÁRIO FAMÍLIA ESTATUTÁRIO	318	318
3.1.90.11.01 PESSOAL CIVIL	39.316	39.316
3.1.90.11.02 PESSOAL CIVIL DO PSF	5.334	5.334
3.1.90.11.03 PESSOAL CIVIL DO PACS	1.634	1.634
3.1.90.11.04 PESSOAL CIVIL COMISSIONADOS	32.950	32.950
3.1.90.11.06 PESSOAL SUS	11.807	11.807
3.1.90.11.07 PESSOAL PPI	369	369
3.1.90.11.08 PESSOAL ÁREA INDÍGENA	751	751
3.1.90.11.09 PESSOAL ENDEMIAS	1.348	1.348
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS ESTATUTÁRIOS	3.152	3.152
3.1.90.13.02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS COMISSIONADOS	5.832	5.832
3.1.90.13.03 OBR.PATRONAIS PESSOAL T.DETERMINADO	2.796	2.796
3.1.90.13.04 OBRIGAÇÕES PATRONAIS DIVERSAS	4.191	4.191
3.1.90.16.01 DEPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	259	259
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	254	254
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	70	70
3.3.90.03.01 CIVIS	37	37
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27	27
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	13	13
3.3.90.30.01 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	6	6
3.3.90.33.01 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	634	634
( ) deduções		
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-2	-2
TOTAL DE DESPESAS LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)	128.723	128.723
DESPESAS LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)		
3.1.90.09.01 SALÁRIO FAMÍLIA ESTATUTÁRIO	0	0
3.1.90.11.01 PESSOAL CIVIL	1.226	1.226
3.1.90.11.04 PESSOAL CIVIL COMISSIONADOS	4.271	4.271
3.1.90.11.05 VENCIMENTOS VEREADORES	702	702
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS ESTATUTÁRIOS	133	133
3.1.90.13.02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS COMISSIONADOS	219	219
3.1.90.13.05 OBRIGAÇÕES PATRONAIS VEREADORES	43	43
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10	10
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	37	37
3.3.90.33.01 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	480	480
TOTAL DE DESPESAS LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)	7.121	7.121

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		316.944
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL		128.723 (40,61 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO		171.150 (54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL		7.121 (2,25 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO		19.017 (6,00 %)

ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA
3º quadrimestre de 2006 (até Dezembro)

PLATINUM/Aspec sistemas
Pag.: 0001

LRF, Art.55, inciso I, alinea 'b', Anexo II

Valores em milhares de R$

ESPECIFICACAO	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL: ATÉ O 1o. QUADRIMESTRE (30/04/2006)	ATÉ O 2o. QUADRIMESTRE (31/08/2006)	ATÉ O 3o. QUADRIMESTRE (31/12/2006)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				

INSS	31.454	30.035	29.229	28.039
CEF CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	4.672	4.397	4.114	3.897
PNAFM	3.783	3.783	3.783	3.783
RELUZ	4.829	5.038	5.038	5.619
MINISTERIO DA FAZENDA REC. FEDERAL	0	7	0	133
PRESSEM - REGIME PREVIDENCIA SOCIAL SERV	0	0	0	1.215
H B B	1.293	1.293	1.293	1.293
INSTITUTO NAC SEG SOCIAL - FECEC	6	6	6	2
BOA VISTA ENERGIA - BOVESA	2.577	4.994	4.465	3.936
PRECATÓRIOS - PMBV	627	627	613	605
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	49.241	50.180	48.541	48.522
DEDUÇÕES (II)				
CAIXA GERAL	2.709	256	119	9.620
BANCOS - todas unidades gestoras	49.302	56.666	56.469	60.766
BANCOS - dedução dos saldos do Fundo de Previdência	0	-5.036	-6.668	0
PAGAMENTOS ANTECIPADOS	0	1	1	1
DEVEDORES DIVERSOS	421	421	421	357
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	270	270	115	31
OUTRAS OPERAÇÕES	79	79	79	79
PAGAMENTOS A REGULARIZAR	20	20	20	52
Subtotal do ativo financeiro (A)	52.801	52.677	50.556	70.906
RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS	4.451	1.594	1.777	1.773
( ) Subtotal dos restos a pagar processados (B)	4.451	1.594	1.777	1.773
SUBTOTAL DAS DEDUÇÕES (II = A - B)	48.350	51.083	48.779	69.133
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
RESTOS A PAGAR - DESPESAS NÃO PROCESSADAS	46.542	22.321	14.279	8.268
RESTITUIÇÕES A PAGAR	0	0	0	29
CONSIGNAÇÕES	1.691	2.580	2.450	1.404
DÉBITOS DE TESOURARIA DIVERSOS	0	1	2	1
OUTRAS CONTAS PENDENTES CREDORAS	12	12	12	12
TOTAL DE OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	48.245	24.914	16.743	9.714
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)=(I - II)	891	-903	-238	-20.611
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	232.957	262.950	282.305	316.944
% da DC sobre a RCL	21,14%	19,08%	17,19%	15,31%
% da DCL sobre a RCL	0,38%	-0,34%	-0,08%	-6,50%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				1,20(120,00%)

ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO (inclusive ARO)

PLATINUM/Aspec sistemas
Pag.: 0001

3º quadrimestre de 2006 (até Dezembro)

LRF, Art.55, inciso I, alínea 'd', inciso III, alínea 'c', Anexo IV

Valores em milhares de R$

RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O QUADRIMESTRE
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
PO TECIPAÇÃO DE RECEITA (II)	
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I+II)	0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (a)	316.944
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL (I / a)	0,00%
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA sobre a RCL (II / a)	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA	7,00%

NOTAS: - Este relatório contém os valores arrecadados de 01/01/2006 até 31/12/2006, não sendo portanto o saldo da dívida.
- A Receita Corrente Líquida, por questão de coerência, foi apurada somente para o período acima especificado.

ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE SERVICOS DE TERCEIROS

PLATINUM/Aspec sistemas
Pag.: 0001

3º quadrimestre de 2006 (até Dezembro)

LRF, Art.72, Anexo VII

Valores em milhares de R$

ESPECIFICAÇÃO	ÚLTIMOS 12 MESES	1999

3.3.50.39.01	TRANSF. A INSTITUIÇÕES P.S.FINS LUCRATIV	2.095
3.3.50.39.99	TRANSF.A INST.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS	13
3.3.90.33.45	PASSAGENS	1.170
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.313
3.3.90.36.01	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	111
3.3.90.36.24	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PESSOA FÍSICA	872
3.3.90.36.25	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1.611
3.3.90.36.28	LOCAÇÃO DE TRATORES	40
3.3.90.36.62	LOCAÇÃO DE IMÓVEL ESCOLAR	85
3.3.90.36.63	OUTROS SERV.DE TERCEIROS P.FISICA - HBB	22
3.3.90.36.99	OUT. SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.058
3.3.90.39.01	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.JURÍDICA	954
3.3.90.39.05	SERVIÇOS DE CÓPIAS	160
3.3.90.39.06	SERVIÇOS DE CORREIOS	17
3.3.90.39.11	PUBLICAÇÕES OFICIAIS	197
3.3.90.39.12	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	5.709
3.3.90.39.17	HOSPEDAGEM	51
3.3.90.39.23	LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS	31
3.3.90.39.24	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS P. JURÍDICA	65
3.3.90.39.25	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESSOA JURÍDICA	164
3.3.90.39.26	SERVIÇOS DE MANUTENÇAO DE AR CONDICIONAD	50
3.3.90.39.27	SERVIÇOS DE MANUTENÇAO DE VEÍCULOS	60
3.3.90.39.52	PUBLICIDADE	2.607
3.3.90.39.53	SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS	668
3.3.90.39.55	TARIFAS BANCÁRIAS	343
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TELEFONIA	1.241
3.3.90.39.60	VALE TRANSPORTE ASSISTENCIAL	1.017
3.3.90.39.61	VALE TRANSPORTE FUNCIONAL	1.308
3.3.90.39.62	LOCACAO DE IMOVEL ESCOLAR - P.JURIDICA	16
3.3.90.39.96	OUTROS SERV.TERC.P.JURIDICA - CONV.FETEC	50
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	41.720
	TOTAL DA DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	65.818

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	316.944
% do TOTAL DA DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS sobre A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20,77%

ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

PLATINUM/Aspec sistemas
Pag.: 0001

3º quadrimestre de 2006 (até Dezembro)

LRF, Art.55, inciso III, alínea 'a', Anexo V

Valores em milhares de R$

ESPECIFICACAO	VALOR
ATIVO DISPONÍVEL	
Caixa / Bancos / Exatores	
CAIXA	2
RECEITA PRÓPRIA À COMPENSAR	125
CAIXA E BANCO ADM. INDIRETA - FETEC	310
CAIXA E BANCOS ADM. INDIRETA - EMHUR	396
CAIXA E BANCOS ADM. INDIRETA - PRESSEM	8.787
BB_____30.233-3 (ITR TR)	95
BB_____30.228-7 (FUN.DE PART.DO MUN.)	15.020
CEF_____293-3 (ARRECADAÇÃO)	142
BB_____30.329-1 (ITR INCRA.)	27
BB_____31.325-4 (RECURSOS ISO)	4
BB_____51.553-1 (TES.MUN.CAUÇÃO)	71
BB_____283.143-0 (ICMS DESONERAÇÃO)	23
BB_____58.025-2 (FUNDEF)	8.130
BB_____5.135-7 (F.INCEN PQ.ATIV.PROD)	166
BB_____5.022-9 (PFMPI ADOLESCÊNCIA)	183
BB_____5.727-4 (CONS.MUN DE ASS.SOC)	20
BB_____51.461-6 (MAPS SAS AÇÃO CONTI)	115
BB_____5.835-1 (207/97 ANEL VIARIO)	1
BB_____58.080-5 (SAC)	2
BB_____58.050-3 (FMS PAB)	906
BB_____6.737-7 (PROG.NAC.ALIM.ESCOLA)	212
BB_____8.862-5 (PGRM)	25
BB_____58.051-1 (SUS MAC AIH)	1.173
BB_____16.016-4 (TETO F.EPIDEMOLOGIA)	70
CEF_____1.352-8 (MORAR MELHOR)	95
BB_____11.852-4 (INDESP QUADRAS POLIE)	2
BB_____14.998-5 (CRIANÇA ADOLESCENTE)	2
BB_____5.301-5 (MAC VS)	41
BB_____5.685-5 (176700 AP.HOSPITALAR)	7
BB_____13.901-7 (MIN SAUD SIA SIH SUS)	950
BB_____33.021-3 (CÂMARA MUNICIPAL)	123
BASA_____202.000-3 (FOLHA DE PAGAMENTO)	3
CEF_____2.380-9 (CONV PMBV RELUZ)	3
BB_____21.273-3 (A E FNS MS BOA VISTA)	379
BB_____31.444-7 (PMB.FU.APOSENTADORIA)	4
BB_____31.497-8 (PMBV CONV. FUNASA)	1
CEF_____2.416-3 (PM B.VISTA PROINFA)	57
CEF_____2.417-1 (PT - 134.478-84/01)	216
CEF_____2.669-7 (PT. 142.598-02/2002)	132
CEF_____2.348-5 (V.OLIMPICA-12582836)	48
CEF_____2.419-8 (V.OLIMPICA-13203815)	56
BB_____7.634-1 (MULTAS PENAL ADMINIS)	7
BB_____6.301-0 (CONTA UNICA)	3
CEF_____137.660-0 (POUPANÇA 2814-2)	986
CEF_____2.814-2 (PSH 1000 CASAS.)	60
BB_____5.078-4 (PMBV FECEC)	372
CEF_____2.763-4 (HBB BID DI)	5
CEF_____2.789-8 (PROJETO CRESCER)	50
BB_____5.123-3 (PROG NAC.HIV)	316
BB_____5.133-0 (ATENDIMENTO IDOSOS)	45
BB_____5.269-8 (PMBV/INFRAERO)	48
BB_____5.329-5 (SAE - SALAR EDUCAÇAO)	431
BB_____5.161-6 (PNAC)	48

BB_____5.356-2 (MENINO DEDO VERDE)	1
BB_____5.387-2 (PMBV/FNDE/EJA)	167
BB_____5.347-3 (DESONERAÇ EXPORTAÇ)	212
CEF_____2.899-1 (CONVÊNIO 067/2004)	556
BB_____5.443-7 (PM BOA VISTA - CIDE)	9
BB_____5.044-X (IPI FEDERAL)	57
CEF_____3.101-1 (CONV. 191/2004)	665
BB_____5.588-3 (FARMACIA POPULAR)	21
CEF_____647.051-3 (V.OLIMPICA 3ª FASE)	64
CEF_____3.185-2 (CALHA NORTE - ILUM)	3.468
CEF_____3.169-0 (CALHA NORTE - FAUNA)	103
CEF_____3.159-3 (AV. CENTENARIO)	1.049
CEF_____621.010-4 (UND. SAUDE)	16
CEF_____149.983-4 (PROJETO CRESCER)	160
BB_____5.566-2 (FMMA)	110
BB_____5.718-5 (PNAE - INDIGENA)	8
BB_____5.700-2 (PMBV BASE)	24
BB_____5.608-1 (PMBV BINF)	747
BB_____5.658-8 (PMBV BIDO)	22
BB_____5.696-0 (PMBV EMPJ)	193
BB_____5.703-7 (PMBV BBAJ)	10
BB_____5.707-X (PMBV BAIF)	25
BB_____5.679-0 (PETI BOLSA)	233
BB_____5.582-4 (RETENÇÕES JUDICIAIS)	10
BB_____5.759-2 (SENTINELA)	1
BB_____5.649-9 (PM BOA VISTA - EADE)	2
BB_____5.755-X (PMBV TJ GUARDA MIRIM)	93
CEF_____149.975-3 (PROJETO CRESCER)	41
CEF_____149.979-6 (LIG VIARIA ATAIDE T.)	330
BB_____5.760-6 (ISS FEDERAL)	98
BB_____64.519-2 (FUNASA)	23
CEF_____3.126-7 (PROJ FRUTIC IRRIGADA)	142
BB_____5.845-9 (CONV. PROJOVEM)	877
CEF_____3.202-6 (P. CRESCER/PETROBRAS)	77
BB_____6.000-3 (FMAS)	57
BB_____5.870-X (PROG. SAUDE ESCOLAR)	20
CEF_____149.987-7 (CONV.095/05-AVIFAUNA)	129
BB_____5.941-2 (PROJ. ENSINO FUNDAM.)	91
BB_____5.942-0 (PROJ.FORM. CONTINUAD)	30
BB_____6.045-3 (AGENTE JOVEM ORIENT.)	8
BB_____6.041-0 (AGENTE JOVEM BOLSA)	23
BB_____6.040-2 (PETI JORNADA E MONIT)	535
BB_____6.042-9 (PETI BOLSA)	200
BB_____6.048-8 (SENTINELA)	14
BB_____6.044-5 (API)	132
BB_____6.049-6 (PPD)	3
BB_____6.043-7 (PAIF/CRAS)	21
BB_____5.986-2 (PROJOVEM)	145
BB_____6.088-7 (EDUCACAO)	2
BB_____6.084-4 (SAUDE)	1
BB_____6.059-3 (CONST. MOD.SANITARIO)	43
BB_____5.992-7 (VSUS/MS)	180
CEF_____3.191-7 (PROJETO ARTE POPULAR)	423
BB_____5.796-7 (MIN JUST CONST FUTUR)	113
BB_____5.853-X (CPBF)	73
CEF_____3.162-3 (TUBULAÇAO DE VALAS)	1.373
CEF_____3.213-1 (PROJ.CULTURA MOVEL)	265
CEF_____647.050-5 (CONST. DE ABRIGOS)	4
CEF_____6.614-4 (POUP CONV 1748092404)	11
CEF_____6.819-8 (POUPANÇA PROJ.CRESCE)	134
CEF_____7.009-5 (PT-186.729.16/2005)	462
CEF_____149.991-5 (POUP PROJ PONTOS CUL)	414
CEF_____7.576-3 (SINALIZAÇÃO)	69
CEF_____6.867-8 (CONV.73/05 POUPANÇA)	587
BB_____5.961-7 (PM BOA VISTA FNS)	61
BB_____15.004-5 (REC IG CARANA MMA)	71
CEF_____20-5 (MJ/SDE/FDD N. 014/06)	4
CEF_____6.821-0 (POUP CONV. 014/06)	126
CEF_____8.120-8 (POP PT 193/773-05/06)	490
CEF_____8.117-8 (POP PT 196772/92/06)	2.800
CEF_____8.119-4 (POP PT 193771-05/06)	720
CEF_____8.296-4 (POP PT-167817-85)	316
BB_____15.000-2 (CONV. 472885/2006)	10
CEF_____8.234-4 (POP PROJ FRUT IRRIG.)	973
CEF_____647.072-6 (PT-186.730-44/06)	1.200
CEF_____8.233-6 (PT 132.038-15/01 POP)	4.992
CEF_____6.820-1 (PT 186.36-06)	2.950
CEF_____6.866-0 (CV. 157/2006)	2
Outras disponibilidades financeiras	
SUBTOTAL	70.386
PASSIVO CURTO PRAZO	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2002	891
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2003	571
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2004	3.766
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2005	3.040
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2002	680
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2004	4
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2005	1.089
DUPLICIDADE DE TRIBUTAÇÃO	29
RET.NA FONTE P/PAG.DE TRIB.MUNICIPAIS	17
INSS FOLHAS DE PAGAMENTO	72
CAUÇÃO	189
RETENÇÕES JUDICIAIS	20
INSS FORNECEDORES	42
CONSIGNAÇÕES	230
CONSIGNAÇÕES	57
CONSIGNAÇÕES	81
FALTAS E DEDUÇÕES	1
RETENC FOPAG A RECOLHER	695
DEVOLUÇAO DE PAGAMENTO EXERC. ANTERIOR	1
SUBTOTAL	11.475
SUFICIÊNCIA	58.911

ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

PLATINUM/Aspec sistemas
Pag.: 0001

3º quadrimestre de 2006 (até Dezembro)

LRF, Art.48, Anexo VII

Valores em milhares de R$

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração de limite - TDP		
Do Executivo	128.723	40,61 %
Do Legislativo	7.121	2,25 %
Limite máximo (Incisos I,II e III,artigo 20 da LRF)		
Do Executivo	171.150	54,00 %
Do Legislativo	19.017	6,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único,art.22 da LRF)		
Do Executivo	162.592	95,00 % dos 54,00 %
Do Legislativo	18.066	95,00 % dos 6,00 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-20.611	-6,50 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	380.333	1,20 (120,00 %)

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.728	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00 %
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	50.711	16,00 %
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec.da Receita	22.186	7,00 %

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0	

ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

PLATINUM/Aspec sistemas
Pag.: 0001

3º quadrimestre de 2006 (até Dezembro)

LRF,Art.55,inciso III,alinea 'b',Anexo VI

Valores em milhares de R$

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	INSCRITOS			SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA
	PROCESSADOS		NAO PROCESS.		
	EXERCÍCIOS ANTERIORES	DO EXERCÍCIO	DO EXERCÍCIO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA	1.708	0	0		
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA	63	0	0		
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA	0	0	0		
EMPRESA DE DESENVOLV. HABITACIONAL E URBANISMO	0	0	0		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)	0	0	0		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	0	0		
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0	0	0		
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E AVAL	0	0	0		
REGIME DE PREV.SOCIAL DOS S.PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	0	0	0		
FUNDO NAC.DESENV.ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEF	0	0	0		
T O T A L	1.771	0	0		

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	INSCRITOS			SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA
	PROCESSADOS		NAO PROCESS.		
	EXERCÍCIOS ANTERIORES	DO EXERCÍCIO	DO EXERCÍCIO		
T O T A L					

PREFEITURA BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREPARA OS SERVIDORES PARA A MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

PREFEITURA BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

APRENDENDO A PLANTAR COM O HORTO – SOLDADOS DO EXÉRCITO PARTICIPAM DE CURSO DE TÉCNICAS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO.

PREFEITURA BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

DENUNCIE PELOS FONES 153 E 156 VANDALISMOS E AGRESSSÃO AO MEIO AMBIENTE

PREFEITURA BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

SERVIDOR, AGORA SEU CONTRACHEQUE É ELETRÔNICO. PROCURE O TERMINAL DO BANCO DO BRASIL MAIS PRÓXIMO DE VOCÊ.

PREFEITURA BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL PROMOVE CURSOS DE INFORMÁTICA PARA PROFESSORES, ALUNOS, FUNCIONÁRIOS E COMUNIDADE.

PREFEITURA BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

ECOPONTO, O LOCAL CERTO PARA DEPOSITAR PNEUS VELHOS. LIGUE 3623.4737.

PREFEITURA BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

FARMÁCIA POPULAR: REMÉDIOS COM ATÉ 90% DE DESCONTO. LIGUE 3627 7687

PREFEITURA BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

OPERAÇÃO ASFALTO 2006 ATENDE A NOVE BAIRROS COM 38,82 KM DE ASFALTO EM 57 RUAS.

PREFEITURA BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

CIDADANIA COM ENDEREÇO CERTO. UTILIZE O NÚMERO RESIDENCIAL QUE CONSTA NAS PLACAS BRANCAS COM NÚMEROS AZUIS.

PREFEITURA BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

MELHORIA DE ACESSO À ZONA OESTE: AVENIDA OLÍMPICA É ASFALTADA.

PREFEITURA BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

CICLO PATRULHA: POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NOS BAIRROS DA CIDADE.

PREFEITURA BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO. IGREJA MATRIZ É REFORMADA E VOLTA A TER SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS.

PREFEITURA BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

PROJETO DE PLANTIO DE MELANCIA PATI Á GERA TRABALHO E RENDA NAS COMUNIDADES INDÍGENAS.

PREFEITURA BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

QUER FALAR COM A PREFEITURA DE BOA VISTA? LIGUE GRÁTIS PARA O NÚMERO 156 OU ACESSE WWW.BOAVISTA.RR.GOV.BR .

PREFEITURA BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

ORQUESTRA DE CÂMARA DO MUNICÍPIO REÚNE AMANTES DA MÚSICA AOS SÁBADOS NO PRÉDIO DA INTENDÊNCIA.

PREFEITURA BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

PARA MANTER BOA VISTA SEM DENGUE, MANTENHA LIMPO SEU QUINTAL

PREFEITURA BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

EXPRESSO SAÚDE LEVA ATENDIMENTO CLÍNICO-ODONTOLÓGICO A TODA BOA VISTA

PREFEITURA BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

DURANTE O PERÍODO DE PIRACEMA DENUNCIE A PESCA COM MALHADORES PELO FONE 153.



PREFEITURA
BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA



PREFEITURA
BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

PRESERVE SEU PATRIMÔNIO, NÃO JOGUE LIXO NAS PRAIAS, "BOA VISTA LIMPA É BOA VISTA LINDA"

Poder Legislativo

Presidente:
Marcelo Vieira de Carvalho
Vice-Presidente:
Iracema Araldi
Primeiro Secretário:
Osmar Francisco Sampaio da Silva
Segundo Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Masamy Eda, Natanael Alves do Nacimento, Paulo Miguel Marchioro, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.